



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 78º DA REPÚBLICA — NUM. 21.175 BELÉM — Sexta-feira, 29 de Dezembro de 1967

RAZÕES DO VETO TOTAL DO PROJETO DE LEI Nº 235 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1967
Excelentíssimo Senhor Doutor JOÃO RENATO FRANCO D. D. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO.

Temos a honra de acusar o recebimento do Ofício Especial número 235/67, de 21 do mês corrente, protocolado na Secretaria de Estado de Interior e Justiça no mesmo dia, sob número 01201, acompanhado do Projeto de Lei que REVOGA A LEI Nº 3780 de 16 de DEZEMBRO DE 1966.

No uso das atribuições que nos são conferidas pelo § 1º do artigo 72 da CONSTITUIÇÃO em vigor, julgamos de interesse público vetar totalmente referido PROJETO DE LEI, aduzindo em favor desse procedimento as seguintes razões:

A Lei 3.781 de 16 de Dezembro de 1966, estabeleceu o regime de prestação de contas das Prefeituras Municipais, sujeitando-as à fiscalização financeira pelo Tribunal de Contas do Estado. Tal procedimento atendia perfeitamente ao disposto no artigo 35, item II da antiga Constituição Estadual de 8 de Julho de 1947, enquadrando-se, ainda, ao espírito das Leis números 4.320 de 17 de Março de 1964, que impõe normas de direito financeiro à União, aos Estados e aos Municípios e 1.846 de 12 de Fevereiro de 1960 que é a atual Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado.

Assim, além de perfeitamente regular sob o ponto de vista constitucional vigente à época de sua sanção, referida norma veio atender as necessidades do momento ditando um controle que se fazia necessário com respeito à vida financeira dos Municípios.

Com o advento da nova ordem constitucional a Lei número 3.781 não conflitou com o espírito que vem norteando as disposições legais no trato dos dinheiros públicos. Sua única incompatibilidade com a CONSTITUIÇÃO DO ESTADO prende-se a questão de competência no julgamento das contas municipais que vincula ao

Governo do Estado

Governador
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Chefe do Gabinete Civil
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO
Chefe do Gabinete Militar
Ten. Cel. WALTER SILVA
Secretário de Estado de Governo
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado de Finanças
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
Departamento do Serviço Público
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

Tribunal de Contas, sendo que presentemente através de dispositivo constitucional tal atribuição ficou adstrita às Câmaras Municipais. Ao Tribunal de Contas compete exarar o parecer prévio, após detido exame da vida financeira do município. Vale acrescentar que referido exame não pode ser apenas ao término do exercício financeiro sendo por todos os títulos louvável a exigência da norma na apresentação dos balancetes trimestrais, proporcionando ao órgão fiscalizador a faculdade de requisitar os comprovantes das despesas.

Vemos assim, que se conflito existe é de processamento, é de forma, mas não de conteúdo, de forma intrínseca, de essência, de vez que tanto a norma constitucional como a ordinária

preocupam-se em estabelecer a fiscalização do trato dos dinheiros públicos.

Ignoramos oficialmente os motivos de aprovação do projeto ora vetado, sendo de nosso conhecimento oficialmente a alegação de vício de tramitação pertinente ao projeto do qual resultou a lei número 3.781 — Mesmo admitindo a existência de tal vício, não será admissível e nem conveniente, ao tentar saná-lo, desprover a ordem jurídica de instrumento cuja necessidade é manifesta.

Entendemos, ao utilizar o direito de veto que a CONSTITUIÇÃO nos faculta, que a fiscalização financeira e orçamentária dos Municípios está explicitada no Projeto de Lei Orgânica do Tribunal de Contas,

aceito integralmente por este Executivo e já em tramitação nessa Egrégia Assembléia. Até a transformação em Lei do referido Projeto, não poderá ser revogada a Lei 3.780 e que daria margem, caso acontecesse, a um tumultualmente no que diz respeito a prestação de contas dos gestores municipais, referente ao exercício de 1967. Teríamos a descoberto de fiscalização, por tempo não previsível, a gestão financeira dos Municípios, fato prejudicial ao interesse público que é nosso dever proteger.

São estas as razões da impugnação que, como Chefe do Poder Executivo apuzemos ao mencionado PROJETO DE LEI Número 235 de 14 de dezembro de 1967.

Confiantes na alta compreensão dos dignos legisladores, esperamos, ver aceito o VETO TOTAL já referido.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência, Senhor Presidente, protestos de alta consideração e respeito.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. Reg. n. 029 — Dia — 30.12.67).

LEI N. 4030 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 28,00, em favor de Victor C. Portela S/A. Representações e Comércio.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$ 28,00 (Vinte e Oito Cruzados Novos), em favor de Victor C. Portela S/A. Representações e Comércio, destinado ao pagamento de material de expediente fornecido ao Departamento de Exatarias do Interior — Secretaria de Estado de Finanças, em janeiro de 1963, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998
 Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES
 Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo
TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE
EXPEDIENTE

Anual	50,00	VENDA DE DIARIOS	NCR\$
Semestral	25,00	Número avulso	0,20
		Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	60,00	Página comum	0,10
Semestral	30,00	cada centímetro	
ASSINATURAS		Página de contabilidade — preço fixo	100,00
	NCR\$		

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Executadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser renovadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o enderço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
 Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO
 Secretário de Estado de Finanças
 (G. — Reg. n. 15742)

LEI N. 4031 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCR\$ 114,20, em favor do Ten. Cel. Sandoval Martinho de Souza.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCR\$ 114,20 (Cento e Quatorze Cruzeiros Novos e Vinte Centavos), em favor do Ten. Cel. Sandoval Martinho de Souza, pagador dos inativos da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento do Auxílio-Funeral do extinto soldado reformado, Bispo da Luz, falecido no dia 18 de junho de 1966, conforme artigo 41 do Código dos Vencimentos e

Vantagens da Polícia Militar do Estado.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
 Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO
 Secretário de Estado de Finanças
 (G. — Reg. n. 15743)

LEI N. 4032 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCR\$ 72,10, em favor de Francisco de Carmo Estumano Gaia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCR\$ 72,10 (Setenta e Dois Cruzeiros Novos e Dez Centavos), em favor de Francisco de Carmo Estumano Gaia, Professor, nível 6, com exercício no Grupo Escolar Dr.

Romualdo de Seixas, município de Cametá, destinado ao pagamento da gratificação de adicional por tempo de serviço referente ao período de dezembro de 1965 a dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
 Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO
 Secretário de Estado de Finanças
 (G. — Reg. n. 15744)

LEI N. 4033 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCR\$ 51,00 em favor de Jardelina Vilaça dos Santos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCR\$ 51,00 (cinquenta e um cruzeiros novos), em favor de Jardelina Vilaça dos Santos Professora Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola Isolada Mista de Segunda Classe no Rio Camotim

Município de Abaetetuba, destinado ao pagamento de seus vencimentos do mês de dezembro de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
 Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO
 Secretário de Estado de Finanças
 (G. — Reg. n. 15745)

LEI N. 4034 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCR\$ 6.644,00 em favor da firma D. Mendes & Cia., desta praça.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCR\$ 6.644,00 (seis mil seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros novos), em favor da firma D. Mendes & Cia., destinado ao pagamento de produtos farmacêuticos fornecidos à Secretaria de Estado da Saúde Pública no mês de dezembro de 1966 que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial em vigor na data de sua publi-

de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
 Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO
 Secretário de Estado de Finanças
 (G. — Reg. n. 15746)

LEI N. 4035 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCR\$ 240,00, em favor de Sebastião Pereira Viana.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCR\$ 240,00 (duzentos e Quarenta Cruzeiros Novos), em favor de Sebastião Pereira Viana, ex-Delegado de Polícia no Município de Gurupá, destinado ao pagamento da diferença de gratificação de função, referente aos meses de janeiro a dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
 Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO
 Secretário de Estado de Finanças
 (G. — Reg. n. 15747)

LEI N. 4036 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCR\$ 37,44, em favor de Temístocles Pereira de Miranda.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCR\$ 37,44 (Trinta e Sete Cruzeiros Novos e Quarenta e Quatro Centavos), em favor de Temístocles Pereira de Miranda, Exativado de Coleção de Rendas do Estado em Magalhães Barata, destinado ao pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço referente ao período de junho a dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 15748)

LEI N. 4037 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 61,94, em favor de Vicente Macêdo da Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$ 61,94 (sessenta e um cruzeiros novos e noventa e quatro centavos), em favor de Vicente Macêdo da Silva, Auxiliar de Escritório com exercício na Biblioteca e Arquivo Público, correspondente à diferença de gratificação adicional por tempo de serviço do período de novembro de 1962 a setembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 15749)

LEI N. 4038 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 78,50 em favor de Ruth Guimarães Ferreira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$ 78,50 (setenta e oito cruzeiros novos e cinquenta centavos), em favor de Ruth Guimarães Ferreira, Professora, Nível 1 do Quadro Único, com exercício na Escola Estadual de Minas e Cachoeira, município de Benevides, destinado ao pagamento da diferença de vencimentos dos meses de janeiro a novembro de 1964 e abono dos meses de novembro e dezembro do mesmo ano, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

cação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 15750)

LEI N. 4039 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 85,00 em favor de Paulo de Freitas Pinto.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros novos) em favor de Paulo de Freitas Pinto, 1.º suplente de juiz, lotado no Termo Judiciário de Primavera, destinado ao pagamento da diferença de gratificação que deixou de receber quando esteve no exercício do cargo de Pretor do referido Termo Judiciário, no período de agosto a dezembro de 1966.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 15751)

LEI N. 4040 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 22,80 em favor de Idaneide Branco Guimarães.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$ 22,80 (Vinte e Dois Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), em favor de Idaneide Branco Guimarães, Professora, Nível 2 do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar José Bonifácio, destinado ao pagamento da gratificação de adicional por tempo de serviço referente ao período de setembro a dezembro de 1966 que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 15752)

LEI N. 4041 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 64,00 em favor de Francisca Vieira Rodrigues.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$ 64,00 (Sessenta e Quatro Cruzeiros Novos), em favor de Francisca Vieira Rodrigues, servente, Nível 1 do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Aureliana Monteiro, município de Ponta de Pedras, destinado ao pagamento do salário família dos meses de maio a dezembro de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 4042 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 22,20 em favor de Adalgisa Pinheiro de Oliveira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$ 22,20 (Vinte e Dois Cruzeiros Novos e Vinte Centavos), em favor de Adalgisa Pinheiro Oliveira, Professora com exercício no Grupo Escolar Vilhena Alves, correspondente à diferença de adicional por tempo de serviço de janeiro a dezembro de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 15754)

LEI N. 4043 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

Autoriza a abertura do crédito especial de NCr\$ 445.861,62 em favor do Departamento de Águas e Esgotos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$ 445.861,62 (quatrocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e dois centavos), em favor do Departamento de Águas e Esgotos, destinado a cobrir a diferença a maior, dos contratos firmados pelo mencionado órgão, relativamente aos serviços de águas e esgotos constantes do Convênio BNH/COHAB/DAE.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado no presente exercício financeiro.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 15755)

LEI N. 4044 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 9,00 em favor de Macário Ferreira Dalmácio.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$ 9,00 (nove cruzeiros novos), em favor de Macário Ferreira Dalmácio, soldado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento do salário família de um dependente referente ao período de abril a dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 15756)

LEI N. 4045 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 30,00 em favor de Nélson Rabelo Meireles.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

tatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos), em favor de Nêlio Rabêlo Meireles, servente, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar João Apolinário B. Pampolona, Município de Santa Cruz do Arari, destinado ao pagamento do abono referente ao mês de janeiro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 15757)

LEI N. 4046 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 26,27 em favor de Valdomiro Pereira Ribeiro.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$ 26,27 (vinte e seis cruzeiros novos e vinte e sete centavos), em favor de Valdomiro Pereira Ribeiro, viúvo de Maria Antônia Coelho, ex-diretora da Escola Reunida Maria da Silva Nunes, na Vila do Carmo, município de Cametá, destinado ao pagamento da gratificação de função, referente ao período de 12.10.66 a 31.12.66 que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 15759)

LEI N. 4047 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 153,90 em favor de Deusalina Ataíde de Vilhena.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$ 153,90

(cento e cinquenta e três cruzeiros novos e noventa centavos), em favor de Deusalina Ataíde de Vilhena, Professora, Nível 6, com exercício na Escola Isolada em Mocambo do Guajará, município de Anajás, destinado ao pagamento da gratificação de adicional por tempo de serviço referente ao período de junho de 1965 a dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 15759)

LEI N. 4048 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

Considera de utilidade pública o Ginásio Padre Marcos Schawwalder e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica reconhecida de utilidade pública o Ginásio Padre Marcos Schawwalder, pertencente ao Centro Educacional Prof. Moreira Júnior com sede no Município de Santa Isabel do Pará.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado e Justiça
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior
(G. — Reg. n. 15760)

LEI N. 4049 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 252,00 em favor de Raimundo Modesto de Souza.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois cruzeiros novos), em favor de Raimundo Modesto de Souza, escrivão de polícia, lotado na Delegacia de Polícia do Município de Igarapé-Açu, destinado ao pagamento da:

NCr\$
Diferença de gratificação do exercício de 1965 192,00
Abono referente aos meses de outubro a dezembro de 1965 60,00

NCr\$ 252,00
que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 15761)

LEI N. 4050 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 252,00 em favor de Adamor Bibiano de Macêdo.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois cruzeiros novos), em favor de Adamor Bibiano de Macêdo, escrivão de Polícia, Nível 1, lotado na Delegacia de Polícia do Município de Santarém, destinado ao pagamento:

Abono referente aos meses de outubro a dezembro de 1965 60,00
Diferença de vencimentos referente ao exercício de 1965 192,00
NCr\$ 252,00

que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 15762)

LEI N. 4051 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 60,12 em favor de Izabel Vila Real de Oliveira.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$ 60,12 (sessenta cruzeiros novos e doze centavos), em favor de Izabel Vila Real de Oliveira, servente, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Igarapé-Miri, destinado ao pagamento da gratificação de adicional por tempo de serviço, referente ao período de março de 1963 a dezembro de 1963, que

deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 15763)

LEI N. 4052 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 6.000,00, para pagamento da obra "História do Pará", elaborada pelo historiador Arthur Cesar Ferreira Reis.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$ 6.000,00 (Seis Mil Cruzeiros Novos), destinado ao pagamento a ser efetuado ao historiador Arthur Cesar Ferreira Reis, pela elaboração da obra "História do Estado do Pará", que será editada pelo Governo do Estado.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 15727)

LEI N. 4053 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 10,85, em favor de Ercina de Moraes Borges.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$ 10,85, (Dez Cruzeiros Novos e Oitenta e Cinco Centavos), em favor de Ercina de Moraes Borges, Professora, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Gonçalo Pereira, no município de Curuçá, destinado ao pagamento da gratificação de adicional por tempo de serviço, desde 11 de agosto a 31 de dezembro de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 15728)

LEI N. 4054 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967
Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 268,00 em favor de Terezinha Maria de Jesus Barra.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito cruzeiros novos), em favor de Terezinha Maria de Jesus Barra, Professora, Nível 3. do Quadro Único, responsável pela direção do Grupo Escolar "João Batista de Moura Carvalho", na vila de Caripi, município de Igarapé-Açu, destinado ao pagamento de vencimentos, gratificação de função e abono, referentes aos meses de setembro a dezembro de 1965 que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 15729)

LEI N. 4055 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967
Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 16,27 em favor de Rosalba de Souza Rodrigues.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$ 16,27 (Dezesseis Cruzeiros Novos e Vinte e Sete Centavos), em favor de Rosalba de Souza Rodrigues, Professora, Nível 1, do Grupo Escolar Dr. Angelo César, no município de Igarapé-Açu, destinado ao pagamento da gratificação de adicional por tempo de serviço referente ao período de maio a dezembro de 1964 que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 15730)

LEI N. 4056 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no corrente exercício financeiro, para reforço de dotações existentes na Lei Orçamentária vigente, o crédito suplementar de um milhão trinta mil e seiscentos cruzeiros novos (NCr\$ 1.030.600,00).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, para reforço de dotações existentes na Lei Orçamentária vigente, o crédito suplementar de um milhão trinta mil e seiscentos cruzeiros novos (NCr\$ 1.030.600,00).

Parágrafo único — O crédito suplementar definido neste artigo será assim distribuído:

CAVINETE DO GOVERNADOR:

DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CUSTEIO

Material de Consumo	
Impressos e artigos de expediente em geral	12.000,00
Artigos de higiene, conservação, acondicionamento em Geral	10.000,00
Gêneros de alimentação	20.000,00
Vestuários, uniformes, artigos p/esportes, etc.	8.000,00
Outros materiais de consumo	11.000,00
Serviços de Terceiros	
Serv. de divulgação, de impressão e de encadernação.	30.000,00
Encargos Diversos	
Festividades, recepções, hospedagens e homenagens	20.000,00

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO: DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CUSTEIO

Material de Consumo	
Impressos e art. de expediente em geral	4.000,00
Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem	5.000,00
Combustíveis e lubrificantes	30.000,00
Vestuários, uniformes, art. p/esportes, etc.	3.000,00
Outros materiais de consumo	33.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO:

DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CUSTEIO

Material de Consumo	
Impressos e artigos de expediente em geral	8.000,00
Art. de higiene, conservação e acondicionamento e embalagem	9.000,00
Combustíveis e lubrificantes	6.000,00
Outros materiais de consumo	6.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CUSTEIO

Material de Consumo	
Impressos e art. de expediente em geral	4.000,00
Art. de higiene, conserv. acondicionamento, etc.	8.000,00
Combustíveis e lubrificantes	5.000,00
Vestuários, uniformes, art. p/esportes, etc.	5.000,00
Outros materiais de consumo	3.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS:

DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CUSTEIO

Material de Consumo	
Art. de higiene, conserv. acondicionamento, etc.	1.000,00
Vestuário, uniformes, art. p/esportes, etc.	4.000,00

TRIBUNAL DE CONTAS DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CUSTEIO

Material de Consumo	
Impressos e art. de expediente em geral	4.000,00

PODER JUDICIÁRIO:

DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CUSTEIO

Material de Consumo	
Impressos e art. de expediente em geral	3.600,00
Outros materiais de consumo	1.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	
Material Permanente	
Outros materiais de uso duradouro	1.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO: DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CUSTEIO

Material de Consumo	
Impressos e art. de expediente em geral	3.000,00
Art. de higiene, conserv. acondicionamento, etc.	1.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS:

DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CUSTEIO

Material de Consumo	
Impressos e art. de expediente em geral	200.000,00
Art. de higiene, conserv. acondicionamento, etc.	22.000,00
Combustíveis e lubrificantes	16.000,00
Gêneros de Alimentação	18.000,00
Vestuário, uniformes, art. p/esporte, etc.	5.500,00
Outros materiais de consumo	5.000,00

Serviços de Terceiros

Assinatura de jornais, de recortes e publicações periódicas	20.000,00
Serv. de divulgação, de impressão e de encadernação	10.000,00
Iluminação, Força motriz, gás e água	180.000,00
Serviços médicos, hospitalares, funerários e judiciários	5.000,00
Serviços de Terceiros	
Seguros em geral	5.000,00
Encargos Diversos	
Reposições, restituições e indenizações	5.000,00
Outros encargos	50.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	
Material Permanente	
Outros materiais de uso duradouro	3.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA: DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CUSTEIO

Material de Consumo	
Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos	10.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CUSTEIO

Material de Consumo	
---------------------	--

Impressos e art. de expediente em geral	10.000,00
Art. de higiene, conserv. acondicionamento, etc.	20.000,00
Combustíveis e lubrificantes	5.000,00
Gêneros de alimentação	20.000,00
Outros materiais de consumo	5.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA:	
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	
Material de Consumo	
Art. de higiene, conserv. acondicionamento, etc.	8.000,00
Combustíveis e lubrificantes	32.500,00
Gêneros de alimentação	6.000,00
Outros materiais de consumo	20.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA:	
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	
Material de Consumo	
Impressos e art. de expediente em geral	5.000,00
Art. de higiene, conserv. acondicionamento, etc.	8.000,00
Combustíveis e lubrificantes	5.000,00
Gêneros de alimentação	20.000,00
Outros materiais de consumo	3.000,00
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO:	
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	
Material de Consumo	
Combustíveis e lubrificantes	3.000,00
Forragem e outros alimentos p/animais	5.000,00
Explosivos, munições e mat. de consumo, etc.	5.000,00
Produtos químicos, biológicos, etc.	3.000,00
Vestuários, uniformes, art. p/esportes, etc.	10.000,00
NCR\$ 1.030.600,00	

Art. 2.º — O crédito suplementar, cuja abertura é autorizada por esta lei, correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 15731)

LEI N. 4057 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCR\$ 54,00, em favor de Maria Agostinha Oliveira Rodrigues.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCR\$ 54,00 (Cinquenta e Quatro Cruzeiros Novos), em favor de Maria Agostinha Oliveira Rodrigues, Inspectora de alunos, Nível 2, do Quadro Único, com exercício no Instituto de Educação do Pará, destinado ao pagamento da gratificação de adicional por tempo de serviço do período de março a dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 15732)

LEI N. 4058 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCR\$ 58,48, em favor de Eronyldes Farias Carvalho.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCR\$ 58,48 (cincoenta e oito cruzeiros novos e quarenta e oito centavos), em favor de Eronyldes Farias Carvalho, Professora, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida Professora Maria Augusta Alencar, novação São Raimundo — Município de Nova Timboteau, destinado ao pagamento da gratificação de adicional por tempo de serviço, referente ao período de 16 de janeiro a 31 de dezembro de 1966 que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 15733)

LEI N. 4059 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCR\$ 28,50, em favor de Leonardo Vitor Ataliba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCR\$ 28,50 (vinte e oito cruzeiros novos e cinco centavos), em favor de Leonardo Vitor Ataliba, Guarda de Trânsito de 3.ª classe, da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, destinado ao pagamento da gratificação de adicional por tempo de serviço, referente ao período de 15 de agosto a 31 de dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 4060 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCR\$ 4.358,00, em favor da Firma S/A., Philips do Brasil.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCR\$ 4.358,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e oito cruzeiros novos), em favor da Firma S/A., Philips do Brasil, destinado ao pagamento da instalação de um aparelho de raios X portátil, no Hospital de Maracaná, em setembro de 1966, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 15735)

LEI N. 4061 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCR\$ 21,96, em favor de Maria de Melo Franco.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCR\$ 21,96 (Vinte e Um Cruzeiros Novos e Noventa e Seis Centavos), em favor de Maria de Melo Franco, Professora, Nível 1, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário, com exercício no Grupo Escolar Prof. Vasques Botelho, município de Marapanim, destinado ao pagamento da gratificação de adicional por tempo de serviço, referente ao período de junho de 1963 a dezembro de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 15736)

LEI N. 4062 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCR\$ 384,00, em favor de Waldemir Santos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCR\$ 384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Cruzeiros Novos), em favor de Waldemir Santos, escrivão de Polícia com exercício na Delegacia Policial do município de Maracaná, destinado ao pagamento da diferença de gratificação referente aos exercícios de 1965 e 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 15737)

LEI N. 4063 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCR\$ 236,08, em favor de José Cabral de Mello.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$ 256,08 (duzentos e cinquenta e seis cruzeiros novos e oito centavos), em favor de José Cabral de Mello, Escrivão de Polícia, com exercício na Delegacia Policial do Município de Soure, destinado ao pagamento do período de janeiro a dezembro de 1966, assim discriminados:

Diferença de vencimentos	192,00
Diferença da gratificação de Risco de Vida	64,08
NCr\$	256,08

que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 15738)

LEI N. 4064 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 109,95 em favor de Osmarina Evangelista França.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$ 109,95 (cento e nove cruzeiros novos e noventa e cinco centavos), em favor de Osmarina Evangelista França, Professora, Nível 1, do Quadro Único Inteiro no Ensino Primário, com exercício no Grupo Escolar D. Maria de Menezes das Vilas Boas, Município de Bujari, destinado ao pagamento da gratificação de adicional por tempo de serviço, referente ao período de junho de 1964 a de-

LEI N. 4066 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

Fixa novos vencimentos aos membros da Magistratura do Estado e dos Ministros do Tribunal de Contas, do Ministério Público e das outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Os vencimentos mensais dos componentes da Justiça do Estado do Pará passam a ser os seguintes:

I — Desembargador	1.200,00
II — Juiz de Direito da Capital	800,00
III — Juiz de Direito do Interior	640,00
IV — Pretor da Capital	600,00
V — Pretor do Interior (Vitalício)	600,00
VI — Pretor do Interior	450,00

Parágrafo único — O Suplente de Pretor, quando em exercício, perceberá uma gratificação mensal de Oitenta cruzeiros novos (NCr\$ 80,00).

Art. 2.º — Os vencimentos mensais dos componentes do Tri-

zembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 15739)

LEI N. 4065 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 678,84, em favor do dr. Ernani Guilherme Fernandes da Mota.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Seiscentos e Setenta e Oito Cruzeiros Novos e Oitenta e Quatro Centavos (NCr\$ 678,84), em favor do dr. Ernani Guilherme Fernandes da Mota, ocupante do cargo de Diretor da Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública, destinado ao pagamento de 40% de gratificação periculosidade, referente ao período de janeiro a dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade, conforme Portaria Governamental n. 409, de 24 de maio de 1967.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 15740)

bunal de Contas do Estado e do Ministério Público junto ao mesmo passam a ser os seguintes:

	NCr\$
I — Ministro	1.200,00
II — Auditor	800,00
III — Procurador	1.200,00
IV — Sub Procurador	840,00

Art. 3.º — Os vencimentos mensais dos componentes da Justiça Militar do Estado passam a ser os seguintes:

	NCr\$
I — Auditor	800,00
II — Advogado de Ofício	800,00
III — Promotor Militar	800,00

Art. 4.º — Os vencimentos mensais dos componentes do Ministério Público do Estado passam a ser os seguintes:

	NCr\$
I — Procurador Geral do Estado	1.200,00
II — Sub Procurador	840,00
III — Corregedor do Ministério Público	820,00
IV — Secretário do Ministério	810,00
V — Promotor da Capital	800,00
VI — Promotor do Interior	640,00
VII — Curador	800,00
VIII — Assistente Judiciário	800,00
IX — Advogado de Ofício	800,00
X — Adjunto de Promotor	90,00

Art. 5.º — Os Secretários do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, passam a perceber Oitocentos e Dez Cruzeiros Novos (NCr\$ 810,00), mensais.

Art. 6.º — Ficam fixadas as seguintes gratificações de representações:

I — Presidente do Tribunal de Justiça do Estado	75,00
II — Procurador Geral do Estado	75,00
III — Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado	50,00
IV — Corregedor Geral	50,00
V — Diretor do Fórum	30,00
VI — Diretor da Repartição Criminal	30,00

Art. 7.º — Ficam majorados em vinte por cento (20%) os atuais proventos do pessoal inativo do Ministério Público.

Art. 8.º — Aos magistrados em disponibilidade e aposentados ficam assegurados os proventos nos mesmos valores atribuídos nesta Lei aos magistrados em atividade.

Art. 9.º — Para ocorrer as despesas decorrentes da presente lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, oportunamente, ao orçamento de 1968, o crédito suplementar até o limite de três milhões e duzentos mil cruzeiros novos (NCr\$ 3.200.000,00), o qual correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 10.º — Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1968.

Art. 11.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1967

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 15741)

DECRETO Nº 5.785 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1967

Aprova a Resolução nº 88, de 22 de novembro de 1967, do Conselho Estadual de Águas e Esgotos.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III, da Constituição Política Estadual e combinado com o artigo 107, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovada a Resolução número 88, de 22 de novembro de 1967, do CONSELHO ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS, que orça a Receita e fixa a Despesa do Departamento de Águas e Esgotos, para o exercício de 1968, ao presente anexa.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de novembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Clovis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO Nº 88 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1967

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Departamento de Águas e Esgotos, para o exercício de 1968.

O CONSELHO ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS, no exercício pleno de suas atribuições e, de acordo com a decisão tomada em Reunião desta data;

RESOLVE:

Art. 1º — A Receita do Departamento de Águas e Esgotos para o exercício de 1968 é orçada em Nove Milhões Quinhentos e Quatorze Mil e Quinhentos Cruzeiros Novos (Ncr\$ 9.514.500,00), e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	60.000,00	
Receita Patrimonial	55.500,00	
Receita Industrial	3.300.000,00	
Receita Diversas	1.345.000,00	4.760.500,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis e Imóveis	5.000,00	
Alienação de Materiais Inservíveis		
Fornecimento de Materiais a Terceiros	5.000,00	
Operações de Crédito		
BID Empréstimo 68/TF/BR	1.794.000,00	
Auxílio do Estado	1.200.000,00	
Auxílio da União	1.750.000,00	4.754.000,00

TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Ncr\$ 9.514.500,00

Art. 2º — A Despesa do Departamento de Águas e Esgotos, é fixada em NOVE MILHÕES QUINHENTOS E QUATORZE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS (Ncr\$ 9.514.500,00), e será realizada de acordo com as especificações anexas, que fazem parte integrante desta Resolução, e conforme a seguinte discriminação:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio	2.944.500,00	
Transferências correntes	867.000,00	3.811.500,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	5.509.000,00	
Inversões Financeiras	55.000,00	
Transferências de Capital	139.000,00	5.703.000,00

TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Ncr\$ 9.514.500,00

Art. 3º — Fica o Diretor Geral do DAE, autorizado a:

- I—Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de CEM MIL CRUZEIROS NOVOS (Ncr\$ 100.000,00);
- II—Efetuar transferências de dotações entre sub-consignações da mesma consignação e entre consignações da mesma verba.

Sala das Sessões do CEAE, em 22 de novembro de 1967.

(a) Eng. AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA
— Presidente —

Governo do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS
CATEGORIAS ECONOMICAS

ANEXO 1

— R E C E I T A —

— D E S P E S A —

RECEITAS CORRENTES	Ncr\$	Ncr\$
Receita Tributária	60.000,00	
Receita Patrimonial	55.500,00	
Receita Industrial	3.300.000,00	
Receitas Diversas	1.345.000,00	4.760.500,00
"Superavit" do Orçamento		949.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens, Móveis e Imóveis	5.000,00	
Alienação de Materiais Inservíveis	5.000,00	
Fornecimento de Materiais a terceiros		
Operações de Crédito		
BID — Empréstimo — 68/TF/BR	1.794.000,00	
Transferência de Capital		
Auxílios		
Auxílio do Estado	1.200.000,00	
Auxílio da União	1.750.000,00	4.754.000,00
		Ncr\$ 5.703.000,00

DESPESAS CORRENTES		
Despesas de Custeio	2.944.500,00	
Transferências Correntes	867.000,00	
"Superavit" do Orçamento	949.000,00	4.760.500,00
DESPESAS DE CAPITAL		
Investimentos	5.509.000,00	
Inversões Financeiras	55.000,00	
Transferências de Capital	139.000,00	5.703.000,00
		Ncr\$ 5.703.000,00

— R E S U M O —

	Receitas	Despesas
Receitas e Despesas Correntes	4.760.500,00	3.811.500,00
Receitas e Despesas de Capital	4.754.000,00	5.703.000,00
"Superavit" (ou Deficit)	+	+
Totais	Ncr\$ 9.514.500,00	9.514.500,00

Governo do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE
— 1968 —

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	Ncr\$	Ncr\$	Ncr\$	TOTAL Ncr\$
	Receita Orçamentária			4.760.500,00	9.514.500,00
1.0.0.00	Receitas Correntes				
1.1.0.00	Receita Tributária				
1.1.2.00	Taxas		60.000,00		
1.1.2.20	Taxas Pela Prestação de Serviços				
1.2.0.00	Receita Patrimonial				
1.2.2.00	Receita de Valores Mobiliários	50.000,00			
1.2.2.01	Aluguel de Hidrômetros				
1.2.3.00	Participações e Dividendos				
1.2.3.01	Companhia de Telecomunicações do Pará (CO-TELPA)	500,00			
		5.000,00	55.500,00		
1.2.9.00	Outras Receitas Patrimoniais				

1.3.0.00	Receita Industrial			
1.3.1.00	Receita de Serviços Industriais			
1.3.1.01	Tarifa de Água	3.100.000,00		
1.3.1.02	Serviços de Águas e Esgotos	200.000,00	3.300.000,00	
1.5.0.00	Receita Diversas			
1.5.1.00	Multas	60.000,00		
1.5.2.00	Indenizações e Restituições	15.000,00		
1.5.3.00	Cobrança da Dívida Ativa	930.000,00		
1.5.9.00	Outras Receitas Diversas			
1.5.9.01	Quota de Previdência	330.000,00		
1.5.9.02	Bonificações e Descontos	5.000,00		
1.5.9.90	Outras Receitas	5.000,00	1.345.000,00	
2.0.0.00	Receitas de Capital			
2.2.0.00	Operações de Crédito			
2.2.1.00	Empréstimo 68 — TR/BR — BID		1.794.000,00	
2.3.0.00	Alienação de Bens, Móveis e Imóveis			
2.3.1.00	Alienação de Materiais Inservíveis	5.000,00		
2.3.2.00	Fornecimento de Materiais a Terceiros	5.000,00	10.000,00	
2.5.0.00	Transferências de Capital			
2.5.3.00	Auxílios C/Ou Contribuições			
2.5.3.10	Auxílios da União	1.750.000,00		
2.5.3.20	Auxílios do Estado	1.200.000,00	2.950.000,00	4.754.000,00

TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

NCr\$ 9.514.500,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	NCr\$	NCr\$	NCr\$
	Despesa Orçamentária			9.514.500,00
3.0.0.0	Despesas Correntes		3.811.500,00	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	3.274.500,00		
3.1.1.0	Pessoal			
3.1.1.1	Pessoal Civil			
3.1.1.1.1	Pessoal Fixo			
3.1.1.1.1.1	Vencimentos	520.000,00		
3.1.1.1.1.2	Adicionais	30.000,00		
3.1.1.1.1.3	Funções Gratificadas	20.000,00		
3.1.1.1.1.4	Tempo Integral	25.000,00		
3.1.1.1.1.5	Serviços Extraordinários	53.000,00		
3.1.1.1.1.6	Substituições	2.000,00		
3.1.1.1.1.7	Auxílio Para Diferença de Caixa	2.000,00		
3.1.1.1.1.8	Representações	4.500,00		
3.1.1.1.1.9	Ajuda de Custo e Diárias	15.000,00		
3.1.1.2	Pessoal Temporário			
3.1.1.2.1	Vencimentos	310.000,00		
3.1.1.2.2	Serviços Extraordinários	50.000,00	1.031.500,00	
3.1.2.0	Material de Consumo			
3.1.2.1	Material de Expediente	30.000,00		
3.1.2.2	Material Para Conservação dos Equipamentos e Aparelhos	40.000,00		
3.1.2.3	Material Para Limpeza e Higiene	10.000,00		
3.1.2.4	Material Médico-Hospitalar	10.000,00		
3.1.2.5	Material Escolar e Didático	10.000,00		
3.1.2.6	Material Para Reparos, Adaptações e Conservações de Bens, Móveis e Imóveis	50.000,00		
3.1.2.7	Material Hidráulico	70.000,00		
3.1.2.8	Material Elétrico	10.000,00		
3.1.2.9	Vestuário, Uniformes e Equipamentos	15.000,00		
3.1.2.10	Combustível e Lubrificantes	30.000,00		
3.1.2.11	Produtos Químicos	60.000,00		
3.1.2.12	Gêneros Alimentícios	5.000,00		
3.1.2.13	Outros Materiais de Consumo	10.000,00	350.000,00	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros			
3.1.3.1	Serviços Médicos, Hospitalares, Funerários e Judiciários	10.000,00		
3.1.3.2	Serviço Mecanizado	50.000,00		
3.1.3.3	Transporte e Comunicações	85.000,00		
3.1.3.4	Viagens, Alimentação e Hospedagens	10.000,00		
3.1.3.5	Reparos, Adaptações e Conservações de Bens, Móveis e Imóveis	30.000,00		
3.1.3.6	Comissão de Serviços	50.000,00		
3.1.3.7	Prêmios Para Seguros Em Geral	20.000,00		
3.1.3.8	Serviços de Auditoria	30.000,00		
3.1.3.9	Publicidade e Propaganda	10.000,00		
3.1.3.10	Assinatura de Órgãos Oficiais, Periódicos, Jornais, Revistas e Livros Técnicos	5.000,00		
3.1.3.11	Divulgações de Atos e Documentos Oficiais	5.000,00		
3.1.3.12	Luz, Força, Motriz e Telefone	1.100.000,00		
3.1.3.13	Fornecimento de Alimentação	10.000,00		
3.1.3.14	Locação de Equipamentos e Viaturas Especializadas	10.000,00		
3.1.3.15	Serviços Técnicos e Administrativos	10.000,00		
3.1.3.16	Outros Serviços de Terceiros	5.000,00	1.440.000,00	

3.1.4.0	Encargos Diversos	60.000,00	
3.1.4.1	Conselho Estadual de Águas e Esgotos	8.000,00	
3.1.4.2	Comissão de Contas	15.000,00	
3.1.4.3	Encargos de Natureza Especial	10.000,00	
3.1.4.4	Reposições, Restituições e Indenizações	15.000,00	
3.1.4.5	Despesas de Pronto Pagamento	15.000,00	123.000,00
3.1.4.6	Outros Encargos		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	NCr\$	NCr\$	NCr\$
3.2.0.0	Transferências Correntes	62.000,00		
3.2.5.0	Salário Família	30.000,00		
3.2.6.0	Abono Familiar	200.000,00		
3.2.7.0	Juros do Empréstimo 68 — TF/BR — BID	220.000,00		
3.2.8.0	Contribuições de Previdência Social			
3.2.9.0	Diversas Transferências Correntes			
3.2.9.2	Entidades Federais	330.000,00		
3.2.9.2.1	Quota de Previdência			
3.2.9.5	Pessoas	10.000,00		
3.2.9.5.1	Auxílio Doença	5.000,00		
3.2.9.5.2	Auxílio Funeral	5.000,00		
3.2.9.5.3	Recursos a Educandos	5.000,00	867.000,00	3.811.500,00
3.2.9.5.4	Indenizações Trabalhistas			
4.0.0.0	Despesas de Capital			
4.1.0.0	Investimentos			
4.1.1.0	Obras Públicas	30.000,00		
4.1.1.1	Estudos e Projetos	150.000,00		
4.1.1.2	Início de Obras			
4.1.1.3	Prosseguimento e Conclusão de Obras — 68/TF/BR	4.744.000,00		
4.1.1.4	Instalações e Equipamentos Para Obras	10.000,00		
4.1.1.5	Ampliação, Reconstrução, Restauração e Modificação	80.000,00		
4.1.1.6	Outras Obras	20.000,00	5.034.000,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Instalações			
4.1.2.1	Aparelhos Técnicos, Científicos, de Medição e Controle, Peças e Acessórios	30.000,00		
4.1.2.2	Equipamento Médico-Hospitalar, Peças e Acessórios	15.000,00		
4.1.2.3	Equipamento Escolar e Didático; Peças e Acessórios	15.000,00		
4.1.2.4	Equipamento Para Comunicação; Peças e Acessórios	70.000,00		
4.1.2.5	Equipamento Leve e Pesado de Tração Mecanizada	50.000,00		
4.1.2.6	Peças e Acessórios	50.000,00		
4.1.2.7	Máquinas e Motores; Peças e Acessórios	50.000,00		
4.1.2.8	Equipamento e Acessórios Hidráulicos	10.000,00	290.000,00	
4.1.2.8	Outros Equipamentos			
4.1.3.0	Material Permanente	20.000,00		
4.1.3.1	Ferramentas e Utensílios de Oficinas	30.000,00		
4.1.3.2	Aparelhos Eletrodomésticos; Peças e Acessórios	80.000,00		
4.1.3.3	Máquinas Para Escritório; Peças e Acessórios			
4.1.3.4	Mobiliário em Geral	20.000,00		
4.1.3.5	Utensílios Domésticos em Geral	10.000,00		
4.1.3.6	Outros Materiais Permanente	10.000,00		
4.1.4.0	Participação Em Constituição do Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Industriais ou Agrícolas	15.000,00	185.000,00	
4.2.0.0	Inversões Financeiras	30.000,00		
4.2.1.0	Aquisição e Desapropriação de Imóveis			
4.2.2.0	Participação em Constituição de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais ou Financeiras	10.000,00		
4.2.3.0	Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento	10.000,00		
4.2.6.0	Diversas Inversões Financeiras	5.000,00	55.000,00	
4.3.0.0	Transferência de Capital			
4.3.1.0	Amortizações de Empréstimos Concedidos Pelo BID — Contrato — 68 — TF/BR	135.000,00		
4.3.3.0	Auxílio Para Equipamentos e Instalações	4.000,00	139.000,00	5.703.000,00
4.3.3.1	Entidades Privadas			

TOTAL GERAL DA DESPESA

NCr\$ 9.514.500,00

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no "D. O." do Nº 21.158 de 1-12-1967

LEI Nº 4.067 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 102,60, em favor de Violeta Lucinda Cunha.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$ 102,60 (cento e dois cruzeiros novos e sessenta centavos), em favor de VIOLETA LUCINDA CUNHA, professora de piano, com exercício no Conservatório "Carlos Gomes", correspondente à gratificação de adicional por tempo de serviço, do período de agosto de 1962 a dezembro de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1967.

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

— Governador do Estado —

Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 030.)

LEI Nº 4.068 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 63,27, em favor de Francisca Silva da Silva.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$ 63,27 (sessenta e três cruzeiros novos e vinte e sete centavos), em favor de Francisca Silva da Silva, professora, Nível 1, do Quadro Único com exercício na Escola do lugar N. Senhora, Município de Vizeu, destinado ao pagamento da gratificação de adicional por tempo de serviço referente ao período de 17 de setembro de 1962 a 31.12.1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, em 29 de dezembro de 1967.

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

— Governador do Estado —

Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 031.)

LEI Nº 4.069 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 18,60 em favor de Dulcinéia de Jesus Costa da Silva.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$ 18,60 (dezoito cruzeiros novos e sessenta centavos) em favor de Dulcinéia de Jesus Costa da Silva, professora, Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Ma. Amélia Vasconcelos", Município de Capanema, destinado ao pagamento do salário-família do período de abril de 1964 a dezembro de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1967.

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

— Governador do Estado —

Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 032.)

LEI Nº 4.070 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 135,84, em favor de Florisbela Queiroz.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$ 135,84 (cento e trinta e cinco cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), em favor de Florisbela Queiroz, Auxiliar de escritório, Nível 2, com exercício na Biblioteca e Arquivo Público, destinado ao pagamento da gratificação de adicional por tempo de serviço referente ao período de outubro de 1963 a dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos fi-

nanceiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1967.

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

— Governador do Estado —

Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 033.)

LEI Nº 4.071 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 204,00 em favor de Amélia Bichara Magno Ribeiro

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de NCr\$ 204,00 (duzentos e quatro cruzeiros novos), em favor de Amélia Bichara Magno Ribeiro, professora Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola de Arapixi, Município de Chaves, destinado ao pagamento dos vencimentos referentes aos meses de setembro a dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1967.

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

— Governador do Estado —

Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 034.)

RESOLUÇÃO Nº 35 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1967

O Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, alínea a), da Lei n. 1.835, de 24 de dezembro de 1959 e de acordo com a deliberação tomada em reunião desta data,

RESOLVE:

Art. 1º A Receita do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, para o exercício de 1968, é orçada em NCr\$ 3.285.200,00 (três milhões duzentos e oitenta e cinco mil e duzentos cruzeiros novos), e será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte discriminação:

DECRETO Nº 5834 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1967

Abre crédito especial de NCr\$ 2.385,00 em favor da Firma Bandeira & Irmão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3994, de 28.11.67, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.161, de 06 de dezembro de 1967,

D E C R E T A:

Atr. 1º) — Fica aberto o crédito especial de dois mil trezentos e oitenta e cinco cruzeiros novos (NCr\$ 2.385,00), em favor da Firma Bandeira & Irmão, correspondente ao pagamento de produtos farmacêuticos fornecidos à Secretaria de Estado de Saúde Pública, alusivo ao exercício de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º) — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º) — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 22 de dezembro de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. ALFREDO SILVA DE

MORAES RÊGO

Secretário de Estado

de Finanças

(G. — Reg. n. 15724)

DECRETO Nº 5840 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

Aprova o Orçamento do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará para o exercício de 1968.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III da Constituição Política Estadual, combinado com o artigo 107, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica aprovado, conforme os termos da Resolução n. 35, de 14 de dezembro de 1967, do Conselho Administrativo, o Orçamento do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, para o exercício de 1968.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. CLOVIS SILVA DE

MORAIS RÊGO

Secretário de Estado

de Governo

Código	Discriminação	Valor
TRANSFERENCIAS CORRENTES		
31 — RECEITA DE PREVIDÊNCIA		
311 — CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA		
11 — Contribuições de Associados	1.500.000,00	
12 — Contribuição do Estado	150.000,00	
319 — OUTRAS RECEITAS DE PREVIDÊNCIA		
90 — Contribuição para Pecúlio — Plano "A"	180.000,00	
32 — RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO		
322 — EMOLUMENTOS E TAXAS	1.500,00	
323 — RECEITAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO		
35 — Outras Receitas	700,00	
324 — RECEITAS ESPECIAIS		
40 — Juros de Móra	350,00	
34 — RECEITAS DE SERVIÇOS ANEXOS		
350 — RECEITAS DE EMPRÉSTIMOS		
20 — Juros de Móra		
01 Empréstimos Simples	130,00	
02 Empréstimos Rápidos	200,00	
30 — Taxas de Expediente		
01 Empréstimos Simples	1.000,00	
02 Empréstimos Rápidos	2.600,00	
35 — RENDAS PATRIMONIAIS		
351 — RENDA DE TÍTULOS		
10 — Dividendos	1.200,00	
353 — RENDA DE CAPITAIS APLICADOS		
30 — Juros de Empréstimos Simples	22.000,00	
31 — Juros de Empréstimos Rápidos	3.000,00	
354 — RENDAS DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO		
40 — Aluguéis	500,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		
13 — VALORES A REALIZAR		
134 — RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS		
45 — B.N.H. — C/Plano Imobiliário	800.000,00	
25 — TRANSITORIEDADES		
252 — AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		
20 — Amortizações de Empréstimos Simples	162.000,00	
21 — Amortizações de Empréstimos Rápidos	180.000,00	
22 — Prestações Imobiliárias	280.000,00	
TOTAL DA RECEITA PREVISTA	3.285.200,00	

Art. 2.º A Despesa do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, para o exercício de 1968, é fixada em NCr\$ 3.285.200,00 (três milhões duzentos e oitenta e cinco mil e duzentos cruzeiros novos), obedecendo a seguinte discriminação:

Código	Discriminação	Valor
DESPESAS CORRENTES		
52 — DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO		
525 — PESSOAL		
50 — Em Comissão	1.000,00	
51 — Permanente	36.000,00	
52 — Gratificação de Função	500,00	
53 — Serviços Extraordinários	2.000,00	
54 — Representação Presidência	1.200,00	
55 — Subsídios do Conselho Administrativo	19.000,00	
56 — Gratificações Especiais	4.000,00	
57 — Auxílio Para Diferença de Caixa	200,00	
58 — Adicional Tempo de Serviço	400,00	
59 — Outras Despesas com Pessoal	2.000,00	
526 — MATERIAL		
60 — Artigos de Expediente	4.000,00	
61 — Materiais de Limpeza, Conservação e Reparos em geral	2.000,00	
62 — Combustível e Lubrificantes	3.600,00	
63 — Materiais e Peças para Manutenção de Veículos	5.000,00	
64 — Vestuários, Uniformes, etc.	2.000,00	
65 — Materiais Diversos	2.000,00	

527 — SERVIÇOS DE TERCEIROS		
70 — Comissão e Arrecadação	50,00	
71 — Comissão e Transferência de Numerários ...	50,00	
72 — Outras Comissões	30,00	
73 — Conservação e Reparação de Imóveis	3.000,00	
74 — Conservação e Reparação de Bens Móveis ..	2.000,00	
75 — Outras despesas de Conservação e Reparação	500,00	
76 — Publicidades e Publicações	10.000,00	
79 — Serviços Mecânicos	1.000,00	
80 — Serviços Jurídicos	2.700,00	
81 — Serviços Administrativos	21.600,00	
82 — Gratificações Especiais	2.200,00	
83 — Outros Serviços Profissionais	7.200,00	
84 — Água, Luz, Gás e Telefone	300,00	
85 — Serviços Postais e Telegráficos	130,00	
86 — Outras Taxas de Serviço Público	200,00	
87 — Transportes	100,00	
88 — Despesas Bancárias	144,00	
89 — Outros Serviços de Terceiros	1.000,00	

528 — ENCARGOS DIVERSOS		
81 — Juros Diversos	80,00	
82 — Seguro Contra Acidente de Trabalho	1.000,00	
83 — Seguro Contra Fogo	12.000,00	
84 — Seguro Fidelidade	20,00	
85 — Outros Seguros	170.000,00	
87 — Salário Família	300,00	
90 — Outros Encargos	100,00	

529 — REPRESENTAÇÕES		
91 — Ajuda de Custo	6.000,00	
92 — Diárias e Hospedagens	3.000,00	
93 — Passagens, Transportes de Pessoas e suas Bagagens	4.000,00	

530 — AUXÍLIOS ASSISTENCIAIS		
01 — Auxílio Natalidade	24.000,00	
02 — Auxílio Hospitalar	8.000,00	

DESPESAS DE CAPITAL

10 — INVESTIMENTOS		
101 — OBRAS DA ADMINISTRAÇÃO		
15 — Ampliações, Reconstruções, Restaurações e Modificações	150.000,00	
102 — OBRAS DO SERVIÇO IMOBILIÁRIO		
21 — Estudos, Projetos e Fiscalização	80.000,00	
24 — Prosseguimento e Conclusões de Obras	1.000.000,00	
103 — SERVIÇOS E ENCARGOS		
32 — Despesas Legais (Serviço Imobiliário)	20.000,00	
33 — Despesas Legais (Administração)	2.500,00	
39 — Outros Serviços	1.000,00	
104 — BENS MÓVEIS		
40 — Máquinas e Aparelhos	35.000,00	
41 — Móveis e Utensílios	23.000,00	
49 — Material Permanente	3.000,00	
105 — INSTALAÇÕES		
51 — Da Administração	10.000,00	
11 — INVERSÕES		
111 — IMÓVEIS		
15 — Prédios	380.000,00	
19 — Imóveis Em Aquisições	55.120,00	
115 — EMPRÉSTIMOS A ASSOCIADOS		
50 — Empréstimos Simples	120.000,00	
51 — Empréstimos Rápidos	120.000,00	
52 — Empréstimos Hipotecários	200.000,00	

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

51 — DESPESAS DE PREVIDENCIA

511 — BENEFÍCIOS

10 — Pensões	600.000,00
11 — Pecúlio	4.000,00
12 — Pecúlio Facultativo	100.000,00
512 — AUXÍLIOS PECUNIARIOS	
21 — Auxílio Funeral	5.956,00

TOTAL DA DESPESA FIXADA NCr\$ 3.285.209,00

Parágrafo único — As verbas definidas nestes artigos serão distribuídas e classificadas de acordo com o Plano de Contas pelo Serviço de Contabilidade do Montepio.

Art. 3.º A presente Resolução, após aprovada por decreto do Governo do Estado, entrará em vigor a partir do dia 1.º de janeiro de 1968.

Belém, 14 de dezembro de 1967.

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Presidente do M. F. P.

(G. — Reg. n. 15725)

PORTARIA N. 553 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1967

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e atendendo ao que expôs e solicitou o Diretor do Serviço de Proteção aos Índios em ofício n. 101, de 18 de novembro de 1967, protocolado sob o n. 01157/351/SEIJA,

RESOLVE:

Pôr à disposição do referido Serviço, sem prejuízo de seus vencimentos, o Major da Polícia Militar do Estado, Rubens Rodrigues, para exercer o cargo de Chefe da 2.ª Inspeção Regional do S. P. I. nesta Capital.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 15726)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana da Paixão Pereira de Queiroz, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, padrão G, do Quadro Único, lotado no Instituto Renato Chaves da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 8 de novembro a 7 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 15676)

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições

que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cláudia da Cruz, Machado, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Laboratório Central da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de novembro do corrente ano a 19 de março do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 15677)

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Nunes Ferreira, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16 de novembro do corrente ano a 14 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 15675)

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Ester Fausto de Assunção, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a contar de 8 de dezembro do corrente ano a 16 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 15678)

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Rosa, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de novembro a 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 15679)

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Rosário Monteiro Batalha, ocupante do cargo de Guarda Sanitária, classe C, do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene do Juruá da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de novembro a 2 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 15680)

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Gomes Lourenço, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar

de 1 a 30 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 15681)

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Waldir de Souza, ocupante do cargo de Motorista, Nível 5, do Quadro Único, lotado na Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 15 de novembro a 15 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 15682)

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, Clotilde Rodrigues Lima, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a contar de 25 de agosto a 3 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 15683)

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Georgete Fransinete Maklouf Gouveia, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de

7 de novembro a 16 de dezembro do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 15684)

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Helena Henriques da Costa, ocupante do cargo de Visitadora Sanitária, Nível 5, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 de novembro a 21 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1967.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 15685)

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iracema Coury Costa, ocupante do cargo de Microscopista, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 13 de novembro do corrente ano a 11 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 15686)

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Andrade da Silva, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 28 de outubro do corrente

ano a 22 de fevereiro do ano vindouro.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 15687)

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Agostinho Siqueira de Oliveira, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, (6) seis meses de licença especial correspondente ao decênio de 25.8.50 a 25.8.60.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 15688)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Izaira Medeiros Pinheiro, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de outubro do ano em curso a 8 de janeiro do próximo ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14317)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Celina Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 26 de novembro

do corrente ano a 23 de fevereiro do ano próximo.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14316)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aldenora Silva Costa Moraes, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 2 de outubro a 30 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14315)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Abirahilda Gonçalves Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 5 de agosto a 2 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14314)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Honorina Eutropio Cliberti ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspon-

dente ao decênio de 2.12.50 a 2.12.60.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14373)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benvidinha dos Santos Figueiredo, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 1.1.52 a 1.1.62.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14374)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana de Jesus Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, hum (1) ano de licença para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14373)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Lima, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença repouso, a contar de 21

de setembro a 19 de dezembro do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14372)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Júlia Oliveira da Silva, ocupante do cargo de servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 14 de setembro a 12 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14371)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Letícia Heitor do Nascimento, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 3 de outubro a 31 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14370)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Laura Ribeiro Nascimento, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 22 de setembro

a 20 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 14369)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Rosalina dos Santos Marinho, no cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14442)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Sancha Bastos de Almeida, no cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14441)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Neide do Nascimento Almeida, no cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, que exerce atualmente com lo-

tação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14440)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Natalice Wanghan de Oliveira, no cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 14439)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Margarida de Jesus Teixeira Fernandes, no cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14438)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Paiva Braga, ocupante do cargo de Professor Habilitado Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 26 de

setembro a 24 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14413)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Risleide Galvão de Athaide Ferreira, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença repouso, a contar de 15 de julho a 12 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.
(G. — Reg. n. 14412)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Melo de Lima, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 25 de outubro do corrente ano a 22 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14411)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odalina Moreira Borges, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1 do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 2 de

cp ouquezap ep og e ouqino
corrente ano.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 21 de novembro de
1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO
Secretário de Estado de
Governo
Prof. HELIO ANTONIO
MOKARZEL
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14410)

DECRETO DE 26 DE
DEZEMBRO DE 1967
O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, de
acôrdo com o artigo 75, item I,
da Lei n. 749, de 24 de dezem-
bro de 1953, Renée dos Prazeres
Maia, do cargo de Professor Ha-
bilitado, Nível 1, do Quadro
Único, lotado no Departamento
de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 26 de dezembro de
1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Prof. HELIO ANTONIO
MOKARZEL
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15695)

DECRETO DE 26 DE
DEZEMBRO DE 1967

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, de
acôrdo com o artigo 75, item I,
da Lei n. 749, de 24 de dezem-
bro de 1953, Maria Eulália Du-
arte de Sena, do cargo de Pro-
fessor Habilitado, Nível 1, do
Quadro Único, lotado no Depar-
tamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 26 de dezembro de
1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Prof. HELIO ANTONIO
MOKARZEL
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15693)

DECRETO DE 26 DE
DEZEMBRO DE 1967

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, de
acôrdo com o artigo 75, item I,
da Lei n. 749, de 24 de dezem-
bro de 1953, Hilma Salomão Ba-
rile, do cargo de Professor Ha-
bilitado, Nível 1, do Quadro Ú-
nico, lotado no Departamento de
Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 26 de dezembro de
1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Prof. HELIO ANTONIO
MOKARZEL
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15691)

DECRETO DE 26 DE
DEZEMBRO DE 1967

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, de
acôrdo com o artigo 75, item I,
da Lei n. 749, de 24 de dezem-
bro de 1953, Elcyzabel de Siquei-
ra Simões, do cargo de Profes-
sor Habilitado, Nível 1, do Qua-

dro Único, lotado no Departa-
mento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 26 de dezembro de
1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Prof. HELIO ANTONIO
MOKARZEL
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15689)

DECRETO DE 26 DE
DEZEMBRO DE 1967

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo
com o artigo 12, item IV, alínea
b, da Lei n. 749, de 24 de dez-
embro de 1953, Renée dos Pra-
zeres Maia, para exercer, inte-
rinamente, o cargo de Professor
de 2a. entrância, Nível 3, do
Quadro Único, lotado no Depar-
tamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 26 de dezembro de
1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Prof. HELIO ANTONIO
MOKARZEL
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15696)

DECRETO DE 26 DE
DEZEMBRO DE 1967

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo
com o artigo 12, item IV, alínea
b, da Lei n. 749, de 24 de dez-
embro de 1953, Maria Eulália
Duarte de Sena, para exercer,
interinamente, o cargo de Pro-
fessor de 2a. entrância, Nível 3,
do Quadro Único, lotado no De-
partamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 26 de dezembro de
1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Prof. HELIO ANTONIO
MOKARZEL
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15694)

DECRETO DE 26 DE
DEZEMBRO DE 1967

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo
com o artigo 12, item IV, alínea
b, da Lei n. 749, de 24 de dez-
embro de 1953, Hilma Salomão
Barile, para exercer, interina-
mente, o cargo de Professor de
2a. entrância, Nível 3, do Qua-
dro Único, lotado no Departa-
mento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 26 de dezembro de
1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Prof. HELIO ANTONIO
MOKARZEL
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15692)

DECRETO DE 26 DE
DEZEMBRO DE 1967
O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo
com o artigo 12, item IV, alínea
b, da Lei n. 749, de 24 de dez-
embro de 1953, Elcyzabel de
Siqueira Simões, para exercer,
interinamente, o cargo de Pro-
fessor de 2a. entrância, Nível 3,
do Quadro Único, lotado no De-
partamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 26 de dezembro de
1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Prof. HELIO ANTONIO
MOKARZEL
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15690)

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO ADMINISTRATIVO

(*) RESOLUÇÃO Nº 14 DE 31 DE AGOSTO DE 1966

O Presidente do Montepio dos Funcionários Pú-
blicos do Estado do Pará, usando das atribuições
que lhe são conferidas pelo artigo 24, letra C, da
Lei número 1835 de 24 de dezembro de 1959, e

Considerando que, de acôrdo com o artigo 24, alínea C da
Lei Orgânica do Montepio é da competência do Conselho Ad-
ministrativo a aprovação do Orçamento Anual;

Considerando que, submetida a Proposta Orçamentária pa-
ra o Exercício de 1967, foi a mesma aprovada por esse órgão
deliberativo com as alterações constantes do Parecer proferido
em reunião de 4 de agosto de 1966;

R E S O L V E:

Art. 1º — A Receita do Montepio dos Funcionários Públicos
do Estado do Pará, para o exercício de 1967, é estimado em
Cr\$ 1.570.850.000 (Hum Bilhão Quinhentos e Setenta Milhões Oit-
ocentos e Cincoenta Mil Cruzeiros), distribuída da seguinte
forma:

I — R E C E I T A

Código

11 — RECEITA DE CAPITAL

RECEITA
ORÇADA

115 Financiamentos		
10 Empréstimos Hipotecários	20.000.000	
20 Empréstimos Simples	100.000.000	120.000.000

31 — RECEITA DE PREVI-
DÊNCIA

311 Contribuições de Associa- ções	1.100.000.000	
312 Contribuições do Estado	110.000.000	
319 Outras Receitas de Previ- dência		
10 Pecúlios Especiais	150.000.000	1.360.000.000

32 — RENDAS PATRIMONIAIS

322 Renda de Capitais em De- pósitos	3.500.000	
323 Renda de Capitais Aplic. Empr.		
10 Empréstimos Hipotecários	70.000.000	
324 Renda de Capitais do Pa- trimônio Imobiliário	100.000	73.600.000
		Cr\$ 1.553.600.000

33 — RECEITA DE ADMINIS-
TRAÇÃO

334 Descontos e Bonificações	100.000	
339 Receitas Diversas da Admi- nistração	200.000	300.000

34 — RECEITAS ESPECIAIS

341 Juros de Mora	200.000	200.000
-------------------	---------	---------

35 — MUTAÇÕES E REGULARI-
ZAÇÕES

353 Anulação de Despesas de Exercícios Anteriores	500.000	500.000
--	---------	---------

41 — SERVIÇO IMOBILIÁRIO

412 Receitas do Patrimônio Imobiliário	1.000.000	1.000.000
---	-----------	-----------

42 — SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS SIMPLES

422 Receitas de Empréstimos Simples

10 Juros de Empréstimos	15.000.000	
20 Juros de Mória	50.000	
30 Taxa de Expediente	150.000	
90 Outras Receitas de Empréstimos Simples	50.000	15.250.000

TOTAL DA RECEITA

PREVISTA Cr\$ 1.570.850.000

Art. 2º — A Despesa do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, para o Exercício de 1967, é fixada em Cr\$ 1.501.414.000 (Hum Bilhão Quinhentos e Hum Milhões Quatrocentos e Quatorze Mil Cruzeiros), distribuída pelas seguintes verbas;

II — D E S P E S A

Código

11 — DESPESA DE CAPITAL

111 Bens Imóveis		
50 Imóveis Sob Promessa de Venda	64.144.000	64.144.000

113 Bens Imóveis		
10 Móveis e Utensílios	20.000.000	
20 Máquinas e Aparelhos	30.000.000	50.000.000

115 Financiamentos		
10 Empréstimos Hipotecários	700.000.000	
20 Empréstimos Simples	200.000.000	900.000.000

Cr\$ 1.014.144.000

51 — DESPESAS DE PREVIDÊNCIA

511 Benefícios		
20 Pensões	340.000.000	
30 Pecúlios	4.000.000	
50 Pecúlios Facultativos	50.000.000	394.000.000

53 — DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO

531 Pessoal		
02 Permanente	30.000.000	
20 Gratificações de Função ..	500.000	
21 Serviços Extraordinários ..	1.000.000	
23 Gratificações Especiais ..	3.500.000	
24 Subsídios do Conselho Administrativo	5.000.000	
33 Quebra de Caixa	170.000	40.170.000

532 Material		
01 Artigos de Expediente	3.500.000	
02 Mat. de Conservação e Reparos	1.000.000	
09 Materiais Diversos	800.000	5.300.000

533 Serviços de Terceiros		
02 Comissões de Transf. de Numerário	300.000	
10 Conserv. e Reparação de Imóveis	5.000.000	
11 Conserv. e Rep. de Bens Móveis	600.000	
19 Outras Desp. de Conserv. e Reparos	100.000	
20 Publicações	3.000.000	
34 Serviços Técnicos	3.300.000	
35 Serviços Mecânicos	1.000.000	
36 Serviços Jurídicos	1.000.000	
37 Serviços Administrativos ..	20.000.000	
38 Gratificações Especiais	3.000.000	
40 Água, Esgoto e Lixo	300.000	
41 Luz, Força, Gás e Telefone ..	800.000	
42 Serviços Postais e Telegráficos	50.000	
49 Outras Taxas de Serviços Públicos	50.000	
50 Transportes	100.000	
99 Outros Serviços de Terceiros	500.000	39.100.000

534 — Encargos Diversos

22 Seguro Fidelidade	200.000	
30 Empréstimos Desertos	1.000.000	

32 Salário Família	300.000	
99 Outros Encargos	200.000	1.700.000

54 — Despesas C/Serviço de Assistência

542 Assistência à Maternidade		
10 Auxílio Natalidade	6.000.000	
30 Auxílio Hospitalar	1.000.000	7.000.000

TOTAL DA DESPESA ORÇADA

Cr\$ 1.501.414.000

Parágrafo Único — As verbas definidas neste artigo serão distribuídas e classificadas de acordo com o Plano de Contas pelo Serviço de Contabilidade do Montepio, em obediência às Instruções número 13/55, de 29 de novembro de 1955.

Art. 3º — A presente Resolução, após aprovada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1967.

Belém, 31 de agosto de 1966.

(a) DR. ADRIANO VELOSO DE CASTRO MENEZES

Presidente

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no "D. O." n. 20.879 de 27-9-1966.

(Reg. n. 3004 — Dia — 30.12.67)

MINISTÉRIO DO INTERIOR
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO
DA AMAZÔNIA
(SUDAM)

* PROCESSO No. 06052/67
CONVÊNIO No. 053/67 — (SUDAM)

Térmo de Convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), para aplicação da importância de NCR\$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Cruzeiros Novos), conforme dotação de NCR\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Cruzeiros Novos), consignada no orçamento Geral da União, exercício de 1967, destinada à Rede de Abastecimento de Água de Rondônia, e da Dotação de NCR\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Cruzeiros Novos), destinada ao Sistema de Abastecimento D'Água da Cidade de Porto Velho, Território Federal de Rondônia, constante da Programação de Aplicação de Recursos Remanescentes da Extinta SPVEA, exercício de 1965/1966.

PARTES — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, abreviadamente SUDAM e o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, abreviadamente DNOS.

REPRESENTANTES — Representa a SUDAM o seu Superintendente em exercício Dr. Dalmo Genuino de Oliveira — Secretário Executivo e o DNOS o Dr. Manoel Francisco Dias Pantoja — Chefe do 2º Distrito.

LOCAL E DATA — Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede da SUDAM, à Travessa Antônio Baena, número mil cento e trinta (113), aos dezoito (18) dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

FUNDAMENTO — É regido este convênio pelos termos da

Lei número cinco mil cento e setenta e três (5.173), de vinte e sete (27) de outubro de mil novecentos e sessenta e seis (1966), pelo Decreto no. 60.079, de 16 de janeiro de 1967, pelas regras estabelecidas no Regulamento-Geral de Contabilidade Pública da União, pela legislação federal aplicável e de modo especial, pelas condições estabelecidas neste convênio.

VALOR — Para realização do objeto deste convênio, entregará a SUDAM ao DNOS a quantia de NCR\$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Cruzeiros Novos), conforme Empenho no. 1197/67 e S/DOT. — 2140/67 de 19.12.67 correndo a despesa de execução do presente convênio à conta da dotação consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1967:

4.0.0.0. — DESPESAS DE CAPITAL: 4.1.0.0. — INVESTIMENTOS: 4.1.2.0. — SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Legislação número 5.173/66 de 27.10.66: 10.00 — SANEAMENTO BÁSICO: 3 — Rede de Abastecimento D'Água de Rondônia NCR\$ 350.000,00, e Plano de realocação dos gastos de 1965 e 1966:

Verba: 4.0.0.0. — DESPESAS DE CAPITAL: 4.1.0.0. — INVESTIMENTOS: 4.1.2.0. — SERVIÇO EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL: 6 — SAÚDE E SANEAMENTO: 2 — Sistema de abastecimento de água em Porto Velho (Rondônia): Dotação NCR\$ 140.000,00.

PAGAMENTO — A quantia por este documento convencionada será paga ao DNOS de uma vez ou em parcelas, segundo a disponibilidade financeira da SUDAM, obedecendo as formalidades exigidas por este. O DNOS é obrigado a depositar a

importância recebida no Banco da Amazônia S.A., enquanto não fizer a aplicação efetiva dos recursos recebidos aos fins a que se destinam, salvo se no Município onde devam ser movimentados não existir agência ou escritório do referido estabelecimento bancário. O depósito será feito em conta especial, em nome do DNOS, com o subtítulo "SUDAM — DNOS — RONDÔNIA — NCR\$ 490.000,00" e será movimentada mediante cheque nominativos. Os juros creditados sobre o depósito constituirão renda da SUDAM, devendo apresentar o DNOS quando solicitado, o Extrato de Contas, que sempre acompanhará a prestação de contas. O pagamento de uma parcela pela SUDAM poderá ser feito sem a prestação de contas, pelo DNOS, da parcela que lhe foi anteriormente paga, mas não sem a que a esta tenha precedido.

O B.J.E.T.O. — Obriga-se o DNOS a empregar os recursos recebidos da SUDAM, obedecendo o Plano de Aplicação, anexo integrante e inseparável deste termo devidamente rubricado pelas partes contratantes, mas, os recursos que o DNOS receber da SUDAM em razão do presente Convênio poderão ser transferidos para a Diretoria de Vias de Transporte do Ministério do Exército, à qual o DNOS delegou o encargo da execução dos serviços de abastecimento de água de Porto Velho mediante convênio assinado com essa Diretoria, tendo como órgão executor o 50. Batalhão de Engenharia de Construção, a ela subordinado, permanecendo entretanto o DNOS obrigado a prestação de contas dos recursos recebidos.

PRESTAÇÃO DE CONTAS — O DNOS prestará contas ao Tribunal de Contas da União, através da SUDAM, das quantias recebidas em decorrência deste convênio, sendo elemento indispensável à referida prestação de contas a apresentação do LAUDO TÉCNICO de que trata o artigo 30 da Lei no. 5.173, de 27 de outubro de 1966. O DNOS solicitará a SUDAM com antecedência de, pelo menos 60 (sessenta) dias, da data em que deve apresentar o LAUDO TÉCNICO, para que seja enviada e acompanhará a última prestação de contas de cada ano. A SUDAM poderá suspender a entrega de dotações consignadas em favor do DNOS cuja prestação de contas do exercício anterior, que envolva recursos do Plano, tenha sido rejeitada pela autoridade competente.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO — O DNOS deverá apresentar à SUDAM relatórios semestrais dos trabalhos realizados, durante a execução do plano de aplicação referido e ao seu término relatório final, sempre acompanhado de relação detalhada das aplicações feitas com as quantias recebidas da SUDAM. A gestão financeira-relativa aos programas e projetos a cargo do DNOS, fica sujeita à fiscalização da SUDAM, que exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria de notória idoneidade. A fiscalização referida terá por finalidade verificar a observância das disposições pactuadas com a SUDAM, bem como os planos, programas,

projetos e especificações aprovadas e abrangerá, necessariamente, o confronto das obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas. Qualquer solicitação feita pela SUDAM no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pelo DNOS, de conformidade com as normas adotadas pela SUDAM, dentro de quinze (15) dias do recebimento do pedido por esta formulado. Está compreendido na fiscalização da SUDAM qualquer verificação necessária que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis, notas e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso à obra e trabalhos relacionados com o plano de aplicação em curso, mencionado.

RENÚNCIA — Poderá a SUDAM a qualquer tempo denunciar o presente convênio e suspender o pagamento convencionado, no momento em que as condições nele estabelecidas ou o plano de aplicação não forem cumpridos, total ou parcialmente, pelo DNOS, bem como no caso de serem comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer parcelas entregues ao DNOS, sem prejuízo das demais sanções de ordem civil e penal cabíveis, e de conformidade com o disposto no Decreto Lei no. 960, de 17 de dezembro de 1938 que regula a cobrança da Dívida Ativa da Fazenda Nacional.

VIGÊNCIA — O presente convênio será encaminhado ao Conselho Técnico da SUDAM, de conformidade com a letra "m" do artigo dezessete (17) da Lei no. 5.173, de 27 de outubro de 1966, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por três (3) anos.

INDENIZAÇÃO — A recusa de aprovação pelo Conselho Técnico da SUDAM, bem como a suspensão dos pagamentos por parte da SUDAM ao DNOS não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

ALTERAÇÕES — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando for de interesse das partes convenientes observadas as formalidades legais aplicáveis, e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

DIVULGAÇÃO — O DNOS se obriga a afixar a frente da obra ou serviço objeto do presente acordo letreiro identificativo de que o mesmo é financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá as seguintes dimensões: 1,00 m. de altura por 0,50 m. de largura. O letreiro será de metal e deverá ser fixado em local visível e protegido. O letreiro será de metal e deverá ser fixado em local visível e protegido.

TESTEMUNHAS — O presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para os fins de direito. Belém, 26 de dezembro de 1967. Coronel-Engenheiro João Wálter de Andrade Superintendente Dr. Irawaldir Waldner Moraes da Rocha — Diretor — Dr. José Jacyntho Aben-Athar — Diretor

PAULO GENUINO DE OLIVEIRA — Superintendente em exercício. DR. MANOEL FRANCISCO DIAS PANTOJA — Chefe do 2o. DISTRITO (DNOS)

Luiz Otávio Mota Pereira Calamundo N. de Matos Dantas Miryam M. Ribeiro (*) — Reproduzido por ter saído com incorreção D.O. 113 de 23.12.1967.

Termo aditivo ao Convênio número 420/64, firmado com a extinta S.P.V.E.A., atualmente Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, — SUDAM, e as Centrais Elétricas do Pará S/A. — CELPA, para aplicação da dotação de NCr\$ 10.000,00 — (dez mil cruzeiros novos) exercício financeiro de 1964, consignada no Orçamento Geral da União, destinada à instalação do Serviço de Energia Elétrica na cidade de Soure

No Gabinete da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à travessa Antônio Baena, 1.113, presentes o Senhor Superintendente Coronel Engenheiro João Wálter de Andrade e as CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ, representada neste ato por seus diretores, doutores Irawaldir Waldner Moraes da Rocha, e José Jacyntho Aben-Athar, na conformidade do preceituado no item V do artigo 22 dos Estatutos da CELPA, entidades que daqui por diante serão designadas respectivamente, por SUDAM e EXECUTORA, firmam o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre a extinta SPVEA e a Executora em 11 de agosto de 1965, para aplicação da dotação de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), constantes do Orçamento Geral da União, exercício de 1966, destinada à instalação do serviço de energia elétrica na cidade de Soure, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem o seguinte:

PRIMEIRO — A prestação de contas, a ser apresentada

M.E.C.O.R. — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

Anexo ao Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. (CELPA), para a aplicação da dotação de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), constantes da programação de recursos remanescentes da extinta S.P.V.E.A. — exercício de 1964 e destinada à instalação do serviço de energia elétrica na cidade de Soure.

	NCr\$
1.400 — Quilts de cabo de alumínio nº 4	4.620,00
850 — Quilts de cabo de alumínio nº 310	2.850,00
12 — Para-raios para sistema aterrado 15 KVA	864,00
12 — Chaves fusível de 50 A	504,00
Administração e eventuais	1.162,00

TOTAL NCr\$ 10.000,00

(Reg. n. 2994. — Dia 30-12-67)

Térmo Aditivo ao Acordo, firmado com a ex-SPVEA, que fazem a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, e as Centrais Elétricas do Pará — CELPA, para aplicação da dotação consignada no orçamento da União, exercício financeiro de 1964, destinada ao serviço de rede, luz e força no Município de Benevides.

No Gabinete da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Tray. Antônio Baena, nº 1.113, presentes o Senhor Superintendente, Coronel Engenheiro João Walter de Andrade, e as CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ — CELPA, representada por seus Diretores Iravaldir Waldner Moraes da Rocha e José Jacyntho Aben-Athar, na conformidade do preceituado no item V, do artigo 22 dos Estatutos da CELPA, entidades que daqui por diante serão designadas respectivamente, por SUDAM e EXECUTORA, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre a extinta SPVEA e a EXECUTORA em 30 de junho de 1965, para aplicação da dotação de quinze mil cruzeiros novos (NCR 15.000,00), consignada no orçamento da União, exercício financeiro de 1964, destinada ao serviço de rede, luz e força no município de Benevides, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem o seguinte: **PRIMEIRO** — A prestação de contas, a ser apresentada pela EXECUTORA, obedecerá às formalidades do termo aditado, observado ainda, o disposto na lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966 e o Decreto nº 60.079, de 16 de janeiro de 1967.

SEGUNDO — Fica substituído o Plano de Aplicação que acompanhou o primitivo termo de acordo, em razão de se encontrar desatualizado, face à dispensa da compra de dois grupos geradores, por materiais, enunciados no Plano atual e para maior flexibilidade de sua execução, pelo que a este vai juntado, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes. **TERCEIRO** — Prorrogar a vigência do termo aditado de 31 de dezembro de 1967, para 31 de dezembro de 1968. E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificam neste ato todas as cláusulas e encargos do instrumento aditado, do qual passará a fazer parte integrante a partir de sua aprovação pelo Conselho Técnico da SUDAM, na forma estabelecida pelo artigo 60, da lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, combinado com o artigo 122 do Decreto nº 60.079, de 16 de janeiro de 1967. Eu, Miryam de Melo Ribeiro — Auxiliar de Escritório 3.3.1. — lavrei o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Belém, 27 de dezembro de 1967
Coronel-Engenheiro João Walter de Andrade
— Superintendente —
Dr. Iravaldir Waldner Moraes da Rocha
— Diretor —
Dr. José Jacyntho Aben-Athar
— Diretor —

TESTEMUNHAS:
Alberto Vieira de Souza
Antônio Barbosa de Amorim
Sobrinho
Miryam de Melo Ribeiro

Anexo ao Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e as CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. (CELP), para a aplicação da dotação de NCR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), constante da programação de aplicação dos recursos remanescentes da extinta S.P.V.E.A. — exercício de 1964 e destinada aos serviços elétricos do município de Benevides.

- | | |
|--|----------|
| a) Parcela destinada à aquisição de material para construção de uma saída para alimentador em 13,2 KV, de Benevides, segundo padrões CELPA, conforme discriminação anexa ao projeto | 6.905,10 |
| b) Parcela destinada à aquisição de material para construção de 900 m. de linha de distribuição para alimentar a rede da cidade de Benevides executada segundo os padrões da ABNT (PB-45 e PB-46) e CELPA, conforme discriminação anexa ao projeto | 4.588,10 |
| c) Mão de obra | 1.300,00 |
| d) Transportes, administração e eventuais | 2.206,80 |

TOTAL NCR\$ 15.000,00

(Reg. n. 2993. Dia 30-12-67)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES RODOBRAS

Térmo aditivo a contrato de empreitada celebrado entre a Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), e a firma ECCON — Empresa Consultora de Engenharia e Construções Ltda.

Aos 20 dias do mês de dezembro de 1967, na sede da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), órgão integrante da estrutura administrativa do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), situada à Travessa Antônio Baena número 765, em Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Senhor Engenheiro Jair Lage de Siqueira, Presidente da RODOBRAS, de acordo com o disposto na Portaria número 24 de 10 de abril de 1967 do Ministro de Estado dos Transportes e ainda Antônio Durval Antunes Vasconcelos, brasileiro, casado, industrial, procurador da firma ECCON, Empresa Consultora de Engenharia e Construções Ltda., foi lavrada e assinado o presente **Térmo Aditivo** ao contrato de empreitada, celebrado entre ambas em 02.03.67, e aprovado pelo Conselho Técnico da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia em 28 de março de 1967, através o qual foi atribuída à referida firma, a construção de uma ponte em concreto armado, sobre o igarapé Inixuna localizada no Km. 24 da Rodovia Belém-Brasília, para em Santa Maria, com o fim especial de ajustar como ajustado tem, de elevar o valor das obras de NCR\$ 85.682,61 (Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Cruzeiros Novos e Sessenta e Um Centavos) para NCR\$ 98.535,00 (Noventa e Oito Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Cruzeiros Novos), passa a vigorar com a seguinte redação:

VI — Valor e Dotação.

1 — Valor: O valor atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de NCR\$ 98.535,00 (Noventa e Oito Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Cruzeiros Novos) 2 — Dotação: A despesa em que importará a execução deste contrato, correrá, até NCR\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros Novos) à conta do saldo da dotação orçamentária de

1966 verba 4.01.02.01, Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — 4.0.0.0. — Despesas de Capital: 4.1.0.0 — Investimento: 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial: Y.02 Valorização Econômica da Amazônia (Constituição Federal) artigo 199; Lei número 1.306, de 06.01. 1953, artigos 10. e 20.) 2 — Para construção da Rodovia Belém-Brasília, a cargo da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) — NCR\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros Novos), NCR\$ 35.682,61 (Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Cruzeiros Novos e Sessenta e Um Centavos), à conta da dotação orçamentária para 1967, verba 4.03.03 — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) — 4.0.0.0. — Despesas de Capital — 4.1.0.0. — Investimentos: 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial: 04.00 — Obras de arte 04.02 — Construção de pontes de concreto, e o restante no valor de NCR\$ 12.852,39 (Doze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Cruzeiros Novos e Trinta e Nove Centavos), à conta do Fundo Rodoviário Nacional, verba 4.1.1.7.02.01 do orçamento do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem para 1967.

E por estarem de acordo, RODOBRAS e EMPREITEIRA, celebram este **Térmo Aditivo**, ratificando as demais cláusulas e condições de instrumento aditado. Eu, Pedrita Serra Evangelista, com exercício na Assistência Jurídica da RODOBRAS, o datilografei em oito (8) vias de igual teor, todas datadas e assinadas pelos representantes das partes, por duas testemunhas e por mim ao final.

Belém, 20 de dezembro de 1967.

(a) Eng. Jair Lage de Siqueira
Presidente da RODOBRAS
(a) Antônio Durval Antunes de Vasconcelos
Empreiteira

(b) Testemunha
(b) José Timbó de Vilhena

(c) Testemunha
(c) Raimundo Almeida

Datilógrafo:
(a) Pedrita Serra Evangelista

(Reg. n. 2999 — Dia 30.12.67)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Universidade Federal do Pará
CONSELHO DE CURADORES

RESOLUÇÃO No. 41 — 28 DE DEZEMBRO DE 1967
EMENTA: — Abre crédito especial no valor de NCR\$ 143,40 (Cento e quarenta e três cruzeiros novos e quarenta centavos).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo Estatuto, em cumprimento da decisão do Excmo. Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 26 de dezembro de 1967, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:
Art. 1º — Fica aberto o crédito especial no valor de NCR\$ 143,40 (CENTO E QUARENTA

E TRES CRUZEIROS NOVOS E QUARENTA CENTAVOS), destinado ao pagamento da gratificação quinquenal a que faz jus o servidor IVELISE MARLY BRANDAO SIMÕES, de conformidade com as especificações constantes do processo no. 01345/67.

Art. 2o. — Revogam-se as disposições em contrário. Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 28 de dezembro de 1967.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto — Presidente do Conselho de Curadores.

Ext. Reg. No. 2998 — Dia 30.12.67.

RESOLUÇÃO No. 42 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

EMENTA: — Abre crédito especial no valor de NCR\$ 154,51 (Cento e cinquenta e quatro cruzeiros novos e cinquenta e hum centavos).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 28 de dezembro de 1967, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1o. — Fica aberto o crédito especial no valor de NCR\$ 154,51 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO CRUZEIROS NOVOS E CINQUENTA E HUM CENTAVOS), destinado ao pagamento da gratificação quinquenal a que faz jus o servidor HELENA CLARA LOBO BRAGA, lotada na Reitoria da Universidade Federal do Pará, de conformidade com as especificações constantes do processo no. 06959/67.

Art. 2o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 28 de dezembro de 1967.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto — Presidente do Conselho de Curadores.

Ext. Reg. No. 2998 — Dia 30.12.67.

RESOLUÇÃO No. 43. — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

EMENTA: — Abre crédito especial no valor de NCR\$ 331,55 (Trezentos e trinta e hum cruzeiros novos e cinquenta e cinco centavos).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 28 de dezembro de 1967, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1o. — Fica aberto o crédito especial na importância de NCR\$ 331,55 (TREZENTOS E TRINTA E HUM CRUZEIROS NOVOS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), destinado ao pagamento da gratificação quinquenal a que faz jus o servidor JOSÉ MARIA GOMES, de con-

formidade com as especificações constantes do processo no. 01024/67.

Art. 2o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 28 de dezembro de 1967.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto — Presidente do Conselho de Curadores.

Ext. Reg. No. 2998 — Dia 30.12.67.

RESOLUÇÃO No. 44 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

EMENTA: — Abre crédito especial no valor de NCR\$ 50,40 (Cinquenta cruzeiros novos e quarenta centavos).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 28 de dezembro de 1967, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1o. — Fica aberto o crédito especial no valor de NCR\$ 50,40 (CINQUENTA CRUZEIROS NOVOS E QUARENTA CENTAVOS), destinado ao pagamento da gratificação quinquenal a que faz jus o servidor CARLOS ALBERTO AMARAL DA COSTA, lotado na Faculdade de Medicina, de conformidade com as especificações constantes do processo no. 01879/67.

Art. 2o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 28 de dezembro de 1967.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto — Presidente do Conselho de Curadores.

Ext. Reg. No. 2998 — Dia 30.12.67.

RESOLUÇÃO No. 45 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

EMENTA: — Abre crédito especial no valor de NCR\$ 318,00 (Trezentos e dezoito cruzeiros novos).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 28 de dezembro de 1967, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1o. — Fica aberto o crédito especial no valor de NCR\$ 318,00 (TREZENTOS E DEZOITO CRUZEIROS NOVOS), destinado ao pagamento da gratificação quinquenal a que faz jus o servidor JORGE MOUSSALLEM, lotado na Faculdade de Medicina, de conformidade com as especificações constantes do processo no. 00766/67.

Art. 2o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 28 de dezembro de 1967.

Prof. Dr. José Rodrigues da

Silveira Netto — Presidente do Conselho de Curadores.

Ext. Reg. No. 2998 — Dia 30.12.67.

RESOLUÇÃO No. 46 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

EMENTA: — Abre crédito especial no valor de NCR\$ 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil cruzeiros novos).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 28 de dezembro de 1967, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1o. — Fica aberto o crédito especial no valor de NCR\$ 188.000,00, (CENTO E OITENTA E OITO MIL CRUZEIROS NOVOS), para complementar as despesas de Bolsas de Estudos Financiadas para discentes da Universidade, de conformidade com as especificações constantes do processo no. 12118/67.

Art. 2o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 28 de dezembro de 1967.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto — Presidente do Conselho de Curadores.

Ext. Reg. No. 2998 — Dia 30.12.67.

RESOLUÇÃO No. 47 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

EMENTA: — Abre crédito especial no valor de NCR\$ 10.896,20 (Dez mil oitocentos e noventa e seis cruzeiros novos e vinte centavos).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 28 de dezembro de 1967, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1o. — Fica aberto o crédito especial de DEZ MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZEIROS NOVOS E VINTE CENTAVOS (NCR\$ 10.896,20), para fazer face às despesas decorrentes do Exame de Suficiência que será realizado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, no ano de 1968, na conformidade do exposto no Processo no. 10735/67.

Art. 2o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 28 de dezembro de 1967.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto — Presidente do Conselho de Curadores.

Ext. Reg. No. 2998 — Dia 30.12.67.

RESOLUÇÃO No. 48 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

EMENTA: Autoriza aceitação de doação à Escola de Engenharia.

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 28 de dezembro de 1967, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1o. — Fica autorizada a aceitação da doação feita em nome da firma Pereira Pinto & Cia., constante de hum (1) biombo montado com conexões plásticas PVC TIGRE ESGOTO, avaliado em NCR\$ 139,74 (Cento e trinta e nove cruzeiros novos e setenta e quatro centavos), destinado à Escola de Engenharia, de conformidade com as especificações do processo n. 09973/67.

Art. 2o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 28 de dezembro de 1967.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto

Presidente do Conselho de Curadores

(Reg. n. 2998 — Dia 30-12-67)

RESOLUÇÃO No. 49 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

EMENTA: — Abre crédito especial no valor de NCR\$ 488,00 (Quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros novos).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 28 de dezembro de 1967, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1o. — Fica aberto o crédito especial no valor de NCR\$ 488,00 (Quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros novos), destinado ao pagamento de salário-família aos dependentes de João Vicente da Costa, ex-funcionário da Universidade Federal do Pará, na conformidade do exposto no Processo n. 10432/67.

Art. 2o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 28 de dezembro de 1967.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto

Presidente do Conselho de Curadores

(Reg. n. 2998 — Dia 30-12-67)

RESOLUÇÃO No. 50 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

EMENTA: — Abre crédito especial no valor de NCR\$ 401,55 (Quatrocentos e hum cruzeiros novos e cinquenta e cinco centavos).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia

28 de dezembro de 1967, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1o. — Fica aberto o crédito especial no valor de NCR\$ 401,55 (QUATROCENTOS E HUM CRUZEIROS NOVOS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), destinado ao pagamento da gratificação quinquenal a que faz jus o servidor ANGENOR PORTO PENNA DE CARVALHO, de conformidade com as especificações constantes do processo número 01132/67.

Art. 2o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 28 de dezembro de 1967.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto
Presidente do Conselho de Curadores
(Ext. Reg. n. 2.998 — Dia 30-12-67)

RESOLUÇÃO N. 51 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

EMENTA: — Abre crédito especial no valor de NCR\$ 87,96 (Oitenta e Sete Cruzeiros Novos e Noventa e Seis Centavos).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 28 de dezembro de 1967, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1o. — Fica aberto o crédito especial no valor de NCR\$ 87,96 (Oitenta e sete cruzeiros novos e noventa e seis centavos), destinado ao pagamento da gratificação quinquenal a que faz jus o servidor MANOEL VIEGAS CAMPBELL MOUTINHO de conformidade com as especificações constantes do processo no. 09898/66.

Art. 2o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 28 de dezembro de 1967.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto
Presidente do Conselho de Curadores
(Ext. Reg. n. 2.998 — Dia 30-12-67)

RESOLUÇÃO N. 52 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

EMENTA: — Abre crédito especial no valor de NCR\$ 114,25 (Cento e Quatorze Cruzeiros Novos e Vinte e Cinco Centavos).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 28 de dezembro de 1967, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1o. — Fica aberto o crédito especial no valor de

NCR\$ 114,25 (CENTO E QUATORZE CRUZEIROS NOVOS E VINTE E CINCO CENTAVOS), destinado ao pagamento da gratificação quinquenal a que faz jus o servidor EDITH SELIGMANN SILVA, de conformidade com as especificações constantes do processo no. 01998/67.

Art. 2o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 28 de dezembro de 1967.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto
Presidente do Conselho de Curadores
(Ext. Reg. 2998 — Dia 30/12/67)

RESOLUÇÃO N. 53 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

EMENTA: — Abre crédito especial no valor de NCR\$ 79,52 (Setenta e Nove Cruzeiros Novos e Cinquenta e Dois Centavos).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 28 de dezembro de 1967, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1o. — Fica aberto o crédito especial no valor de NCR\$ 79,52 (Setenta e nove cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos), destinado ao pagamento da gratificação quinquenal a que faz jus o servidor ENEIDA PARENTE DE ARAUJO, de conformidade com as especificações constantes do processo no. 01863/67.

Art. 2o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 28 de dezembro de 1967.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto
Presidente do Conselho de Curadores
(Ext. Reg. 2998 — Dia 30/12/67)

RESOLUÇÃO N. 54 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

EMENTA: — Abre crédito especial no valor de NCR\$ 168,00 (Cento e Sessenta e Oito Cruzeiros Novos).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 28 de dezembro de 1967, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1o. — Fica aberto o crédito especial no valor de NCR\$ 168,00 (CENTO E SESSENTA E OITO CRUZEIROS NOVOS), destinado ao pagamento da gratificação quinquenal a que faz jus o servidor ANTONIO JULIO LACERDA AMANCIO, lotado na Escola de Química, de conformidade com as especificações constan-

tes do processo no. 09573/67.

Art. 2o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 28 de dezembro de 1967.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto
Presidente do Conselho de Curadores
(Ext. Reg. 2998 — Dia 30/12/67)

RESOLUÇÃO N. 55 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

EMENTA: — Abre crédito especial no valor de NCR\$ 256,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis cruzeiros Novos).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 28 de dezembro de 1967, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1o. — Fica aberto o crédito especial no valor de NCR\$ 256,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS NOVOS), destinado ao pagamento de salário-família aos dependentes do servidor NISOMAR FERREIRA RIBEIRO, lotado na Faculdade de Filosofia, de conformidade com as especificações constantes do processo no. 00760/67.

Art. 2o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 28 de dezembro de 1967.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto
Presidente do Conselho de Curadores
(Ext. Reg. 2998 — Dia 30/12/67)

RESOLUÇÃO N. 56 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

EMENTA: — Abre crédito especial no valor de NCR\$ 255,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Cruzeiros Novos).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 28 de dezembro de 1967, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1o. — Fica aberto o crédito especial no valor de NCR\$ 255,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO CRUZEIROS NOVOS), destinado ao pagamento da gratificação quinquenal a que faz jus o servidor VICENTE FRANCISCO BRAGA ELOY, lotado na Faculdade de Filosofia, de conformidade com as especificações constantes do processo no. 02030/67.

Art. 2o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 28 de de-

zembro de 1967.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto
Presidente do Conselho de Curadores
(Ext. Reg. 2998 — Dia 30/12/67)

RESOLUÇÃO N. 57 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

EMENTA: — Abre crédito especial no valor de NCR\$ 75,92 (Setenta e Cinco Cruzeiros Novos e Noventa e Dois Centavos).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 28 de dezembro de 1967, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1o. — Fica aberto o crédito especial no valor de NCR\$ 75,92 (SETENTA E CINCO CRUZEIROS NOVOS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), destinado ao pagamento da gratificação quinquenal a que faz jus o servidor ARLENE MARLY MANESCHY HORTA, lotada no Núcleo de Geo-Ciências, de conformidade com as especificações constantes no processo no. 09577/67.

Art. 2o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 28 de dezembro de 1967.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto
Presidente do Conselho de Curadores

RESOLUÇÃO N. 58 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

EMENTA: — Abre crédito especial no valor de NCR\$ 13.000,00 (Treze Mil Cruzeiros Novos).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 28 de dezembro de 1967, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1o. — Fica aberto o crédito especial no valor de NCR\$ 13.000,00 (TREZE MIL CRUZEIROS NOVOS), para fazer face às despesas com a apresentação das peças teatrais "A Mulher" e a "Mulher Sem Pecado", pelo Serviço de Teatro e do Concerto comemorativo do bi-centenário do Padre José Maurício Nunes Garcia, pelo Centro de Atividades Musicais da Universidade Federal do Pará, de acordo com o exposto no processo no. 12116/67.

Art. 2o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 28 de dezembro de 1967.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto
Presidente do Conselho de Curadores
(Ext. Reg. 2998 — Dia 30/12/67)

RESOLUÇÃO N. 59 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

EMENTA: — Abre crédito especial no valor de NCR\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros Novos).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 28 de dezembro de 1967, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 10. — Fica aberto o crédito especial de DOIS MIL CRUZEIROS NOVOS (NCR\$ 2.000,00), para fazer face às "Despesas Miúdas de Pronto Pagamento", "Gênero de Alimentação" e de "Artigos para Fumantes", no início do exercício de 1968, tudo de conformidade com as especificações do processo no. 12117/67.

Art. 20. — Revogam-se as disposições em contrário. Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 28 de dezembro de 1967.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto
Presidente do Conselho de Curadores

Ext. Reg. No. 2998 — Dia 30.12.67.

RESOLUÇÃO N. 60 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

EMENTA: — Abre crédito especial no valor de NCR\$ 5.714,49 (Cinco Mil Setecentos e Quatorze Cruzeiros Novos e Quarenta e Nove Centavos).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 28 de dezembro de 1967, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 10. — Fica aberto o crédito especial no valor de NCR\$ 5.714,49 (CINCO MIL SETECENTOS E QUATORZE CRUZEIROS NOVOS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), destinado ao pagamento de vencimentos atrasados devidos ao Professor RAYMUNDO CORDEIRO DE AZEVEDO, da Faculdade de Odontologia, de conformidade com as especificações constantes dos processos nos. 04930/66 e 08652/67.

Art. 20. — Revogam-se as disposições em contrário. Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 28 de dezembro de 1967.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto
Presidente do Conselho de Curadores
(Ext. Reg. 2998 — Dia 30.12.67)

RESOLUÇÃO N. 61 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

EMENTA: — Abre crédito especial no valor de NCR\$ 228,00 (duzentos e oitenta e oito cruzeiros no-

vos).

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 28 de dezembro de 1967, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 10. — Fica aberto o crédito especial no valor de NCR\$ 228,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO CRUZEIROS NOVOS), destinado ao pagamento de salário-família aos dependentes de ORLANDO DA SILVA SANTOS, lotado na Escola de Serviço Social, na conformidade do exposto no Processo no. 01291/67.

Art. 20. — Revogam-se as disposições em contrário. Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 28 de dezembro de 1967.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto
Presidente do Conselho de Curadores
Ext. Reg. No. 2998 — Dia 30.12.67.

Portaria N.º 1.963/67

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

CONSIDERANDO os termos do Decreto-Lei n.º 81, de 21 de dezembro de 1966, que ajustou os vencimentos dos servidores civis e militares da União que dispõe:

"Art. 79. — A gratificação prevista no artigo 145, item V, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, poderá ser concedida ao funcionário, obedecendo os limites da dotação orçamentária própria, pelo exercício em determinadas zonas ou locais, calculada com base no vencimento do respectivo cargo efetivo.

§ 1º. — Para efeito do disposto neste artigo, as zonas ou locais, serão classificadas segundo as características de insalubridade e escassez de meios de acesso ou comunicação, em três categorias:

- Categoria A — 20%
- Categoria B — 30%
- Categoria C — 40%

§ 2º. — A classificação das áreas geográficas do território nacional nas categorias a que se refere o parágrafo anterior far-se-á de acordo com as normas regulamentares baixadas pelo Poder Executivo. Em face desse diploma legal o pagamento da gratificação pelo exercício em determinadas zonas ou locais (art. 145, V, da Lei n.º 1.711, de 28-10-1952, instituída há mais de quinze anos, ficou a partir de então condicionada apenas a dois fatores: a) a existência de dotação orçamentária própria; b) classificação das áreas geográficas do território nacional nas categorias a que se refere o § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei n.º 81 de 21-12-1966.

Com relação ao primeiro requisito não há qualquer dúvida porque o orçamento analítico desta Universidade consigna dotação específica destinada ao pagamento da gratificação pelo exercício em determinadas zonas ou locais. No que concerne ao segundo requisito, o Poder Executivo já fez a classificação das áreas geográficas do território nacional nas categorias A, B e C, a que se refere o § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei n.º 81, de 1966, pelo Decreto n.º 60.393, de 11 de março de 1967, do Senhor Ministro da Justiça, publicado no DIÁRIO OFICIAL da União, de 13 desse mesmo mês e ano.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 da Lei n.º 4.024, de 20-12-1961, que assim dispõe: — "As Universidades gozarão de autonomia didática, administrativa, financeira e disciplinar, e será exercida na forma dos seus Estatutos; e

CONSIDERANDO a autorização

ção do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura no processo n.º 64.024/67 e de cisão unânime dos Egrégios Conselhos Universitário e de Curadores,

RESOLVE:

Conceder a gratificação prevista no artigo 145, item V, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, aos funcionários do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pará, na base de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento, a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 28 de dezembro de 1967.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto

REITOR

(Reg. n.º 2983, Dia 29-12-67)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Presidência da República
Ministério do Interior
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA

LEILÃO PÚBLICO N.º 01/67

1. A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA — SU-

DAM, considerando as informações e instruções do Pro-

cesso n.º 01450/67,

torna público a quem possa interessar que, de

acordo com o que prece-

tizam os artigos 125 a 144, do

Decreto-Lei n.º 200, de 25 de

fevereiro de 1967, e com as

atribuições que lhe são con-

feridas pela alínea "j", artigo

17 da Lei n.º 5.173/66, e

em XXIX, artigo 19 do De-

creto n.º 60.079, de 16 de ja-

nheiro de 1967, às 10:00 (dez

horas) (HBV), do dia 27 de

Janeiro de 1968, levará a lei-

lão público os carros abaixo

relacionados, considerados in-

tervenientes ao serviço deste Ór-

gão:

1.1 — Automóvel Chevro-

let Bel-Air, chapa n.º 7-74,

ano de fabricação 1954, para

cinco (5) passageiros, cor

preta, serie n.º 1069WO, mo-

tor n.º 0162898-F-54Z.

1.2 — Automóvel Ford Hi-

dramático, chapa n.º 44-28,

ano de fabricação 1955, para

cinco (5) passageiros, cor

preta, motor n.º 09B29.

2. Os veículos acima são

oferecidos no estado em que

se encontram e poderão ser

meiro de Dezembro, nesta ci-
dade, no horário das 09:00
às 14:00 e das 16:30 às 18:00
(HBV).

3. Poderão tomar parte
no presente leilão quaisquer
pessoas físicas ou jurídicas,
individuais ou coletivas, que
satisfazam as condições esta-
belecidas neste Edital.

4. Os veículos serão lei-
loados individualmente, ca-
bendo direito a aquisição dos
mesmos ao licitante que ofe-
recer maior lance.

5. Aos licitantes será exi-
gido:

I — Caução em dinheiro
no valor de NCR\$ 50,00 (cin-
quenta cruzeiros novos) de-
positado na Pagadoria deste

Órgão, até quarenta e oito
(48) horas antes do início do
leilão.

II — Documento de quita-

ção com o Serviço Militar;

III — Prova de ter votado

na última eleição realizada

neste Estado (30.10.1965);

IV — Carteira Modelo 19,

para os estrangeiros.

6. Os licitantes vencedores

efetuarão o pagamento do va-

lor dos carros adquiridos na

Pagadoria deste Órgão, em

moeda corrente do país ou

cheque visado, mediante guia

de recolhimento própria.

7. O prazo para recolhi-

mento da quantia correspon-

dente ao valor da aquisição,

será de três (3) dias após a

homologação do leilão de cujo

lato será dado aviso aos li-

citantes vencedores.

8. O prazo para retirada

dos carros, feito por conta e

risco dos licitantes vencedores,

será de cinco (5) dias após

o recolhimento e mediante a

apresentação da referida guia

de recolhimento.

9. O valor da caução será devolvido após a retirada dos carnos, obedecendo-se às formalidades de praxe.

Belém, 15 de Dezembro de 1967

Waldemar Garrido Duarte

Valente

Presidente da Comissão

(Reg. n. 2953 — Dias

27, 28 e 29 de 1967)

Ministério da Aeronáutica

DIRETORIA DO MATERIAL

NUCLEO DE PARQUE DE

AERONAUTICA DE BELEM

FORMAÇÃO DE

INTENDENCIA

I — Da Concorrência

1 — De conformidade com as

condições abaixo, e de acordo

com o disposto no Código de

Contabilidade da União e res-

pectivo Regulamento, no Regu-

lamenta de Administração da

Aeronáutica (RADA) e demais

disposições legais vigentes so-

bre o assunto, faço público para

conhecimento dos interessados,

que se acha aberta a partir da

presente data, a Concorrência

para transportes de tambôres

contendo combustíveis e lubri-

ficantes de Belém e Manaus,

para os Destacamentos da For-

ça Aérea Brasileira, pertencen-

tes a 1.ª Zona Aérea, bem co-

mo o retorno de tambôres va-

zios existentes nos referidos

Destacamentos para Belém,

Manaus e de acordo com as ro-

tas e quantidades abaixo discri-

minadas:

2 — Rota do Tocantins

2.1 — Remessa de Tambôres

Cheios, do Porto de Be-

lém, para os Destacamen-

tos de:

Carolina 920

Conceição do Ara-

guaia 290

Marabá 250

2.2 — Retorno de Tambôres Va-

zios, para o Porto de Be-

lém, dos Destacamentos de:

Carolina 25

Cametá 50

Conceição do Ara-

guaia 800

Marabá 250

3 — Rota do Xingú

3.1 — Remessa de Tambôres

Cheios, do Porto de Be-

lém, para os Destacamentos de:

Altamira 248

3.2 — Retorno de Tambôres Va-

zios, para o Porto de Be-

lém, do Destacamento de:

Altamira 220

4 — Rota do Baixo Amazonas

4.1 — Remessa de Tambôres

Cheios, do Porto de Be-

lém, para os Destacamentos de:

Porto de Mox 25

4.2 — Remessa de Tambôres

Vazios, para o Porto de Be-

6 — Rota do Oiapoque

6.1 — Remessa de Tambôres

Cheios, do Porto de Be-

lém, para o Destacamen-

to de:

Oiapoque 96

6.2 — Retorno de Tambôres Va-

zios, para o Porto de Be-

lém, do Destacamento de:

Oiapoque 80

7 — Rota do Tapajós

7.1 — Remessa de Tambôres

Cheios, do Porto de Be-

lém, para os Destacamentos de:

Jacaré-Acanga 1.162

Cachimbo 381

7.2 — Retorno de Tambôres Va-

zios, para o Porto de Be-

lém, dos Destacamentos de:

Jacaré-Acanga 1.000

Cachimbo 300

8 — Rota do Tocantins com

saída de Marabá para os Desta-

camentos de:

8.1 — Carolina 210 Tambôres

Cheios

8.2 — Conceição do Araguaia

155 Tambôres Cheios

9 — Rota de Manaus

9.1 — Remessa de Tambôres

Cheios, de Manaus para os

Destacamentos de:

Benjamin Constant 5

Forte Príncipe 186

Guajará-Mirim 631

Maues 120

Manacapuru 120

Sena Madureira 38

Itacá 130

9.2 — Retorno de Tambôres Va-

zios, para Manaus dos Des-

tacamentos de:

Benjamin Constant 5

Forte Príncipe 150

Guajará-Mirim 509

Maues 60

Manacapuru 60

Sena Madureira 15

Itacá 63

II — Das Inscrições

I — A inscrição será pedida

ao Diretor do Núcleo de Parque

de Aeronáutica de Belém, em

requerimento, do qual deverá

constar a declaração expres-

sa de que o interessado se

sujeita às exigências es-

tipuladas nas condições des-

te EDITAL, e ao deter-

minado, quanto à espécie, na

legislação que lhe for aplicável.

2 — Ao requerimento de ins-

crição deverão ser anexados, de-

vidamente especificados, os do-

cumentos abaixo, exigidos para

julgamento da idoneidade da

empresa requerente:

a) Certificado de Apropriação

Capacidade em Tonelagem da

Embarcação;

b) Licença da Comissão de

Marinha Mercante (Concessão

de Linha);

c) Licença de Tráfego com

embarcações, fornecidas pela

1 — Prova de Personalidade Ju-

ridica passada pela Junta Co-

mercial do local onde se encon-

tra a sede da firma, quando se

tratar de pessoa Jurídica;

m) Certidão da Lei dos 2/3

(Certidão Negativa, fornecida

pelo Ministério do Trabalho In-

dústria e Comércio ou Delega-

cia Regional do Ministério do

Trabalho);

n) Certidão Negativa da Fa-

lta Nacional;

o) Recibo de quitação com o

Imposto de Renda (Certidão

Negativa ou cópia fotostática,

autenticada por Tabelião forne-

cida pela Delegacia Regional do

Imposto de Renda ou Colômbia

Federal);

p) Relação das embarcações

a serem empregadas no serviço;

q) Recibo de quitação com o

N.P.S. — S.M. (Instituto

Nacional de Previdência Social

— Secretaria dos Marítimos);

(Comprovando quitação e paga-

mento da contribuição devida

pelos empregados e pelo empre-

gador).

3 — A falta de qualquer dos

documentos exigidos, acima dis-

criminados, o proponente deixa-

rá de ser inscrito.

3.1 — A inscrição com a en-

trada e todos os documentos de-

verá ser efetuada no dia 10 de

Janeiro de 1968 até às 10.00

horas, na Formação de Inten-

dência deste Núcleo de Parque

de Aeronáutica, que for-

neará um atestado de inscri-

ção.

4 — A firma que se apresen-

tar com procuração ou repre-

sentação de outra solicitará a

inscrição competente, para en-

ter agir em seu nome.

5 — Além da sanção penal ca-

pital, será cancelada a inscri-

ção de qualquer transportador

cuja inscrição não for provida:

5.1 — Ter entrado em acordo

para cobrir preços exagerados

de outros transportadores;

5.2 — Ter prestado qualquer

declaração falsa.

III — Das Propostas

1 — As 10.00 horas do dia

10 de Janeiro de 1968 as firmas

devidamente inscritas deverão

apresentar as suas propostas de

preço e respectivos preços ao

preço de Formação de Inten-

dência.

IV — Da Abertura

As 10.00 horas do dia 12

de Janeiro de 1968, serão abertas

as propostas na presença do Sr.

Comandante deste Núcleo de

Parque de Aeronáutica de

Belém, que as autenticará

com a sua rubrica na presença

dos interessados.

As propostas deverão ser

feitas em três (3) vias, assina-

das e rubricadas, e as demais fo-

rmas deverão ser

assinadas e rubricadas.

As propostas deverão tra-

zer-se em preços por extenso e

sem emendas, entrelinhas ou ressal-

tos.

4 — Deverão ser colocadas em

obrecartas opacas, fechadas e

lacradas, contendo por fora o

nome da firma proponente, en-

dereco e a referência a este

EDITAL.

5 — E nas propostas deverão

constar a indicação dos preços

máximos para a entrega total

ou parcial dos tambôres cheios

e vazios ao destino, assim como

os preços unitários para os

transportes dos tambôres con-

tendo combustíveis, lubrifi-

cantes ou vazios.

6 — Não se tomarão em con-

sideração quaisquer ofertas e

vantagens não previstas neste

EDITAL de Concorrência, nem as

propostas que contiverem ape-

nas o oferecimento de uma re-

dução sobre a proposta mais

barata.

V — Da Adjudicação dos

Serviços

1 — Após o exame minucioso

dos documentos da Concorrên-

cia, serão julgadas as propos-

tas e adjudicados os transportes

à firma que apresentar ao Nú-

cleo de Parque de Aeronáutica

de Belém, a proposta mais van-

tajosa ao Comando em relação

ao preço e as condições estipu-

ladas neste EDITAL, sendo mo-

tivo da preferência conforme o

caso:

a) Menor preço;

b) Menor prazo de entrega;

c) Maior capacidade em trans-

portador;

d) Prova de regularidade e

segurança nos transportes já

feitos para outros órgãos.

2 — No caso de igualdade de

condições para efetuar os trans-

Pará, sendo o comprovante recolhido à Tesouraria deste Núcleo de Parque, por ocasião da entrega da inscrição e respectivos documentos.

2 — Todas as multas estabelecidas neste Edital, serão aplicadas pelo Sr. Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, por proposta do Agente Fiscalizador, independente de ação ou interposição judicial, não cabendo ao transportador direito à indenização de espécie alguma, cabendo recurso dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, para o Sr. Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, mediante prévio recolhimento da multa em caráter suspensivo.

VII — Das Penalidades

1 — O adjudicatário do transporte de qualquer das rotas que deixar de satisfazê-lo dentro do prazo estabelecido, sem justa causa, devidamente comprovada, poderá a juízo da Administração deste Núcleo, sofrer uma das seguintes penalidades:

a) Ser multado até 10% do valor do transporte não realizado, para a rota em atraso, dentro do tempo previsto, observando-se para essa multa, uma graduação proporcional ao tempo relativo do atraso causado;

b) Ser responsabilizado pela diferença de preços caso o transporte em atraso seja atribuído a outrem a juízo da Administração, total ou parcial;

c) As importâncias cobráveis em moeda corrente, referentes às penalidades, serão deduzidas das respectivas cauções ou de qualquer quantia que a firma faltosa tenha a receber dos cofres públicos, recorrendo esta Unidade, em último caso, a cobrança judicial;

d) Ter anulado o respectivo Empenho ou respectivo transporte.

2 — A Firma transportadora que se negar a cumprir a sua proposta, terá a sua inscrição cancelada nesta Unidade, independentemente de processo que será instaurado para a declaração de sua idoneidade com o serviço público.

VIII — Disposições Gerais

1 — Não serão levados em consideração os pedidos de inscrição ou proposta que deixarem de observar as exigências do presente EDITAL, bem assim não terão andamento os respectivos recursos quando os despachos negativos tenham sido motivados pela falta de observância das disposições deste EDITAL.

2 — Das decisões proferidas poderá ser pedida a reconsideração ao Sr. Diretor deste Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém.

3 — Das decisões definitivas dadas pelo Sr. Diretor, poderá caber recursos para a autoridade imediatamente superior, este será apresentado inicialmente

nesta Unidade e por ela devidamente instruído.

4 — Os pedidos de recursos devem ser apresentados dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação dos despachos que os motivaram.

5 — Se os preços propostos pelos concorrentes excederem os valores fixados, ou quando não houver proposta de preços, o transporte que se tenha em vista será solicitado de qualquer firma onde os preços sejam comprovadamente os mais vantajosos para o Estado.

6 — Os valores fixados como base de preço resultarão de avaliação feita por comissão designada especialmente para esse fim, por este Comando.

7 — A despesa com a execução dos transportes correrá à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 3.1.0.0. — Despesas de Custeio, 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros, 01.00 — Acondicionamento, Transportes, etc., do exercício de 1968.

8 — O Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, terá reservado o direito de alterar as quantidades dos combustíveis e lubrificantes a serem transportados para os diversos Destacamentos da F.A.B., ou ainda alterar as ordens de embarques, quer em se tratando de tanques cheios ou vazios, por necessidade dos serviços da F.A.B.

9 — O Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, pagará o transportador no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar da data da realização do serviço, comunicado em parte pela Divisão competente desta Unidade, sempre que o material transportado chegar ao Destacamento de destino, ou localidade, e após a comunicação em rádio (Mensagem), passada pelo Comandante do Destacamento.

10 — Quando ocorrer perda de conteúdo superior a 1,5% do total dos tanques mencionados, o transportador indenizará este Núcleo de Parque, pelo valor estabelecido pela DIRETORIA DO MATERIAL DA AERONÁUTICA, em vigor, na ocasião da perda.

11 — Em caso de avaria, no tanque, indenizará pelo justo valor dos reparos a serem feitos no mesmo. Ficando estabelecido que avaria de tanque significa perda, o mesmo acontecendo com adulteração do conteúdo, considerando-se os riscos e perigos dos rios para efeito de isenção de multa, somente quando invocado em tempo hábil e mediante junta de documentos que atestem a concorrência, com o parecer favorável da Capitania dos Portos, Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, emitido em competente inquérito.

12 — As taxas de utilização dos portos, estivas, e fiscalização aduaneira, correrão por conta do transportador, desde

que os embarques se façam nos portos de BELÉM ou MANAUS, para os Destacamentos e vice-versa.

13 — As taxas de previdência marítima e estiva correrão por conta do transportador.

14 — O Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, mantém o Comandante do Destacamento como seu representante credenciado, para fazer a entrega de tanques vazios e recebimento de tanques contendo combustíveis e lubrificantes. Para os tanques cheios, o recebimento, inclusive a medição, será feita na sede do Destacamento e concluído 72 horas no máximo após a entrega feita, pelo transportador.

15 — Nas localidades fora de Belém e Manaus, a entrega e recebimento de tanques, será efetuada no pátio das citadas localidades.

16 — O Seguro contra todo e qualquer risco, dos tanques combustíveis, e do frete será de responsabilidade do transportador, que deverá apresentar em nome do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, a respectiva apólice, 48 horas após a emissão da ordem de embarque por escrito. Os preços para efeito de seguro, tanto dos combustíveis e lubrificantes, tanques com frete, serão os constantes da ordem de embarque. Esse seguro será relativo a cada embarque de tanques feitos, quer cheios quer vazios, contra todo e qualquer risco.

17 — Fica entendido que todas as cláusulas deste EDITAL, são aplicáveis aos concorrentes ao transporte de tanques com Combustíveis e Lubrificantes, bem como tanques vazios, para as rotas nele discriminadas.

18 — Outros esclarecimentos sobre o presente EDITAL, poderão ser obtidos pelos interessados junto ao Sr. Chefe da Formação de Intendência deste Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém.

Belém-Pará, 20 de dezembro de 1967.

MURILO DE OLIVEIRA MAIA
Maj. I. Aer. Agente Fiscalizador
e Chefe da F. I.
(Reg. n. 2920. — Dias 28 e 29-12-67.)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará

EDITAL N. 27/67 DP

O Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, pelo presente Edital, torna público que, nesta Delegacia, no processo n. 488/57 DP, foi declarado caduco o aforamento do terreno de marinha situado na Praia do Farol — Ilha do Mosqueiro — Município de Belém, registrado sob o n. 6.819, do Lº PA-22, pelo que, na

conformidade do disposto no art. 120 do Decreto-lei 9.760, de 5-9-46, qualquer repartição da administração pública (federal, estadual ou municipal), poderá manifestar, justificadamente, seu interesse no referido terreno, no prazo de 30 dias, improrrogáveis, contados da data da publicação deste Edital, podendo obter maiores esclarecimentos nesta Delegacia, situada na Rua Gaspar Viana, n. 125, prédio da Delegacia Fiscal.

2. Outrossim, na forma do art. 107 — do mesmo Decreto-lei, no dia 23 de janeiro vindouro, não havendo interesse manifesto do Serviço Público, a diligência de medição, demarcação e avaliação do referido terreno, requerido em revigoração por José Xavier Teixeira, no mesmo processo, terá início.

Delegacia do S.P.U no Pará, Belém, 19 de dezembro de 1967.

Alcides Batista de Lima
Chefe da Delegacia

(T. n. 13.511 — Reg. 2.975 — Dia 29-12-67)

EDITAL N. 28/67 DP

Em cumprimento aos despachos exarados nos processos ns. DP 457 e 458/67, pelo Sr. Chefe desta Delegacia, e em observância ao disposto no parágrafo 1º do art. 107 e no art. 114 do Decreto-lei 9.760, de 5-9-46, faço público que, às nove horas do dia 3 de janeiro vindouro, terá início a diligência de medição e avaliação dos terrenos de marinha, respectivamente, situados na Rua da Municipalidade, beneficiado com um galpão coletado sob o n. 488, e na Travessa Rui Barbosa, beneficiado com um galpão, coletado sob o n. 164, nesta cidade, os quais fazem parte do terreno acrescido de marinha registrado nesta Delegacia, sob o n. 6.947, em nome de Mariana Ferreira Gomes, para fins de desmembramento do referido terreno acrescido de marinha e transferência das obrigações enfiteuticas dos supracitados terrenos para o nome da firma J. Teixeira & Cia., requerido naqueles processos.

2. Assim, ficam convidados todos os interessados, confrontantes e a quem mais interessar possa a comparecerem nos locais indicados, dia e hora aprezados, para assistirem à dita diligência, requererem o que for a bem dos seus direitos ou em defesa dos seus interesses.

Delegacia do S.P.U no Pará, 19-12-67.

(Eng. Christiano Joaquim da Silva)
(Nível 21-A)

(T. n. 13.510 — Reg. 2.974 — Dia 29-12-67)

JS — COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO
Assembleia Geral Extraordinária
1a. CONVOCAÇÃO

Pelo presente convidamos os senhores acionistas de JS — Companhia Paraense de Tubos e Móveis de Aço, para uma assembleia geral extraordinária a realizar-se no próximo dia 2 de janeiro de 1968, às 17 (dezessete) horas, em sua sede social, à Avenida Almirante Barroso n. 2.369, nesta cidade a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Reforma dos estatutos sociais.
 - O que ocorrer
- Belém, 23 de dezembro de 1967.

JS — COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO.

(a) José do Egyto Vieira Soares

Diretor-Superintendente
Diretor-Presidente

(Reg. n. 2947 — Dias — 27, 28 e 29.12.67).

COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S/A (CIFEMA)

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A (Cifema), realizada no dia 18 de dezembro de 1967.

Aos dezoito (18) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), às nove (9) horas, na sede social, sita à Avenida Almirante Barroso ns. 65/73, nesta cidade, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A (Cifema), representando mais de dois terços (2/3) do Capital Social, consoante se comprova pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. Estando ausente o Presidente da Assembleia Geral, foi indicado pelos presentes para dirigir os trabalhos, o acionista, Sr. José Pires Guerreiro, o qual assumindo a presidência, convidou os acionistas, Srs. Adalberto Malcher da Silva e Francisco Moreira Pacheco, para 1º e 2º secretários, respectivamente. Em seguida o Sr. 1º Secretário procedeu a leitura do Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "Folha do Norte", nos dias 7, 8, 11, 12 e 18 de dezembro de 1967, assim redigido: "Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A (Cifema), Assembleia Geral Extraordinária, Convocação. Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia dezoito (18) de dezembro corrente, às nove (9) horas, em nossa sede social à Avenida Almirante Barroso ns. 65/73, nesta cidade, a fim de deliberar sobre o seguinte: a) Aumento do Capital; b) Reforma do Estatuto Social; e c) O que ocorrer. Belém-Pará, 06 de dezembro de 1967. Bento José da Costa, Diretor-Presidente". Ainda pelo Sr. 1º Secretário, foi lida uma Proposta da Diretoria relativa à homologação do aumento do Capital Social, aprovado pela Assembleia Geral realizada em 30 de outubro de 1967, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, concebidos nos seguintes termos: Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: Como é do conhecimento de todos, a Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de outubro de 1967, aprovou a nossa Proposta de aumento do Capital Social de NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos), ou seja, a elevação de NCr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros novos) para NCr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros novos), mediante a emissão de 300.000 (trezentas mil) ações ordinárias nominativas ou ao portador, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, que será realizado do modo seguinte: NCr\$ 102.703,92 (cento e dois mil setecentos e noventa e três cruzeiros novos e oito centavos), saldo da conta Fundo da Correção Monetária: NCr\$ 137.206,92 (cento e trinta e sete mil duzentos e seis cruzeiros novos e noventa e dois centavos), parte da conta Fundo para Aumento de Capital e NCr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos), em moeda corrente, dividido em duas (2) prestações, sendo uma de 10% no ato da subscrição e a outra de 90%, dentro de trinta (30) dias, contados da data da ratificação do aumento do Capital Social. Esta mesma Assembleia autorizou a Diretoria a adotar todas as providências necessárias à subscrição em dinheiro do referido aumento, deixando evidente que fosse respeitado amplamente o direito de preferência assegurado por Lei aos Acionistas. Cabe-nos, agora, comunicar-vos que foram cumpridas todas as deliberações da citada Assembleia, sendo subscrito o aumento em dinheiro do Capital, conforme se verifica pela Lista dos Subscritores que esta acompanha. Julgamos oportuno esclarecer, que foi concedido aos acionistas o prazo regulamentar para pronunciarem sobre os seus direitos preferenciais a subscrição em dinheiro do aumento do Capital, na proporção das ações que possuem. Estando assim,

satisfeitas todas as exigências legais e estatutárias, vimos solicitar a Vv. Ss. a ratificação do aumento do Capital de NCr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros novos) para NCr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros novos), e, consequentemente, a reforma do artigo quinto (5o.) do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação: Artigo Quinto (5o.) — O Capital Social é de NCr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros novos), dividido em setecentas mil (700.000) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, totalmente subscrito e assim distribuído entre os estabelecimentos: NCr\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil cruzeiros novos) para a Matriz e NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) para cada uma das Filiais. Parágrafo Único: — Sempre que a Assembleia Geral achar conveniente, o Capital Social poderá ser alterado. Esperando mais uma vez contar com o apoio da Vv. Ss., renovamos nossos protestos de estima e apreço. Belém-Pará, 04 de dezembro de 1967. (aa) Bento José da Costa — Diretor-Presidente. Parecer do Conselho Fiscal: — Senhores Acionistas: — Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A (Cifema), tendo examinado detidamente a Proposta da Diretoria de 04 de dezembro de 1967, relativa à ratificação do aumento do Capital Social aprovado em Assembleia Geral de 30 de outubro de 1967, chegaram à conclusão que foram cumpridas todas as exigências legais e estatutárias, e que a referida Proposta consulta realmente os interesses da Sociedade, razão por que, recomendamos a sua aprovação pelos Senhores Acionistas. Belém-Pará, 05 de dezembro de 1967. (aa) Adriano Borges da Costa, João Aurélio Corrêa e Eric Percival Pitman. Finda a leitura, foram tais peticas postas em discussão e posterior votação tendo no final se verificado a aprovação unânime de toda matéria sem restrição. Logo após, o Sr. 1º Secretário procedeu à leitura da Lista dos Subscritores do aumento de NCr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos) em dinheiro, do Capital Social para conhecimento de todos os presentes. Submetida à votação foi igualmente aprovada por unanimidade. A seguir, o Sr. Presidente declarou que, face à deliberação do Plenário, o Artigo Quinto (5o.) do Estatuto Social, passa a partir desta data, a ter a redação constante da Proposta da Diretoria, retro transcrita. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se manifestasse, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, determinando

ao 2o. Secretário que lavrasse esta Ata, a qual, depois de lida e conferida, foi aprovada e assinada pelos presentes, sendo às onze (11) horas encerrada a sessão. (aa) Francisco Moreira Pacheco — 2o. Secretário; Adalberto Malcher da Silva — 1º Secretário; José Pires Guerreiro — Presidente. Belém-Pará, 18 de dezembro de 1967. (aa) José Pires Guerreiro, Adalberto Malcher da Silva, Francisco Moreira Pacheco, Dionísio Rodrigues Ribeiro, Manoel Flôr da Silva, Bento José da Costa, pp de Amaury Tavares de Oliveira Costa — Bento José da Costa, Adilson Tavares de Oliveira Costa, Porfírio Geraldo Pinheiro, Ary Tavares de Oliveira Costa, Aracy Tavares de Oliveira Costa, Alciv Tavares de Oliveira Costa, Celeste Tavares de Oliveira Costa, Altair Tavares de Oliveira Costa, João Aureliano Corrêa, Manoel Rodrigues Filho, Maria Celeste Bitar Pinheiro, Abílio Souza Dias, Américo Guimarães, Carminda Pinheiro Fagundes, Armando Ribeiro Arêde e Clóvis Guimarães.

Está conforme o original.
Belém, Pará, 18 de dezembro de 1967. — (a) Francisco Moreira Pacheco, 2º Secretário.

Cartório Chermont

Reconheço por semelhança a firma supra de Francisco Moreira Pacheco.

Belém, 26 de dezembro de 1967.

Em testemunho Z.V. da verdade. — (a) Zeno Veloso, tabelião autorizado.

Banco do Estado do Pará, S. A.
NCr\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 26 de dezembro de 1967. — (Assinatura ilegível).

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 26 de dezembro de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo seis (6) folhas de ns. 9881/86, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2425/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de dezembro de 1967. — (a) Oscar Facciola, diretor da Junta Comercial.

COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S/A (CIFEMA)
LISTA DOS SUBSCRITORES DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL, A SER SUBMETIDO A APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, A REALIZAR-SE NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 1967

	Ações	Nominativas ou ao Portador	Subscrição			Realização	
			Valor Nominal NCr\$	Bonificação NCr\$	Dinheiro NCr\$	TOTAL NCr\$	10% NCr\$
Abigail Tocantins de Araújo	118	Nominativas	1,00	117,60	0,40	118,00	0,04
Abrahan Fortunato Chocron	480	Nominativas	1,00	480,00	—\$—	480,00	—\$—
Abilio Souza Dias	900	Nominativas	1,00	720,00	180,00	900,00	18,00
Adalberto Magalhães M. da Silva	60	Nominativas	1,00	48,00	12,00	60,00	1,20
Adilson Tavares de Oliveira Costa	4.425	Nominativas	1,00	3.540,00	885,00	4.425,00	88,50
Afonso Ferreira da Silva	72	Nominativas	1,00	72,00	—\$—	72,00	—\$—
Afonso de Melo Hidalgo	300	Nominativas	1,00	240,00	60,00	300,00	6,00
Alberto Valente do Couto	300	Nominativas	1,00	240,00	60,00	300,00	6,00
Alberto Augusto Velho Vilhena	810	Nominativas	1,00	648,00	162,00	810,00	16,20
Alvaro Coelho de Souza	75	Nominativas	1,00	60,00	15,00	75,00	1,50
Alcebiades Tavares de Souza	150	Nominativas	1,00	120,00	30,00	150,00	3,00
Altair Tavares de Oliveira Costa	2.325	Nominativas	1,00	1.860,00	465,00	2.325,00	46,50
Alcy Tavares de Oliveira Costa	2.325	Nominativas	1,00	1.860,00	465,00	2.325,00	46,50
Albano Silva	502	Nominativas	1,00	501,60	0,40	502,00	0,04
Alina de Oliveira Costa Ferreira	150	Ao Portador	1,00	120,00	30,00	150,00	3,00
Americo Guimarães	2.190	Nominativas	1,00	1.752,00	438,00	2.190,00	43,80
Amaury Tavares de Oliveira Costa	4.320	Nominativas	1,00	3.456,00	864,00	4.320,00	86,40
Amarante Soares da Silva Filho	180	Nominativas	1,00	144,00	36,00	180,00	3,60
Antonio Ferreira	300	Nominativas	1,00	240,00	60,00	300,00	6,00
Antonio José Ferreira	3.936	Nominativas	1,00	3.936,00	—\$—	3.936,00	—\$—
Antonio da Silva Pinho Junior	3.862	Nominativas	1,00	3.089,40	772,60	3.862,00	77,26
Antonio Barbosa Ferreira Vidigal	174	Nominativas	1,00	139,20	34,80	174,00	3,48
Antonio Tavares Pinho	1.350	Nominativas	1,00	1.080,00	270,00	1.350,00	27,00
Antonio do Nascimento Pinho	295	Nominativas	1,00	235,80	59,20	295,00	5,92
Antonio Luiz Alves Ferreira	600	Nominativas	1,00	480,00	120,00	600,00	12,00
Antonio Joaquim Lopes	935	Nominativas	1,00	747,60	187,40	935,00	18,74
Antonio Francisco Vaz de Azevedo	345	Nominativas	1,00	344,40	0,60	345,00	0,06
Anilce Tavares de Oliveira Costa	2.400	Nominativas	1,00	1.920,00	480,00	2.400,00	48,00
Armando Ribeiro Arêde	3.600	Nominativas	1,00	2.880,00	720,00	3.600,00	72,00
Arlete Costa Marinho	720	Nominativas	1,00	576,00	144,00	720,00	14,40
Antonio Ferreira de Carvalho	60	Nominativas	1,00	48,00	12,00	60,00	1,20
Aracy Tavares de Oliveira Costa	2.460	Nominativas	1,00	1.968,00	492,00	2.460,00	49,20
Ary Tavares de Oliveira Costa	4.539	Nominativas	1,00	3.630,60	908,40	4.539,00	90,84
Augusto Alves de Moura	345	Nominativas	1,00	276,00	69,00	345,00	6,90
Augusto Souza	492	Nominativas	1,00	393,60	98,40	492,00	9,84
Barbara Bechara dos Santos	300	Nominativas	1,00	240,00	60,00	300,00	6,00
Benjamim dos Santos Morgado	60	Nominativas	1,00	48,00	12,00	60,00	1,20
Bento José da Costa	91.171	Nominativas	1,00	69.736,80	21.434,20	91.171,00	2.143,42
Bento José da Costa	36	Ao Portador	1,00	28,80	7,20	36,00	0,72
Carlota de Moraes Bittencourt Lôbo	362	Nominativas	1,00	361,20	0,80	362,00	0,08
Cassiano Pinto da Silva	139	Nominativas	1,00	111,00	28,00	139,00	2,80
Cassilda Ferraz Valente do Couto	690	Nominativas	1,00	552,00	138,00	690,00	13,80
Carmina Santos Pinheiro	1.500	Nominativas	1,00	1.200,00	300,00	1.500,00	30,00
Celeste Tavares de Oliveira Costa	19.891	Nominativas	1,00	13.930,20	5.960,80	19.891,00	596,08
Cecília de Oliveira Guerreiro	6.259	Nominativas	1,00	6.259,00	—\$—	6.259,00	—\$—
Celestino Augusto Coelho	2.070	Nominativas	1,00	1.656,00	414,00	2.070,00	41,40
Clementino José dos Reis	1.230	Nominativas	1,00	984,00	246,00	1.230,00	24,60
Clovis de Melo Sales	36	Nominativas	1,00	28,20	7,80	36,00	0,78
Clovis Guimarães	1.140	Nominativas	1,00	912,00	228,00	1.140,00	22,80
Claudio Roberto de Oliveira Souza	738	Nominativas	1,00	738,00	—\$—	738,00	—\$—
Daniel da Costa Carriço	138	Nominativas	1,00	138,00	—\$—	138,00	—\$—
David Santa Brizida	150	Nominativas	1,00	120,00	30,00	150,00	3,00
Dasy Maria de Oliveira Souza	648	Nominativas	1,00	648,00	—\$—	648,00	—\$—
Delfina da Costa Carriço	793	Nominativas	1,00	792,60	0,40	793,00	0,04
Denize Maria de Oliveira Souza	492	Nominativas	1,00	492,00	—\$—	492,00	—\$—
Dionizio Rodrigues Ribeiro	1.500	Nominativas	1,00	1.200,00	300,00	1.500,00	30,00
Dina Saraiva de Albuquerque	123	Nominativas	1,00	98,40	24,60	123,00	2,46
Edmeé Corrêa de Castro	165	Nominativas	1,00	132,00	33,00	165,00	3,30
Edgar Távora de Albuquerque	543	Nominativas	1,00	434,40	108,60	543,00	10,86
Elizabeth M. Lopes	150	Nominativas	1,00	120,00	30,00	150,00	3,00
Eric Percival Pitman	75	Nominativas	1,00	60,00	15,00	75,00	1,50
Evaristo Rezende & Cia.	360	Nominativas	1,00	288,00	72,00	360,00	7,20
Fernando Nogueira de Pinho	955	Nominativas	1,00	763,80	191,20	955,00	19,12
Fidelis Polaro	240	Nominativas	1,00	240,00	—\$—	240,00	—\$—
Francisco José Geraides	360	Nominativas	1,00	288,00	72,00	360,00	7,20
Francisco Moreira Pacheco	139	Nominativas	1,00	111,00	28,00	139,00	2,80
Georgina Agonia de Lima M. Reis	708	Nominativas	1,00	708,00	—\$—	708,00	—\$—
Hermenia Cardoso de Albuquerque	438	Nominativas	1,00	349,80	88,20	438,00	8,82
Hilda Freitas Zoghby	240	Nominativas	1,00	240,00	—\$—	240,00	—\$—
Hilda Carriço Corrêa	229	Nominativas	1,00	228,60	0,40	229,00	0,04
Infante Henrique de Oliveira Souza	243	Nominativas	1,00	246,00	—\$—	246,00	—\$—
Inacio Ubirajara B. de Souza	197	Nominativas	1,00	196,80	0,20	197,00	0,02
Izaias Nascimento Coelho	600	Nominativas	1,00	480,00	120,00	600,00	12,00
Jacy Vieira de Souza	492	Nominativas	1,00	393,60	98,40	492,00	9,84
Jaguanhara Gomes de Oliveira	300	Nominativas	1,00	240,00	60,00	300,00	6,00

Subscrição					Realização		
Ações	Nominativas ou ao Portador	Valor Nominal NCr\$	Bonificação NCr\$	Dinheiro NCr\$	TOTAL NCr\$	10% NCr\$	
João Aureliano Corrêa	8.945	Nominativas	1,00	8.944,20	0,80	8.945,00	0,08
João Paiva Meneses	4.050	Nominativas	1,00	3.240,00	810,00	4.050,00	81,00
João Lino Saraiva	394	Nominativas	1,00	393,60	0,40	394,00	0,04
João Ortega Sampaio	139	Nominativas	1,00	111,00	28,00	139,00	2,80
José Pires Guerreiro	12.068	Nominativas	1,00	8.244,80	3.823,20	12.068,00	382,32
José Maria Tavares de Pinho	1.350	Nominativas	1,00	1.080,00	270,00	1.350,00	27,00
José Leite Brandão	1.200	Nominativas	1,00	960,00	240,00	1.200,00	24,00
José Antonio Lopes	123	Nominativas	1,00	98,40	24,60	123,00	2,46
José Gouveia & Filhos	375	Nominativas	1,00	300,00	75,00	375,00	7,50
José Torguato de Araújo	450	Nominativas	1,00	360,00	90,00	450,00	9,00
José Ferreira da Silva Pedro	492	Nominativas	1,00	393,60	98,40	492,00	9,84
José de Oliveira Neves	139	Nominativas	1,00	111,00	28,00	139,00	2,80
José Augusto Batista da Silva	246	Nominativas	1,00	196,80	49,20	246,00	4,92
José Geraldo C. Távora Albuquerque	517	Nominativas	1,00	413,40	103,60	517,00	10,36
José Sá Ribeiro	680	Ao Portador	1,00	679,20	0,80	680,00	0,08
Joaquim Nunes da Silva	227	Nominativas	1,00	226,20	0,80	227,00	0,08
Jorge Faciola	150	Nominativas	1,00	120,00	30,00	150,00	3,00
Joaquim Vaz de Azevedo	345	Nominativas	1,00	344,40	0,60	345,00	0,06
Júlia Tavares de Oliveira	91	Nominativas	1,00	90,60	0,40	91,00	0,04
Lauro Augusto da Veiga	197	Nominativas	1,00	196,80	0,20	197,00	0,02
Lizio Santos Capela	111	Nominativas	1,00	111,00	—\$—	111,00	—\$—
Lilian de Melo Hidalgo	300	Nominativas	1,00	240,00	60,00	300,00	6,00
Luciano Brito Marques	660	Nominativas	1,00	528,00	132,00	660,00	13,20
Luiz Manoel Saraiva	48	Nominativas	1,00	48,00	—\$—	48,00	—\$—
Manoel Rodrigues Filho	18.000	Nominativas	1,00	14.400,00	3.600,00	18.000,00	360,00
Manoel Tavares da Silva Pinho	1.350	Nominativas	1,00	1.080,00	270,00	1.350,00	27,00
Manoel Alves de Pinho	639	Nominativas	1,00	511,20	127,80	639,00	12,78
Manoel Rodrigues Santiago	300	Nominativas	1,00	240,00	60,00	300,00	6,00
Manoel Pereira da Rocha	300	Nominativas	1,00	240,00	60,00	300,00	6,00
Manoel Flôr da Silva	120	Nominativas	1,00	96,00	24,00	120,00	2,40
Manoel Kislanov	390	Nominativas	1,00	312,00	78,00	390,00	7,80
Manoel de Oliveira Reis	240	Nominativas	1,00	240,00	—\$—	240,00	—\$—
Manoel José Ribeiro Coimbra	110	Nominativas	1,00	109,20	0,80	110,00	0,08
Maria Raimunda Morais Reis	59	Nominativas	1,00	58,80	0,20	59,00	0,02
Maria Celeste Bitar Pinheiro	1.500	Nominativas	1,00	1.200,00	300,00	1.500,00	30,00
Maria Tereza Távora A. Barata	358	Nominativas	1,00	286,20	71,80	358,00	7,18
Maria Philomena C. T. Albuquerque	358	Nominativas	1,00	286,20	71,80	358,00	7,18
Maria Ruth C. Távora Albuquerque	437	Nominativas	1,00	349,80	87,20	437,00	8,72
Maria Auxiliadora C. Távora	358	Nominativas	1,00	286,20	71,80	358,00	7,18
Maria Ierecê Távora Albuquerque	358	Nominativas	1,00	286,20	71,80	358,00	7,18
Maria das Graças C. Távora Albuquerque	517	Nominativas	1,00	413,40	103,60	517,00	10,36
Maria do Carmo C. Távora Albuquerque	517	Nominativas	1,00	413,40	103,60	517,00	10,36
Maria José Ferreira de Souza	591	Nominativas	1,00	590,40	0,60	591,00	0,06
Maria de Nazaré de Oliveira Souza	738	Nominativas	1,00	738,00	—\$—	738,00	—\$—
Maria de Nazaré de Oliveira Souza	1.602	Nominativas	1,00	1.602,00	—\$—	1.602,00	—\$—
Marcelina da Silva Reis	96	Nominativas	1,00	96,00	—\$—	96,00	—\$—
Marcelino da Silva Pinho	1.230	Nominativas	1,00	984,00	246,00	1.230,00	24,60
Napoleão Barreto Pôrto	150	Nominativas	1,00	120,00	30,00	150,00	3,00
Natalina Pereira da Silva	44	Nominativas	1,00	43,80	0,20	44,00	0,02
Onel de Matos Serra Freire	276	Nominativas	1,00	276,00	—\$—	276,00	—\$—
Palmeira Lima Franco	276	Nominativas	1,00	275,40	0,60	276,00	0,06
Porfírio Geraldo Pinheiro	45.321	Nominativas	1,00	36.256,20	9.064,80	45.321,00	906,48
Raul Corrêa de Castro Pinto	3.198	Nominativas	1,00	2.558,40	639,60	3.198,00	63,96
Paul Vicente	300	Nominativas	1,00	240,00	60,00	300,00	6,00
Reimundo Barros Pinto	150	Nominativas	1,00	120,00	30,00	150,00	3,00
Rebeca Farias Leitão Bitar	162	Nominativas	1,00	162,00	—\$—	162,00	—\$—
Pegina Nazaré Costa Ferreira	300	Nominativas	1,00	240,00	60,00	300,00	6,00
Fossilda de Sousa Carneiro	780	Nominativas	1,00	624,00	156,00	780,00	15,60
Rosa Vaz de Azevedo	345	Nominativas	1,00	344,40	0,60	345,00	0,06
R. Moura & Cia.	197	Nominativas	1,00	196,80	0,20	197,00	0,02
Simão Chiere Miguel Bitar	390	Nominativas	1,00	390,00	—\$—	390,00	—\$—
Silverio Neves de Oliveira	137	Nominativas	1,00	109,20	27,80	137,00	2,78
Teresinha de Jesus Pinheiro Martins	1.500	Nominativas	1,00	1.200,00	300,00	1.500,00	30,00
Thimoteo Garibaldi Parente	75	Nominativas	1,00	60,00	15,00	75,00	1,50
Ubiracy Torres Cuóco	225	Nominativas	1,00	180,00	45,00	225,00	4,50
Vera Bernadeth Costa Ferreira	300	Nominativas	1,00	240,00	60,00	300,00	6,00
Victor Manoel Palaez	150	Nominativas	1,00	120,00	30,00	150,00	3,00
Zurita Ruth Monteiro Reis	138	Nominativas	1,00	137,40	0,60	138,00	0,06
Zulla Holanda Grêlo	123	Nominativas	1,00	98,40	24,60	123,00	2,46
300.000				240.000,00	60.000,00	300.000,00	6.000,00

Belém-Pará, 04 de dezembro de 1967.

Francisco Moreira Pacheco
2o. Secretário

Cartório Chermont
Reconheço por semelhança a
firma supra de Francisco Mo-
reira Pacheco.

Belém, 26 de dezembro de
1967.

Em testemunho Z.V. da ver-
dade. — (a) Zeno Veloso, ta-
balião substituto.

RECIBO

Comércio e Indústria de Fer-
ragens e Madeiras, S/A., esta-
belecida com sede na Avenida
Almirante Barroso, ns. 65/73,
nesta cidade, recolhe ao Banco
Comércio e Indústria de Minas
Gerais, S/A., a quantia de NCr\$
6.000,00 (seis mil cruzeiros no-
vos), de conformidade com o
§ 3o do Artigo 38, do Decreto-
Lei 2.627, de 26-09-1940, corres-
pondente a 10% sobre NCr\$...
60.000,00 (sessenta mil cruzei-
ros novos), relativo ao aumento
do Capital Social em dinheiro
que a mencionada Sociedade
vai realizar, a qual será levan-
tada com a apresentação do
DIARIO OFICIAL do Estado do
Pará, que publicar a Ata de sua
Assembléia Geral correspon-
dente.

Belém-Pará,
Com. e Ind. de Ferragens e
Madeiras S/A — (Assinatura
ilegível), diretor.
(Reg. n. 2977 — Dia 29.12.67)

FERREIRA D'OLIVEIRA COMERCIO E NAVEGAÇÃO S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

Convocamos os acionistas des-
ta sociedade Ferreira d'Oliveira
Comércio e Navegação S. A.
para se reunirem em Assem-
bléia Geral Extraordinária no
dia dois de janeiro de 1968, às
10 horas (HBV) da manhã, na
sede social, à rua João Alfredo,
ns. 47/57, para deliberarem so-
bre:

a) aquisição de um imóvel
destinado aos fins sociais;
b) alienação de outro imó-
vel, desnecessário aos fins so-
ciais;

c) o que ocorrer.
Belém, 22 de dezembro de
1967.

(a) Paulo Lobão de Oliveira
(T. n. 13.503 — Reg. n. 2942
— Dias 23, 27 e 28-12-67)

FÓSFORO DA AMA- ZÔNIA S/A — FASA —

Ata de reunião do Conselho
Fiscal de FÓSFORO DA
AMAZÔNIA S.A. — FA-
SA — realizada em 26 de
Dezembro de 1967.

Aos vinte e seis dias do mês
de Dezembro do ano de mil,
novecentos e sessenta e sete,
às 16.00 horas, na sede social
provisória, no Edifício Co-
mendador Pinho, conj. 203;
reuniu-se o Conselho Fiscal da
sociedade, atendendo ao pe-
dido formulado pela Direto-
ria em expediente datado de

23 de Dezembro p.p. Pre-
sentes todos os membros di-
rigiu a reunião o dr. Clovis
Cunha da Gama Malcher, que
inicialmente depois de aberta
a reunião, fez a leitura do ex-
pediente da Diretoria que so-
licitava a aquiescência do
Conselho Fiscal para a emis-
são de 48.541 ações pre-
ferenciais, nominativas, oriun-
das dos incentivos fiscais, de
conformidade com o expe-
diente recebido pela sociedade
da SUDAM, datado de 22 de
Dezembro p.p. Assim sendo a
Diretoria solicitava a aprova-
ção do Conselho para a emis-
são das ações preferenciais,
nominativas as seguintes pes-
soas jurídicas: COMPANHIA
DE SEGUROS AMERICA DO
SUL com 5.603 ações (NCr\$
5.603,00) COMPANHIA
"PRODUTORES" DE AR-
MAZENS GERAIS com
27.000 ações (NCr\$
27.000,00); PORCHER &
CIA. com 6.894 ações
(NCr\$ 6.894,00); THE YA-
SUDA FIRE AND MARINE
INSURANCE CO. LTD. com
2.419 ações (NCr\$ 2.419,00);
TRIDUAR-MAQUINAS E
FERRAMENTAS LTDA. com
6.167 ações (NCr\$ 6.167,00)
e WALTER GROSS & CIA.
com 458 ações (NCr\$
458,00). Ações essas no valor
de hum mil cruzeiros cada
uma, tudo de conformidade
com o que estabelece os Es-
tatutos vigentes. Colocada a
matéria em apreciação pelo
Conselho, o dr. Clovis Mal-
cher esclareceu que aprova-
ção seria dada pelo Conselho,
uma vez que essa emissão está
prevista estatutariamente e no
próprio projeto da sociedade.
Colocada em votação foi a
mesma aprovada por unanimi-
dade, tendo o Conselho ela-
borado o seguinte parecer: O
Conselho Fiscal de FÓSFO-
RO DA AMAZÔNIA S.A.
reunido nesta data, resolve
por unanimidade, atendendo
ao pedido da Diretoria, apro-
var a emissão de 48.541
ações nominativas, preferen-
ciais, oriundas de incentivos
fiscais, nos termos do pedido
feito pela Diretoria em sua
integra. Belém, 26 de Dezem-
bro de 1967. aa) Clovis Cu-
nha da Gama Malcher, Pedro
Daltro Cunha, Satoshi Sawa-
da. E nada mais havendo a

tratar foi encerrada a reunião,
da qual foi lavrada a presente
ata que vai por todos assi-
nada. aa) Satoshi Sawada,
Clovis Cunha da Gama Mal-
cher, Pedro Daltro Cunha.
Era o que continha o origi-
nal. Belém, 27 de Dezembro
de 1967.

(aa) Clovis Cunha da Gama
Malcher
Pedro Daltro Cunha
Satoshi Sawada

CARTÓRIO CONDURU
Reconheço as assinaturas
supra de Clovis Cunha da Ga-

ma Malcher, Pedro Daltro da
Cunha e Satoshi Sawada.

Belém, 27 de Dezembro de
1967.

Em test. H.P. da verdade.
HERMANO PINHEIRO
Tabelião Vitalício

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na
1a. via na importância de
(trinta cruzeiros novos).

Belém, 27 de Dezembro de
1967.

(a) Ilegível.

FÓSFORO DA AMAZÔNIA S.A. F A S A

Relação dos acionistas subscritores de ações nominati-
vas, preferenciais, oriundas dos incentivos fiscais (Lei
5.174/66.

n.º	nome subscritor-en- dereço	n.º ações	valor NCr\$
1	COMPANHIA DE SEGUROS AMERICA DO SUL R. Barão de Itapetininga, 275 — SP	5.603	5.603,00
2	COMPANHIA "PRODUTORES DE ARMAZENS GERAIS. — R. Se- nador Feijó, 69 SP	27.000	27.000,00
3	PORCHER & CIA. — Rua Major Bento Alves s/n — Sapiiranga RS	6.894	6.894,00
4	THE YASUDA FIRE AND MA- RINE INSURANCE CO. LTD. — Av. Franklin Roosevelt 126 — Rio de Janeiro GB	2.419	2.419,00
5	TRIDUAR-MAQUINAS E FER- RAMENTAS LTD. R. República do Líbano, 10/12 GB	6.167	6.167,00
6	WALTER GROSS & CIA. — R. 20 de Setembro, 955 — Sapiiran- ga — RS	458	458,00
Totais		48.541	48.541,00

Dr. SECUNDINO LOPES PORTELLA
— Presidente —

CARTÓRIO CONDURU

Reconheço a assinatura supra de Secundino Lopes Por-
tella.

Belém, 27 de Dezembro de 1967.

Em test. H.P. da verdade.

HERMANO PINHEIRO — Tabelião Vitalício

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata e Boletim de Subscrição em 3 vias foram apre-
sentados no dia 27 de dezembro de 1967 e mandados arquivar
por Despacho do Diretor de mesma data contendo duas (2)
folhas de ns. 9731/32 que vão por mim rubricados com o
apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na or-
dem de arquivamento o n. 2447/67. E para constar eu,
Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a pre-
sente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém,
27 de Dezembro de 1967.

(Rg. n. 2984 — Dia 29.12.67).

FARINHAS IGACU S/A.

Ata da Assembléia definitiva de Constituição, realizada aos vinte e quatro dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e sessenta e sete.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às dez horas da manhã, no prédio situado à Av. Governador José Malcher, nº 1751, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, após a devida convocação feita por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições dos dias quinze, dezessete e dezoito do mesmo mês, e na matutina "Folha do Norte", do dia 15 do mesmo mês, reuniram-se em primeira convocação, os subscritores do capital de FARINHAS IGACU S/A. (FARISA), ora em constituição, para deliberarem sobre os assuntos constantes da ordem do dia da aludida convocação, adiante transcrita. Assinada a folha de presença, e verificando-se haver comparecido a totalidade dos subscritores, foi aclamado para dirigir os trabalhos, o senhor José Manoel Ferreira Coelho, que convidou ao senhor Altair Trindade Ferreira, para servir como secretário, com o que ficou completa a mesa dirigente. O senhor Presidente declarou, a seguir, instalados os trabalhos da Assembléia, determinando que se procedesse à leitura dos anúncios de convocação antes mencionados, o que foi feito, sendo do seguinte teor: FARINHAS IGACU S/A. (FARISA) — Assembléia Preliminar de convocação — Ficam convocados pelo presente os senhores subscritores do capital de FARINHAS IGACU S/A. (FARISA) em organização, para Assembléia Geral de Constituição, a realizar-se no dia 24 de novembro às 10 horas, à Avenida Gov. José Malcher, n.º 1751, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — constituição legal da sociedade; — incorporação dos imóveis no capital social; — aprovação do capital social; aprovação dos estatutos; — eleição da diretoria; — o que ocorrer. — Belém, 14 de novembro de 1967.

(a) Os organizadores. Depois dessa leitura, declarou o Presidente que, no item da eleição da Diretoria, deverá ser acrescentado também a eleição do Conselho Fiscal, e na sequência dos assuntos a serem discutidos e resolvidos pelo Plenário, dava inicialmente conhecimento do laudo de avaliação dos bens apresentados pelos senhores Valeriano Máximo Martins e Avelino Máximo Martins, os quais se encontravam também no recinto para prestar os esclarecimentos que se tornassem necessários, pelo que determinava que se procedesse igualmente à leitura dessa peça, o que foi feito nos termos a seguir transcritos: — LAUDO DE AVALIAÇÃO: Os terrenos da propriedade avaliada compreende presentemente duas áreas, 1ª loteada e que fazem parte do Núcleo Colonial de Jambuaçu — Igarapé-Açu, no município de Igarapé-Açu, situado à margem esquerda da extinta Estrada de Ferro de Bragança, atualmente a Estrada de Rodagem do

Plano Estadual PA-6, que liga a cidade de Igarapé-Açu, a de São Francisco do Pará, lotes estes adquiridos do Governo do Estado do Pará, através dos títulos definitivos expedidos em nome dos atuais proprietários: senhores Valeriano Máximo Martins e Avelino Máximo Martins. Em virtude da existência em planta da Travessa da 1ª. Paralela do Norte, ficou a dita área dividida em duas porções, sendo a primeira de frente com a extinta Estrada de Ferro de Bragança, por onde mede 2.175 metros, constituída dos lotes números 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 218 e uma sobra existente e fundos com a Travessa da 1ª. Paralela do Norte, por onde mede 1.750 metros, perfazendo uma área de 201ha 98a 00ca. A segunda porção faz frente com a Travessa da 1ª. Paralela do Norte, por onde mede 1.250 metros, constituída dos lotes números: 224, 226, 228, 230, 232 e fundos com a Travessa da 2ª. Paralela do Norte, por onde mede 1.250 metros, perfazendo uma área de 128 ha. 25a 00ca. Deste modo a área presentemente loteada é totalmente demarcada, conforme a planta em anexo, tem uma área global de 328ha 23a 00ca. Os terrenos são em regra planos, havendo alguns pontos suavemente inclinados, possuindo uma nascente em forma de represa, e com água permanente. Como benfeitorias possui uma estrada de rodagem particular através da 1ª. Paralela do Norte e uma barraca coberta de cavacos, armada em madeira de lei e piso acimentado. A rodovia PA-14, que liga Castanhal a Igarapé-Açu, atualmente asfaltada é paralela à rodagem PA-6, distando daquela apenas 300 metros. Levando-se em consideração a situação privilegiada dos lotes, em relação à proximidade da cidade de Igarapé-Açu, a facilidade de acesso, lotes de propriedade dos senhores Valeriano Máximo Martins e Avelino Máximo Martins e pela sua situação englobada; avaliamos para a presente propriedade que totaliza 328ha 23a 00ca, o preço global de dezemove mil e quinhentos cruzeiros novos ... (NCr\$ 19.500,00). — Belém, 3 de setembro de 1967. — Antônio Guimarães de Menezes — Agrimensor — José Pinheiro Lima — Topógrafo — Raimundo Batista Tavares. Os senhores Valeriano Máximo Martins e Avelino Máximo Martins declararam aceitar o valor dado pelos peritos aos bens de sua propriedade, para os efeitos da Lei. Prosseguindo, o senhor Presidente declarava que o laudo se achava em discussão e consequente votação, podendo qualquer dos presentes solicitar informações e esclarecimentos dos peritos. Como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente submeteu o laudo à votação, solicitando que se conservassem sentados os que o aprovassem. Com a expressa abstenção de voto dos senhores Valeriano Máximo e Avelino Martins, foi o laudo unanimemente aprovado. Em face desse resultado, o senhor Presidente declarou incorporados ao patrimônio de Farinhas Igacú S/A. (FARISA) os imóveis

descritos e avaliados no laudo pelos valores dele constantes, na forma e para todos os efeitos de direito e de lei, recomendando que o laudo de avaliação fosse anexado à presente ata, para efeito de arquivamento na Junta Comercial, reservando-se uma via do mesmo para o registro da Sociedade. Passando, em seguida, à segunda parte da ordem do dia, o senhor Presidente propôs, sendo aceito por unanimidade, que o capital social fosse de trezentos e cinquenta mil cruzeiros novos ... (NCr\$ 350.000,00). Passando a terceira parte da ordem do dia já referida, disse o senhor Presidente, que submetia à consideração dos presentes o projeto dos estatutos sociais, para a consequente discussão e aprovação determinando que fosse procedida a sua leitura. Feita esta, e como ninguém se tivesse manifestado, o senhor Presidente solicitou que se conservassem sentados os que o tivessem aprovado, constatando-se que o fôra por unanimidade, em sua redação original que foi lida e submetida ao Plenário. Determinou, em seguida, o Senhor Presidente que fosse feita a transcrição integral dos estatutos no corpo da presente ata, no que foi atendido, sendo o seguinte o seu texto: — Capítulo I — Da Denominação, Objeto, Prazo e Sede — Art. 1º — Sob a denominação de FARINHAS IGACU S/A. (FARISA) fica constituída a presente Sociedade, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. — Art. 2º — A Sociedade terá sua sede, administração e foro nesta cidade de Belém e instalações agrícolas na cidade e Comarca de Igarapé-Açu, neste Estado, podendo sua Diretoria, criar e instalar filiais, escritórios ou depósitos, em qualquer parte do território nacional. — Art. 3º — O tempo de duração da Sociedade é indeterminado. — Art. 4º — O Objeto Social é o de industrialização vertical da mandioca e seu comércio, bem como de seus sub-produtos, e ainda, a importação e exportação de mercadorias nacionais e estrangeiras. CAPÍTULO II — Do Capital Social e das Ações: — O capital social autorizado, na forma do art. 45, da Lei nº 4.728, de 14.7.65, é de trezentos e cinquenta mil cruzeiros novos (NCr\$ 350.000,00), divididos em mil e oitocentas ... (1.800) ações ordinárias e mil e setecentas (1.700) ações preferenciais, que poderão ser nominativas, nominativas endossáveis ou ao portador, a escolha dos acionistas, do valor nominal de cem cruzeiros novos (NCr\$ 100,00) cada. Art. 1º — As ações preferenciais, que não terão direito a voto, nem na distribuição de quaisquer reservas, é assegurado um dividendo fixo de doze por cento (12%) ao ano, não podendo ser alienadas antes do decurso do prazo de cinco (5) anos. § 2º — A Diretoria da Sociedade poderá, independentemente, de nova autorização da Assembléia Geral, após o prazo de cinco (5) anos, previsto na parte final do § anterior e mediante aplicação de reserva e fundo disponíveis, resgatar total ou parcialmente, as ações preferenciais pelo seu

valor nominal, procedendo a sorteio, na hipótese de resgate parcial. § 3º — Fica a Diretoria autorizada a emitir e a colocar, quando julgar conveniente e depois de ouvido o Conselho Fiscal, a quantidade de ações que achar necessária, até o montante do capital autorizado. § 4º — A interesse e pedido do acionista, a sociedade promoverá a conversão de ações em nominativas, nominativas endossáveis ou ao portador, conforme cada caso. Art. 6º — Nos casos de aumento do capital subscrito, quando a respectiva emissão não se destinar à colocação, os acionistas terão preferência na sua subscrição, proporcionalmente ao número de ações que possuírem. § Único. Quando se tratar de emissões destinadas à colocação, não terão os acionistas o direito de preferência na subscrição, ressalvadas, porém, as hipóteses previstas no art. 46. § 3º, letras A e B, da Lei 4728/65. — Art. 7º — Sempre que houver emissões de ações, ainda que nos casos de emissões destinadas à colocação serão feitas publicações no órgão oficial do Estado e em jornal de grande circulação, por três vezes em cada um, fixando o prazo (30) dias para o exercício do direito de preferência, quando couber o exercício desse direito. — Art. 8º — A integralização das ações será sempre feita mediante o pagamento mínimo de cinquenta por cento (50%) do seu valor no ato da subscrição, podendo o restante ser liquidado em até dez (10) prestações mensais e consecutivas a partir de trinta (30) dias após a data da comunicação; à Junta Comercial, do novo capital subscrito. — Art. 9º — A posse de uma ou mais ações importa, desde logo, na aquiescência e aceitação por parte do acionista, das disposições constantes deste Estatuto bem como das deliberações que forem tomadas posteriormente nas Assembléias Gerais. Art. 10º — A Sociedade fica autorizada a emitir títulos múltiplos de ações a pedido dos acionistas que pelos mesmos se interessarem. — CAPÍTULO III — Da Diretoria — Art. 11 — A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de três (3) membros, acionistas ou não, residentes no país, denominados diretores — Presidente, Tesoureiro, Administrativo e Industrial. — Art. 12 — Os diretores serão eleitos pela Assembléia Geral, com mandato por cinco (5) anos, podendo ser reeleitos. § Único. — O mandato da Diretoria só se expirará com a eleição e posse de seus substitutos. — Art. 13 — Cada diretor caucionará a sua gestão com dez (10) ações da sociedade, próprias ou não e considerar-se-á empossado no ato de prestar a caução aqui referida. — Art. 14 — No caso de vacância, ausência ou impedimento de qualquer dos diretores, as suas funções passarão a ser automaticamente acumuladas pelo outro diretor, independentemente de qualquer vantagem pecuniária suplementar. — § Único — Na primeira hipótese, vacância — A diretoria designará um substituto, o qual terá seu mandato restrito ao tempo que restava para o substituído. Art. 15 —

Cada assessor
reito a um voto nas del

26 — qualquer finalidade que a Assembleia Geral, incluindo para o reforço do fundo d

...inclusive de res-
... membros suplentes: Dr. A.
... nio Pessoa, Valeriano M.

4. **Idade máxima** - 25 anos.

subscri-

tores — Nº das ações subscritas — Forma da realização do capital social. Dinheiro — Bens 1 — Valeriano Máximo Martins, brasileiro, casado, comerciante, 180 — NCr\$ 13.000,00 em bens imóveis (10 lotes agrícolas) integralização total; 2 — Avelino Máximo Martins, brasileiro, casado, comerciante, 20 — NCr\$ 2.000,00 — NCr\$ 1.500,00 em bens integralizado (2 lotes de terra) NCr\$ 500,00 em dinheiro a integralizar; bens esses vinculados com a outorga exorista das sras. Rogenia de Oliveira Martins e Maria da Purificação Fonseca Martins, ambos passados no sexto ofício de notas desta Comarca, livro 16, folhas 214 verso e 215, documentos esses que serão arquivados juntamente com a ata por ocasião do registro; 3 — Epilogo de Gonçalves Campos, brasileiro, casado, médico, 300 — NCr\$ 30.000,00 — NCr\$ 15.000,00; 4 — Ramiro Octávio Branco Pamplona, brasileiro, casado, pecuarista, 180 — NCr\$ 18.000,00; — NCr\$ 9.000,00 — 5 — Rai-

mundo Gonçalves de Lima, brasileiro, casado, pecuarista, 170 — NCr\$ 17.000,00 — NCr\$ 8.500,00 — 6 — José Manoel Ferreira Coelho brasileiro, casado, oficial, general reformado — 100 — NCr\$ 10.000,00 — NCr\$ 5.000,00 — 7 — Artur Lemos Gomes da Silva, brasileiro, casado, funcionário autárquico — 100 — NCr\$ 10.000,00 — NCr\$ 5.000,00 — 8 — Antônio de Alencar Seixas, brasileiro, casado funcionário autárquico — 100 — NCr\$ 10.000,00 — NCr\$ 5.000,00 — 9 — Alvaro D'Assis Osório Mendes, brasileiro, casado, funcionário federal — 100 — NCr\$ 10.000,00 — NCr\$ 5.000,00 — 10 — Altair Trindade Ferreira, brasileiro, casado, contabilista — 100 — NCr\$ 10.000,00 — NCr\$ 5.000,00 — Recibo de depósito bancário — Banco Mercantil de Minas Gerais S/A — Recibo de depósito n. 692.789 — Recebemos para crédito de FARINHAS IGAÇU S/A (FARISA) a importância de NCr\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzeiros

novos). — 1º de novembro de 1967. — Banco Mercantil de Minas Gerais S/A — Filiais de Belém — (Pa.) A presente ata, depois de lida e aprovada por todos os presentes, foi pelos mesmos assinada. Belém, 24 de novembro de 1967. — (aa) José Manoel Ferreira Coelho; Altair Trindade Ferreira; pp. ou Epilogo Gonçalves de Campos, Avelino Máximo Martins; p.p. Artur Lemos Gomes da Silva, José Manoel Ferreira Coelho; p.p. Antônio de Alencar Seixas, José Manoel Ferreira Coelho; p.p. Alvaro D'Assis Osório Mendes, José Manoel Ferreira Coelho; Avelino Máximo Martins; Valeriano Máximo Martins; Ramiro Octávio Branco Pamplona; Raimundo Gonçalves de Lima.

Confere com o original.

(a) Altair Trindade Ferreira.

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança a firma supra de Altair Trindade Ferreira.

Belém, 20 de dezembro de 1967.

Em testemunho ZV da verdade. — ZENO VELOSO, Tabelião Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A. — NCr\$ 30,00 Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de Trinta cruzeiros novos. Belém, 20 de dezembro de 1967.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 20 de novembro de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo nove (9) folhas de ns. 9594/9601 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 408/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 2 de novembro de 1967.

O Diretor, OSCAR FACIOLA

LISTA DE PRESENÇA FARINHAS IGAÇU S/A — (FARISA) Assembléa Geral definitiva de constituição realizada em 24-11-1967 SUBSCRITORES PRESENTES

Nº Ordem	Assinatura do subscritor	Nacionalidade	Domicílio	Nat. Ações	Número
1	AVELINO MAXIMO MARTINS	BRASILEIRA	BELEM	ORDINARIAS	30
2	VALERIANO MAXIMO MARTINS	BRASILEIRA	BELEM	ORDINARIAS	170
3	RAIMUNDO GONÇALVES DE LIMA	BRASILEIRA	BELEM	ORDINARIAS	170
4	RAMIRO OCTAVIO BRANCO PAMPLONA	BRASILEIRA	BELEM	ORDINARIAS	180
5	JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO	BRASILEIRA	BELEM	ORDINARIAS	100
6	P.P. ARTHUR LEMOS GOMES DA SILVA	BRASILEIRA	GUANABARA	ORDINARIAS	100
7	JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO P.P. ANTONIO DE ALENCAR SEIXAS	BRASILEIRA	GUANABARA	ORDINARIAS	100
8	JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO P.P. ALVARO D'ASSIS OSÓRIO MENDES	BRASILEIRA	GUANABARA	ORDINARIAS	100
9	JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO P.P. EPILOGO DE GONÇALVES CAMPOS	BRASILEIRA	BRASÍLIA	ORDINARIAS	300
10	AVELINO MAXIMO MARTINS ALTAIR TRINDADE FERREIRA	BRASILEIRA	BELEM	ORDINARIAS	100

Belém, 24 de novembro de 1967.

Gel. José Manoel Ferreira Coelho

Presidente da Mesa

Altair Trindade Ferreira

Secretário

Nº Ordem	Nome, assinatura e qualificação subscritores	Número Ações Forma integralização capital Total de entradas				
		Subscritas	Dinheiro	Bens e Benfeit.	Dinheiro	Bens
1	AVELINO MAXIMO MARTINS	20	500,00	1.500,00	—	1.500,00
2	VALERIANO MAXIMO MARTINS	180	—	18.000,00	—	18.000,00
3	RAIMUNDO GONÇALVES DE LIMA	170	8.500,00	—	8.500,00	—
4	RAMIRO OCTAVIO BRANCO PAMPLONA	180	18.000,00	—	8.500,00	—
5	JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO	100	10.000,00	—	5.000,00	—
6	ARTHUR LEMOS GOMES DA SILVA	100	10.000,00	—	5.000,00	—
7	ANTONIO DE ALENCAR SEIXAS	100	10.000,00	—	5.000,00	—
8	ALVARO D'ASSIS OSÓRIO MENDES	100	10.000,00	—	5.000,00	—
9	EPILOGO DE GONÇALVES CAMPOS	300	30.000,00	—	15.000,00	—
10	ALTAIR TRINDADE FERREIRA	100	10.000,00	—	5.000,00	—
T O T A I S		1.350	107.000,00	19.500,00	57.000,00	19.500,00

Boletim de subscrição do Capital de NCr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros novos) dividido em 180 mil cruzeiros novos de ações ordinárias e 170 mil cruzeiros novos de ações preferenciais, de valor nominal de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), cada uma. As entradas em dinheiro, serão feitas da seguinte forma: 50% no ato da subscrição e os restantes 50% em chamadas mensais, a partir de trinta dias após a data da assinatura definitiva da constituição. Poderão ser subscritas ações para integralização em bens.

Belém 24 de novembro de 1967
(aa) Gel. José Manoel Ferreira Coelho
Ramiro Octávio Branco Pamplona
Raimundo Gonçalves de Lima

(Reg. n. 2.990 — T. n. 13515 — Dias 29-12-67)

S. A. COMERCIAL DE ESTIVAS
Ata da sessão de Assembléia Geral Extraordinária de S. A. Comercial de Estivas, realizada em 9 de dezembro de 1967.

Aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete, às dezessete horas, reuniram-se os acionistas de S. A. Comercial de Estivas, representado por mais de 2/3 do capital social, conforme se verifica no livro de presença. Assumiu a presidência da Reunião o Diretor-Presidente Toshio Ichihara, na forma dos Estatutos, o qual, após abertos os trabalhos convidou a mim, acionista Ushizo Inagaki, para servir de Secretário. A seguir, por ordem do Sr. Presidente, foi procedida a leitura do Edital de Convocação da presente Assembléia Geral Extraordinária publicado no jornal "Folha do Norte" e Diário Oficial do Estado do Pará, respectivamente de 1, 2 e 3 de dezembro de 1967, do seguinte teor: S. A. Comercial de Estivas — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação. Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 9 de dezembro de 1967, às 17 horas (hvy) em sua sede social à Rua 15 de Novembro nº 167, n/Capital para deliberar o seguinte: a) aumento de Capital; b) o que ocorrer. Belém, 1º de dezembro de 1967. A Diretoria. Terminada a leitura, o Sr. Presidente pôe em discussão o assunto em pauta. O acionista Lauro Couiti Inagaki apresenta a proposta da Diretoria e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal. O Sr. Presidente mandou ler os documentos referidos, que é feito pelo Sr. Secretário e tem os seguintes teores: Proposta da Diretoria: Srs. Acionistas. Esta Diretoria zelando pelos interesses da sociedade e de seus acionistas sugeriu que o lucro auferido no ano de 1966 permanecesse em suspenso para futuro aumento de capital. Levando também em conta a demanda cada vez maior do capital de giro, desde o início do ano, solicitou a seus acionistas a entrada antecipada de numerário de capital que ora se concretiza, como também para satisfazer compromissos decorrentes da expansão da sociedade e propor à Assembléia Geral seja aplicada a importância de NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) de Lucros Suspensos e NCr\$ 185.000,00 de Contas Correntes deste ano, elevando-se assim o capital para NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos). Esta Diretoria apresentará incontinenti esta proposta do Conselho Fiscal para que opine sobre as providências aqui sugeridas. Belém, 2 de dezembro de 1967. a) Toshio Ichihara — Diretor-Presidente; a) Lauro Couiti Inagaki — Diretor Vice-Presidente; Ushizo Inagaki — Diretor-Secretário e Tsunazo

Ichihara — Diretor-Tesoureiro. Parecer do Conselho Fiscal. Os infra assinados, na qualidade de membros do Conselho Fiscal de S. A. Comercial de Estivas, depois de apreciarem os termos da proposta da Diretoria, para aumento do capital, deliberaram por unanimidade, aprovar as medidas sugeridas, aconselhando a imediata convocação da Assembléia Geral para deliberação final de sua competência. Belém, 4 de dezembro de 1967. a) Hoady Anaisse, Justiano Alves e José Maria Ferreira Leite. Terminada a leitura, o Sr. Presidente declarou os assuntos em discussão, pondo-os em seguida em votação, sendo aprovados por unanimidade. Desta forma foi alterado o Art. 5º dos Estatutos, o qual ficará assim redigido: O capital social é de NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos) dividido em 300.000 ações ordinárias, todas nominativas no valor de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. O Sr. Presidente, dando prosseguimento aos trabalhos exibiu o boletim totalmente subscrito pelos acionistas, de conformidade com as preferências e demais formalidades legais, e que acrescido de distribuição de Lucros Suspensos, ficam assim repartidas: Tsunazo Ichihara 60.000 ações; Kumajiro Ichihara 30.000 ações; Toshio Ichihara 30.000 ações; Shoji Ichihara 30.000 ações; Francisco Taró Ichihara 30.000 ações; Ushizo Inagaki 48.000 ações; Lauro Couiti Inagaki 30.000 ações; Junzuke Yonezawa 21.000 ações; Edgard Nabuo Inagaki 21.000 ações. Continuando, o Sr. Presidente mais uma vez dá a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como não houvesse mais assunto a tratar, suspendeu os trabalhos, para que fosse lida e submetida à votação para efeito de aprovação. Reiniciados os trabalhos, foi a presente por unanimidade aprovada e assinada pelos presentes.

a) Tsunazo Ichihara
a) Kumajiro Ichihara
a) Toshio Ichihara
a) Shoji Ichihara
a) Francisco Taró Ichihara
a) Ushizo Inagaki
a) Lauro Couiti Inagaki
a) Jiusuke Yonezawa
a) Edgar Nobuo Inagaki

A presente ata é cópia autêntica do livro próprio.
Ushizo Inagaki
Secretário

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço por semelhança a firma supra de Ushizo Inagaki. Belém, 26 de dezembro de 1967. Em testemunho Z.V. da verdade. — Zeno Veloso — Tab. Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARA, S.A. — NCr\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de trinta cruzeiros novos. Belém, 26 de dezembro de 1967. — a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 26 de dezembro de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 9.685/86, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou-se ordem de arquivamento o n. 2.427/67. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de dezembro de 1967. — a) Oscar Faciola — Diretor.

Leg. 2.970 — Dia 29/12/67

ANAISSE, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

Ata da sessão de Assembléia Geral Extraordinária de Anaisse, Comércio e Indústria S/A, realizada no dia 9 de dezembro de 1967.

Aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete, às dezessete horas reuniram-se os acionistas de Anaisse, Comércio e Indústria S/A, representado por mais de 2/3 de capital social, conforme se verifica no livro de presença. Assumiu a presidência da reunião o Diretor-Presidente, Hoady Anaisse, na forma dos Estatutos, o qual após abertos os trabalhos, convidou a mim, acionista Antônio Carlos Anaisse, para servir de Secretário. A seguir, por ordem do Sr. Presidente, foi procedida a leitura do Edital de Convocação da presente Assembléia Geral Extraordinária publicada no jornal "Folha do Norte" e DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, respectivamente de 1, 2 e 3 de dezembro de 1967 do seguinte teor: — ANAISSE, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 9 de dezembro de 1967, às 17 horas (hvy) em sua sede social à Rua 15 de Novembro n. 80 n/capital, para deliberar o seguinte: a) aumento de capital; b) o que ocorrer. Belém, 1º de dezembro de 1967. — A Diretoria. Terminada a leitura, o Sr. Presidente pôe em discussão o assunto em pauta. O acionista Lauro Couiti Inagaki apresenta a proposta da Diretoria e o respectivo "Parecer do Conselho Fiscal". O Sr. Presidente mandou ler os documentos referidos que é feito pelo Sr. Secretário e tem os seguintes teores: Proposta da Diretoria: Srs. Acionistas. Esta Diretoria, zelando pelos interesses da sociedade e de seus acionistas sugeriu que o lucro auferido no ano de 1966 permanecesse em suspenso para futuro aumento de capital. Levando também em conta a demanda cada vez maior do capital de giro, desde o início do ano, solicitou a seus acionistas a entrada antecipada de numerário para o aumento de capital que ora se concretiza, como também para satisfazer compromissos decorrentes da expansão da sociedade, propor à Assembléia Geral seja aplicada a importância de NCr\$ 27.359,99 de Lucros Suspensos;

NCr\$ 62.180,52 crédito de Contas Correntes constante do Balanço de 1966 e NCr\$ 100.459,49 crédito de Contas Correntes deste ano, elevando-se assim o capital para NCr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros novos). Esta Diretoria apresentará incontinenti esta proposta ao Conselho Fiscal para que opine sobre as providências aqui sugeridas. Belém, 2 de dezembro de 1967. — (a) Hoady Anaisse, Pedro Anaisse, José Anaisse e Antônio Carlos Anaisse. Parecer do Conselho Fiscal. Os infra assinados, na qualidade de membros do Conselho Fiscal de "Anaisse, Comércio e Indústria S/A", depois de apreciarem os termos da Proposta da Diretoria, para aumento do capital, deliberaram por unanimidade, aprovar as medidas sugeridas, aconselhando a imediata convocação da Assembléia Geral para deliberação final de sua competência. Belém 4 de dezembro de 1967. — (aa) José Maria Ferreira Leite, Dr. Carlos Augusto da Silva Costa e Menasseh José Nahon. Terminada a leitura o Sr. Presidente declarou os assuntos em discussão, pondo-os em seguida em votação, sendo aprovados por unanimidade. Desta forma foi alterado o art. 5º dos Estatutos, o qual ficará assim redigido: O Capital social é de NCr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros novos) dividido em 350.000 ações ordinárias, todas nominativas no valor de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. O Sr. Presidente dando prosseguimento aos trabalhos exibiu o boletim totalmente subscrito pelos acionistas, de conformidade com as preferências e demais formalidades legais e que acrescido da distribuição de Lucros Suspensos, ficam as ações assim repartidas: José Anaisse 83.000 ações; Hoady Anaisse 83.000 ações; Pedro Anaisse 83.000 ações; Antônio Carlos Anaisse 83.000 ações. José Maria Dias de Albuquerque 3.900 ações; Arquidiocese de Belém, 3.172 ações; Paróquia de Capanema, 3.332 ações; Jamile Aissar Miguel Anaisse, ... 6.296; Doracy Marques de Melo, 1.300 ações. Continuando o Sr. Presidente, mais uma vez dá a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como não houvesse mais assunto a tratar, suspendeu os trabalhos para que fosse lida e submetida à votação para efeito de aprovação. Reiniciados os trabalhos, foi a presente por unanimidade aprovada e assinada pelos presentes. Belém, 9 de dezembro de 1967.

(aa) José Anaisse
Hoady Anaisse
Pedro Anaisse
Antônio Carlos Anaisse
José Maria de Albuquerque
Arquidiocese de Belém
Jamilé Aysar Miguel Anaisse.

A presente ata é cópia autêntica do livro próprio.
(a) Antônio Carlos Anaisse, Secretário.

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço por semelhança a firma supra de Antônio Carlos Anaisse.

Belém, 26 de dezembro de 1967.

Em testemunho ZV da verdade.

(a) ZENO VELOSO, Tabelião Autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCr\$ 30,00
Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 26 de dezembro de 1967.

a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 26 de dezembro de 1967, e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns 8689/90 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2429/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de dezembro de 1967.

O Diretor: OSCAR FACIOLA (Reg. n. 2968 — Dia 29-12-67)

IMAÇO S/A — IND. COM. E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS DE AÇO

Ata da Assembléia Geral Extraordinária.

Às dezoito horas do dia onze de dezembro de 1967, na sede social de IMAÇO S/A — IND. COM. E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS DE AÇO, sita à rua 15 de Novembro n. 226 conjunto 1203, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas desta Empresa, sob a Presidência do Sr. Manoel Maximino de Macedo Martins, que convidou os acionistas Miguel Oswaldo Macedo Martins e Hélio Couto de Oliveira para servirem de Secretários da Mesa.

Verificada a existência de número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a Assembléia e determinou a leitura dos Editais de convocação, publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará de 1, 2 e 5 de dezembro de 1967 e no matutino "A Província do Pará" de 30 de novembro e 1 e 2 de dezembro de 1967, e nos seguintes teores: "Imaço S/A — Ind. Com. Repres. de Móveis de Aço — Assembléia Geral Extraordinária — Convidamos os Senhores Acionistas de Imaço S/A — Ind. Com. e Repr. de Móveis de Aço, para se reunirem em Assembléia Geral Ex-

traordinária a se realizar no dia 11 de dezembro vindouro, às 18 horas (HBV), em sua sede social, sita à rua 15 de novembro, 226, conjunto .. 1203, a fim de tratarem de: a) Aumento do Capital Social; b) O que ocorrer. Belém, 29 de novembro de 1967. (a) Manoel Maximino Macedo Martins Diretor Presidente.

Em seguida o acionista Danilo Virgílio Mendonça, em nome da Diretoria, justificou a necessidade do aumento do Capital Social de NCr\$ 150.000,00 para NCr\$ 300.000,00 a fim de melhor atender ao atual crescimento da Sociedade e acompanhar a expansão real de suas atividades industriais e comerciais.

O Secretário efetuou a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, nos seguintes dizeres: "Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal Imaço S/A — Ind. Com. e Representações de Móveis de Aço, devidamente convocados por sua Diretoria, examinamos a proposta para aumento do Capital Social da

Empresa de NCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos) para NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos), mediante a subscrição em dinheiro de .. 150.000 (cento e cinquenta mil) ações novas ordinárias e nominativas no valor unitário de NCr\$ 1.00 (um cruzeiro novo) e como esta medida atende aos interesses da Sociedade, apresentamos nosso parecer favorável ao aumento de Capital proposto pela Diretoria da Empresa. Belém, 29 de novembro de 1967.

a) Agenor Nogueira Bandeira de Mello, Jorge Nazareno Camara e Mário B. Blanco.

Na discussão da proposta ninguém se manifestou ao contrário, razão pela qual foi colocada em votação o novo aumento do Capital Social da Empresa. Apurados os votos, verificou-se a aprovação unânime da proposta da Diretoria, ficando assim o Capital Social elevado para NCr\$.. 300.000,00 e alterado o artigo quinto dos Estatutos Sociais, que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5o. — O Capital da Sociedade é de NCr\$ 300.000,00 dividido em 300 mil ações Ordinárias

e Nominativas, no valor de JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ NCr\$ 1,00 cada uma".

O Sr. Presidente declarou que, em obediência ao Parágrafo 2o. do artigo 111 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940, os senhores acionistas dispõem de prazo de trinta dias, a contar desta data, para exercerem seu direito de preferência na subscrição do aumento do Capital Social, na proporção das ações que possuem do Capital anterior.

Estabelecidos assim, o aumento do Capital Social e a reforma estatutária correspondente, esgotando a primeira parte da Ordem do Dia, o Presidente pôs a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, a Presidência suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, reiniciada a reunião, foi lida posta em discussão e aprovada, sem impugnação e vai assinada pelos membros da Mesa e pelos demais acionistas.

Belém, 11 de novembro de 1967.

(a) MANOEL MAXIMINO DE MACEDO MARTINS
Diretor Presidente

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança a assinatura supra de Manoel Maximino de Macedo Martins.

Belém, 13 de Dezembro de 1967.

Em testemunha Z.V. da verdade.

ZENO VELOSO
Tabelião Autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de (vinte cruzeiros novos).

Belém, 13 de Dezembro de 1967.

(a) Ilegível.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 20,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de (vinte cruzeiros novos).

Belém, 21 de Dezembro de 1967.

(a) Ilegível.

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 13 de Dezembro de 1967 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 27 do mesmo contendo uma (1) folha de n. ... 9720, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2443/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 27 de Dezembro de 1967.

O Diretor: OSCAR FACIOLA (T. n. 13513 — Reg. n. 2979 — Dia 29.12.67).

IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÃO AMERICANA S/A.

— ICASA —

Assembléia Geral

Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa Sede Social, à avenida Nazaré, nº 177, esquina com a rua Dr. Moraes, às 16,00 horas (HBV), do dia 4 de janeiro de 1968, para tratar dos seguintes assuntos:

- Reforma dos estatutos sociais;
- aumento do capital social;
- apreciar o pedido de renúncia de um Diretor;
- preenchimento de cargos vagos na Diretoria;
- o que ocorrer.

Belém, 27 de dezembro de 1967.

A DIRETORIA

(Reg. n. 2963. Dias 28, 29 e 30-12-67).

COMPANHIA AMAZONIA TÊXTIL DE ANIAGEM

CATA

C.G.C. (M.F.) 04896759

Assembléia Geral

Extraordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Pela presente ficam convidados os senhores Acionistas desta Companhia para, em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia 5 (cinco) de janeiro de 1968, às 9,00 (nove) horas (HBV), em sua sede social, à rua do Arsenal nº 138, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- homologação do aumento do Capital Social com recursos da lei 5.174/66, autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 7 de junho de 1967;
- Reforma dos Estatutos;
- o que ocorrer.

Belém (PA), 28 de dezembro de 1967.

Valdemiro Martins Gomes

Diretor-Presidente

(Reg. n. 2988. Dias 29, 30-12 e 3-1-68)

AMAZÔNIA INDUSTRIAL, EXPORTADORA DE JUTA, S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Amazônia Industrial, Exportadora de Juta, S/A., realizada no dia 15 de Novembro de 1967.

Aos quinze (15) dias do mês de Novembro do ano de mil, novecentos e sessenta e sete (1967), às oito (8) horas, no prédio de sua sede, sito a Rua Siqueira Campos n. 373, nesta Cidade, com a presença de dez (10) acionistas representando Setenta Mil (70.000) ações realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da Amazônia Industrial, Exportadora de Juta, S/A. O Presidente da Assembléia Geral, sr. Moysés Marcos Alves após constatar a existência do número legal, declarou aberta a sessão e convidou os acionistas Srs. Simy Benitah Belicha e Natálio Chocron, para 1.º e 2.º Secretários, respectivamente. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. 1.º Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação, com o ciente de todos os acionistas, concebido nos seguintes termos: Amazônia Industrial, Exportadora de Juta, S/A. Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Convidamos os Senhores Acionistas de nossa Empresa a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, que terá lugar em nossa Sede Social, à Rua Siqueira Campos n. 373, nesta Cidade, no dia quinze (15) de Novembro de Mil Novecentos e Sessenta e sete (1967), às oito (8) horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do Capital; b) Alteração do Estatuto Social e, c) O que ocorrer. Óbidos, Pará, 5 de Novembro de 1967. Amazônia Industrial, Exportadora de Juta, S/A. Abraham Fortunato Chocron. Diretor-Presidente. Ainda pelo 1.º Secretário, foi lida uma Proposta da Diretoria pleiteando o aumento do Capital da Sociedade, bem como o parecer do Conselho Fiscal sobre a matéria, concebido nos seguintes termos: Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: A Diretoria da Amazônia Industrial, Exportadora de Juta S/A., tem a grata satisfação de subme-

ter à apreciação e julgamento de Vv. Ss. a presente proposta que tem por escopo, a elevação do Capital da Sociedade de Setenta Mil Cruzeiros Nôvos (NCr\$ 70.000,00) para Cento e Quarenta Mil Cruzeiros Nôvos (NCr\$ 140.000,00), ou seja, o aumento de Setenta Mil Cruzeiros Nôvos (NCr\$ 70.000,00) dividido em Setenta Mil (70.000) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Hum Cruzeiro Nôvo (NCr\$ 1,00) cada uma, medida esta que justificamos com base na obrigatoriedade da Correção Monetária periódica do Ativo Imobilizado, nos termos da Lei 4.357, de agosto de 1964, e ainda, no desenvolvimento cada vez mais crescente dos nossos negócios. Face ao exposto, julgamos interessante que seja aplicada no aumento do Capital proposto, além da parcela de Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Treze Cruzeiros Nôvos e Oitenta e Oito Centavos (NCr\$ 42.713,88) valor da conta Fundo da Correção Monetária, Hum mil, Duzentos e Noventa e Seis Cruzeiros Nôvos e Vinte e Oito Centavos (NCr\$ 1.296,28) valor da conta Fundo de Reserva Legal, Dois Mil, Setecentos e Noventa e Dois Cruzeiros Nôvos e Cincoenta e Seis Centavos (NCr\$ 2.792,56), valor da conta Fundo para Aumento de Capital, Hum Mil Duzentos e Noventa e Seis Cruzeiros Nôvos e Vinte e Oito Centavos (NCr\$ 1.296,28), valor da conta Fundo de Garantia de Dividendos, Dezessete Mil, Cento e Quarenta e Nove Cruzeiros Nôvos e Vinte e Nove Centavos (NCr\$ 17.149,29), valor da conta Lucros em Suspensão, Quatro Mil, Setecentos e Cincoenta e Hum Cruzeiros Nôvos e Setenta e Hum Centavos (NCr\$ 4.751,71) em dinheiro, que será realizado em duas (2) parcelas, sendo a primeira (1.ª) no ato da subscrição e a segunda (2.ª) dentro de trinta (30) dias a partir da aprovação do Aumento de Capital, que será subscrito pelos acionistas na proporção das Ações que possuírem. Na hipótese de ser aprovada esta Proposta, o Artigo 60. do Estatuto Social,

deverá ser alterado, passando a ter a seguinte redação: Artigo 60. — O Capital Social é de Cento e Quarenta Mil Cruzeiros Nôvos (NCr\$ 140.000,00), dividido em Cento e Quarenta Mil (140.000) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Hum Cruzeiro Nôvo (NCr\$ 1,00) cada uma. Na expectativa de que esta proposta merecerá da distinta Assembléia Geral, a devida aquiescência, subscrevemo-nos, atenciosamente. Óbidos, Pará, 4 de Novembro de ... 1967. a) Abraham Fortunato Chocron. Diretor-Presidente. Logo após, foi lido o necessário pronunciamento do Conselho Fiscal, através do seguinte parecer: Senhores Acionistas: Nós abaixo assinados, na qualidade de Membros do Conselho Fiscal da Amazônia Industrial, Exportadora de Juta, S/A., procedemos a detido exame na Proposta da Diretoria, na qual é pleiteada a elevação do Capital Social de Setenta Mil Cruzeiros Nôvos (NCr\$ 70.000,00), ou seja o aumento de Setenta Mil Cruzeiros Nôvos (NCr\$ 70.000,00), dividido em Setenta Mil (70.000) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Hum Cruzeiro Nôvo (NCr\$ 1,00) cada uma, que será realizada do modo seguinte: Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Treze Cruzeiros Nôvos e Oitenta e Oito Centavos (NCr\$ 42.713,88) valor da conta Fundo da Correção Monetária, Hum Mil, Duzentos e Noventa e Seis Cruzeiros Nôvos e Vinte e Oito Centavos (NCr\$ 1.296,28) valor da conta Fundo de Reserva Legal, Dois Mil, Setecentos e Noventa e Dois Cruzeiros Nôvos e Cincoenta e Seis Centavos (NCr\$ 2.792,56) valor da conta Fundo para Aumento de Capital, Hum Mil, Duzentos e Noventa e Seis Cruzeiros Nôvos e Vinte e Oito Centavos (NCr\$ 1.296,28) valor da conta Fundo de Garantia de Dividendos, Dezessete Mil, Cento e Quarenta e Nove Cruzeiros Nôvos e vinte e Nove Centavos (NCr\$ 17.149,29) valor da conta Lucros em Suspensão e Quatro Mil, Setecen-

teiros Nôvos e Setenta e Hum Centavos (NCr\$ 4.751,71) em dinheiro, que será realizado em duas (2) parcelas, sendo a primeira (1.ª) no ato da subscrição e a segunda (2.ª) dentro de trinta (30) dias a partir da data da aprovação do Aumento do Capital que será subscrito pelos Acionistas na proporção das ações que possuírem, concluímos que a mesma consulta os interesses da Sociedade, pelo que recomendamos a sua aprovação pela ASSEMBLÉIA GERAL. Óbidos, Pará, 4 de Novembro de 1967. a) Adalberto Malcher da Silva, José Carlos Ferrari e Salomil Teixeira da Mota. Terminada a leitura, o Senhor Presidente colocou em discussão a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho e como ninguém desejasse se manifestar, foram tais proposições postas em votação, sendo aprovadas por unanimidade. A seguir o Senhor Presidente declarou que em face da resolução do Plenário, o Artigo 60. do Estatuto Social, a partir desta data, passa a ter a redação retro transcrita. Ainda com a palavra, declarou aos presentes para a devida retificação que o saldo a Disposição da Assembléia Geral referente ao Lucro líquido apurado no Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1966, transferido para a conta Lucros em Suspensão foi de Nove Mil, Trezentos e Vinte e Sete Cruzeiros Nôvos e Sessenta e Oito Centavos (NCr\$ 9.327,68) e não Dezesseis Mil, Cento e Quarenta e Oito Cruzeiros Nôvos e Sessenta e Hum Centavos (NCr\$ 16.148,61) como por lapso foi Considerado na Assembléia Geral Ordinária realizada em 28 de Abril de 1967. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se manifestasse, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, determinando ao 2.º Secretário que lavrasse esta Ata, a qual, depois de lida e conferida foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo as onze (11) horas encerrada a sessão. aa) Natálio Chocron — 2.º Secretário. Simy Benitah Belicha — 1.º Secretário. Moysés Marcos Alves — Presidente. Óbidos, Pará, 15 de No-

vembro de 1967. aa) Moyses Marcos Alves, Simy Benitah Belicha, Natalio Chocrón, Abraham Fortunato Chocrón, Benjamin Hamoy, Fortunato Chocrón, Delio Marinho de Azevedo, José Jayme Bittencourt Belicha, Isaac Hamoy, inventariante de Yomtob Hamoy — Isaac Hamoy.

Está conforme o original. Obidos, Pará, 15 de Novembro de 1967.

NATALIO CHOCRON

— 2o. Secretário —

CARTÓRIO DO 2o. OFICIO

Reconheço verdadeira a assinatura e letra de Natalio Chocrón dou fé.

Obidos 15 de Novembro de 1967.

Em test. A.A.F. da verdade.

ARY AUGUSTO FERREIRA

Tabelião e Escrivão

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na la. via na importância de (trinta cruzeiros novos).

Belém, 26 de Dezembro de 1967.

(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 26 de Dezembro de 1967 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo duas (2) folhas de ns. 9691/92 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2430/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 21 de dezembro de 1967.

O Diretor: **OSCAR FACIOLA**

RECIBO

AMAZÔNIA INDUSTRIAL, EXPORTADORA DE JUTA, S/A. estabelecida com sede à Rua Siqueira Campos n. 373, nesta Cidade, recolhe ao **BANCO DO BRASIL S/A.** Agência desta Cidade, a quantia de NCr\$ 475,17 (Quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros novos e Dezessete Centavos), de conformidade com o § 3o. do Artigo 38, do De-

creto-Lei 2.627, de 26-09-1940, correspondente a 10% sobre NCr\$ 4.751,71 (Quatro Mil, Setecentos e Cincoenta e Hum Cruzeiros Novos e Setenta e Hum Centavos), relativo ao aumento do Capital Social em dinheiro que a mencionada Sociedade vai realizar a qual será levantada com a apresentação do Diário Oficial do Estado do Pará que publicar a Ata de sua Assembléia correspondente.

Obidos, Pará, 15 de Dezembro de 1967.

Amazônia Industrial, Exportadora de Juta, S/A.

ABRAHAM FORTUNATO CHOCRON

Diretor-Presidente

(Reg. n. 2976 — Dia — 29.12.67).

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., realizada no dia 20 de Dezembro de 1967.

Aos vinte (20) dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), às oito (8) horas, com a presença de acionistas representando mais de dois terços (2/3) do Capital Social, em sua Sede à Praça J. Dias Paes, n.º 6, nesta cidade, reuniu-se a Assembléia Geral Extraordinária da JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., previamente convocada. Estando ausente o Presidente da Assembléia Geral, a sessão foi aberta pelo Sr. Claudomiro Pereira da Silva, Diretor Presidente, que, após constatar a presença de número legal, solicitou ao Plenário a indicação de um acionista para dirigir os trabalhos, tendo sido aclamado por todos os presentes o nome do acionista, Sr. Bianor Frazão Braga, o qual assumindo a Presidência, convidou os acionistas Srs. Antônio Mariano de Cintra Santos e Francisco Moreira Pacheco, para 1.º e 2.º Secretários, respectivamente. Em prosseguimento, foi lido pelo 1.º Secretário o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 8, 12 e 20 de Dezembro corrente, a seguir transcrito: — Jau — Indústria e Comércio S/A. As-

sembléia Geral Extraordinária. Convocação. Convidamos os Senhores Acionistas de nossa Sociedade para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia vinte (20) de Dezembro corrente, às oito (8) horas (HBV), em nossa Sede Social à Praça J. Dias Paes, n.º 6, nesta cidade, a fim de deliberar sobre o seguinte: — a) Alterar a redação dos Parágrafos 4.º e 5.º do Artigo 32.º do Estatuto Social, concernentes ao Fundo de Participação dos Empregados; e b) O que ocorrer. Belém, Pará, 7 de Dezembro de 1967. (aa) Claudomiro Pereira da Silva, Diretor-Presidente. Ainda pelo 1.º Secretário foi procedida a leitura de uma proposta da Diretoria acompanhada do pronunciamento do Conselho Fiscal, concebidos nos seguintes termos: PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas: — Com a presente vimos submeter a apreciação e julgamento de V. Sas. a modificação dos Parágrafos 4.º e 5.º do Artigo 32.º do Estatuto Social, visando proporcionar melhor redação, e evitar interpretações diversas. No caso de ser aceita esta nossa proposição, sugerimos que os mencionados parágrafos passem a ter a seguinte redação: — Artigo 32.º — Parágrafo 4.º — Cinquenta por cento (50%) do Fundo aludido na letra "d" do § 2.º deste artigo, serão distribuídos aos empregados da Sociedade, na forma estabelecida no parágrafo seguinte. Os restantes cinquenta por cento (50%) serão comprovadamente, aplicados em obras e serviços de assistência médica e social, que beneficiem os empregados da empresa. Parágrafo 5.º — A distribuição aos empregados de cinquenta por cento (50%) do Fundo mencionado na letra "d" do § 2.º deste artigo, far-se-á obrigatoriamente, no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros, que, em cada ano, forem atribuídos a esse fundo. A ele concorrerão os empregados que, na data do Balanço respectivo, já mantiverem relação de emprego com a Sociedade, sendo o montante a ser distribuído a cada um, calculado com cri-

térios pré-fixados de proporcionalidade, que atendam ao tempo de serviço e aos salários recebidos. Certo de mais uma vez contarmos com o apoio de V. Sas., subscrevemo-nos com estima e apreço. Atenciosamente. Belém, Pará, 5 de Dezembro de 1967. (aa) Claudomiro Pereira da Silva — Diretor Presidente. **PARECER DO CONSELHO FISCAL** — Senhores Acionistas: Os membros efetivos do Conselho Fiscal da JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., tendo examinado detidamente a Proposta da Diretoria solicitando a modificação dos Parágrafos 4.º e 5.º do Artigo 32.º do Estatuto Social com a finalidade de evitar dúbia interpretação, concluíram que a medida pleiteada é oportuna e de real interesse para a Sociedade, pelo que, são de parecer que a mesma seja aprovada pela Assembléia Geral. Belém, Pará, 6 de Dezembro de 1967. (aa) Adalberto Malcher da Silva, Antônio Virgínio Aguiar Filho e Manoel Martins Nogueira. Terminada a leitura, foi a matéria submetida a discussão e como ninguém desejasse se manifestar foi posta em votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade, sem restrição. Em seguida, o Sr. Presidente declarou aos presentes, que, em face da resolução do Plenário, os parágrafos 4.º e 5.º do Artigo 32.º do Estatuto Social, passam a partir desta data, a ter a redação constante da Proposta da Diretoria, retrotranscrita. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se manifestasse, o Sr. Presidente agradeceu à presença de todos, determinando ao 2.º Secretário que lavrasse esta Ata, a qual, depois de lida e conferida, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo às nove (9) horas encerrada a sessão. (aa) Francisco Moreira Pacheco — 2.º Secretário, Antônio Mariano de Cintra Santos — 1.º Secretário, Bianor Frazão Braga — Presidente. Belém, Pará, 20 de Dezembro de 1967. (aa) Bianor Frazão Braga, Antônio Mariano de Cintra Santos, Francisco Moreira Pacheco, Maria de Nazaré Batista de Miranda, Claudomiro

Pereira da Silva, Orlando Fernandes da Silva Dourado, José da Nobrega Ribeiro, Luiz Eduardo Ferreira da Silva, Raul Corrêa de Castro Pinto, Antônio Virgínio Aguiar Filho, Luiz Alves Bragança, Pedro Pereira da Silva, Manoel Nogueira Leitão e Olavo Bilac da Silveira.

Está conforme o original
Belém, Pará, 20 de Dezembro de 1967.

Francisco Moreira Pacheco
2o. Secretário

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança firma supra de Francisco Moreira Pacheco.

Belém, 27 de Dezembro de 1967.

Em testemunha Z. V. da verdade.

ZENO VELOSO
Esc. Autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de Dez cruzeiros novos.

Belém, 27 de Dezembro de 1967.

(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 27 de dezembro de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de n.º 9727/28 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 2445/67. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de Dezembro de 1967.

O Diretor — OSCAR FACIOLA.

(Ext. — Reg. n. 2994 — Dia 29.12.67).

VICTOR C. PORTELA S/A.
Representações e Comércio
Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 29 de dezembro de 1967.

As doze horas do dia vinte e nove de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete, na sede social de Victor C. Portela S/A. — Representações e Comércio, sita à Praça Visconde do Rio Branco, número de-

zenove, nesta cidade de Belém capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral os acionistas que representam mais de um quarto do Capital da Sociedade, assumindo a direção dos trabalhos o acionista Edgar Augusto Vianna, que convidou para secretários, os acionistas Antonio Nelson Elias Abrahão e Bernardino José Gomes da Silva. O sr. Presidente da Assembléia determinou a leitura dos editais da convocação, legalmente publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no matutino "Folha do Norte" cujos dizeres são os seguintes: — "Victor C. Portela S/A. — Representações e Comércio, convoca seus acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de dezembro corrente às 12,00 horas (HBV), em sua sede social à Praça Visconde do Rio Branco, 19, para examinar a proposta de alteração de parte dos seus Estatutos Sociais, de acordo com as instruções do Banco Central da República. Belém, 20 de dezembro de 1967. (a) Manuel Victor Constante Portela — Presidente". A seguir o Senhor Presidente passou a palavra ao Sr. Manuel Victor C. Portela, Diretor-Presidente da empresa, que fez sentir a necessidade da aprovação da proposta de alteração de parte dos Estatutos Sociais baseado nas determinações do Banco Central da República de acordo com o que preceitua a lei 4.728 no que se relaciona com a Sociedade de Capital Autorizado e as consideradas de Capital Aberto. Em sua explanação, argumentou que somente com as alterações dos Estatutos, em seus Artigos 4º e parágrafo 4º poderia a empresa renovar o Certificado de Sociedade Anônima de Capital Aberto, que assegura à Sociedade seus acionistas, reais beneficiários. O Sr. Secretário procedeu à leitura das alterações que devem ser procedidas nos Estatutos, a seguir apresentados: Alterações: — O artigo 4º passou a ter a seguinte redação: — "Artigo 4º — O Capital autorizado da Sociedade é de NCR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos), representado por 924.540 (novecentos e vinte e quatro mil quinhentas e quarenta) ações ordinárias e por 75.460 (setenta e cinco mil quatrocentas e sessenta) ações preferenciais Nominativas ou Nominativas Endossáveis, no valor de NCR\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma". O parágrafo 4º do Artigo 4º passará a ter a seguinte redação: "§ 4º — Fica assegurada a plena conversibilidade das ações nominativas em ações nominativas endossáveis e vice-versa, a critério e a pedido do acionista interessado e a respectiva emissão para integralização em bens ou créditos, dependerá de prévia

aprovação da Assembléia Geral". Terminada a leitura da proposta de alteração dos Estatutos, foi a mesma submetida à discussão e em seguida levada a votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra foi suspensa a sessão para lavratura desta Ata no livro próprio e em seguida foi a mesma lida e aprovada, tendo os dirigentes da Assembléia Geral e demais acionistas assinado. Belém, vinte e nove de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete. (aa) Dr. Edgar Augusto Vianna — Presidente da Assembléia; Sr. Manuel Victor C. Portela — Diretor-Presidente; Sr. Adriano de Oliveira Marques Ramos — Diretor; Srta. Carmen Pereira Martins — Diretora; Sr. Albano Alves Gaspar — Diretor; Sr. Antonio Nelson Elias Abrahão — 1º Secretário; Sr. Bernardino José da Silva Gomes — 2º Secretário; Sr. Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra — Membro do Conselho Fiscal; Sr. Aloísio Guilherme Araújo de Menezes — Membro do Conselho Fiscal; Sr. Joaquim Nunes Alves — Membro do Conselho Fiscal; Acionistas presentes: (aa) Moacyr de Castro Moura; Afonso Martins Monteiro; Dr. César Mendes Gomes da Silva; Almerindo Lourenço Ferreira; Raimundo Leandro Pereira; Mário Freitas Guimarães; Ana Maria Jares Martins; José Ferro de Mendonça; Luiz Batista de Lima e Maria Catarina Nicolau de Carvalho.

Belém, 29 de dezembro de 1967.

VICTOR C. PORTELA S/A.
Representações e Comércio
Victor C. Portela
— Presidente —

CARTÓRIO CHERMONT —
Reconheço por semelhança a firma supra de Victor C. Portela.

Belém, 29 de dezembro de 1967.
Em testemunha Z. V. da verdade.

a) Zeno Veloso
Escrevente Autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. — NCR\$ 20,00 —
Pagou os emolumentos na 1ª via, na importância de vinte cruzeiros novos.
Belém, 29 de dezembro de 1967
a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 6 vias, foi apresentada no dia 29 de dezembro de 1967, e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de n.º 8844/9845, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 2488/67. E, para constar, eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro ofi-

cial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de dezembro de 1967.

a) OSCAR FACIOLA
Diretor
(Reg. n. 1 Dia 29.12.67).

FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A — FASA —

Ata da reunião da Diretoria de FÓSFORO DA AMAZÔNIA S. A. — FASA, — realizada no dia 23 de Dezembro de 1967.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, à trav. Campos Sales, n. 63 Edifício Comendador Pinho, conj. 203; sede social provisória, reuniu-se a Diretoria de Fósforo da Amazônia S.A. com a presença de todos os diretores. Com a palavra o diretor presidente esclareceu aos demais que nesta data a sociedade havia recebido expediente da SUDAM, comunicando que se encontram aptas a subscrever ações do capital da FASA determinadas pessoas jurídicas constantes do mapa anexo ao expediente e que de conformidade com os Estatutos Sociais em seu art. 7o. e parágrafo, colocava a matéria em apreciação pela Diretoria, sendo a mesma aprovada por unanimidade, uma vez que a emissão das referidas ações preferenciais oriundas dos incentivos fiscais é prevista no projeto aprovado pela SUDAM. Assim sendo, por unanimidade, a diretoria aprovou a emissão de 48.541 (quarenta e oito mil, quinhentas e quarenta e uma ações), ações preferenciais, nominativas das seguintes pessoas jurídicas: Companhia de Seguros America do Sul no valor de NCR\$ 5.603,00 (5.603 ações); Companhia "Produtores" de Armazens Gerais no valor de NCR\$ 27.000,00 (27.000 ações); Porcher & Cia., no valor de NCR\$ 6.894,00 ... (6.894 ações); The Yasuda Fire And Marine Insurance do Ltda. no valor de NCR\$..., 2.419,00 (2.419 ações, digo 2.419 ações); Triduar-Máquinas e Ferramentas Ltda. no valor de NCR\$ 6.167,00 ... (6.167 ações) e Walter Cross & Cia, no valor de NCR\$ 458,00 (458 ações). Assim

sendo a diretoria decidiu encaminhar ao Conselho Fiscal expediente solicitando autorização para a emissão das referidas ações preferenciais, proporcionalmente ao investimento de cada pessoa jurídica, tudo na conformidade dos Estatutos Sociais. Ficou ainda a Diretoria decidida a solicitar ao Conselho Fiscal a máxima brevidade na reunião bem como solicitar que o mesmo autorize, em caso de parcelamento no investimento na emissão futura da diferença de emissão das pessoas acima relacionadas, sem que para tal haja necessidade de nova autorização do Conselho. E como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente Ata, que vai por todos assinada. Belém, 23 de Dezembro de 1967. Secundino Portella, Hiroshi Murakami, Noboru Abe. Era o que se continha em o original.

SECUNDINO PORTELLA
HIROSHI MURAKAMI
NOBORU ABE

CARTÓRIO CONDURÚ
Reconheço as assinaturas supra de Secundino Portella, Hiroshi, Murakami e Noboru Abe.

Belém, 27 de Dezembro de 1967.

Em test. H.P. da verdade.
HERMANO PINHEIRO
Tabelião Vitalício

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.
NCR\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1ª. Via na importância de (trinta cruzeiros novos).

Belém, 27 de Dezembro de 1967.

(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 27 de dezembro de 1967 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo uma (1) folha de n. 9732 que vai por mim rubricada com o apelido, Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2447/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 27 de dezembro de 1967.

O Diretor: OSCAR FACIOLA
(Reg. n. 2985 — Dia — 29.12.67).

COMÉRCIO E INDÚSTRIA SÃO PEDRO S/A

Ata da reunião Extraordinária da Assembléia Geral de Comércio e Indústria São Pedro S/A, realizada às dezesseis horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de novembro de mil novecentos e sessenta e sete.

Aos vinte e cinco dias do mês de Novembro de mil novecentos e sessenta e sete, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sede Social da Empresa à Avenida Bernardo Sayão número trinta e dois, com número legal de acordo com o "Livro de Presença de Acionistas" reuniu-se extraordinariamente a Assembléia Geral da Sociedade e, de acordo com os Estatutos, o Acionista Lisio dos Santos Capela, convidou o Acionista Manoel José Ribeiro Coimbra, para presidir a reunião sob a aclamação dos presentes; após assumir a presidência, convidou para secretariar os trabalhos, o Acionista Cesar dos Santos Capela, para primeiro secretário e para segundo secretário o senhor Osvaldo Moreira Gomes, Sub Contador, mandando em seguida proceder a leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e no jornal "Folha do Norte", nos dias quatorze, dezesseis e dezessete de novembro de mil novecentos e sessenta e sete, nos seguintes termos: Convidamos nossos Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia vinte e cinco de novembro de mil novecentos e sessenta e sete, às dezesseis horas e trinta minutos na Sede Social à Avenida Bernardo Sayão número trinta e dois, a fim de tratar de aumento do Capital Social. O senhor Presidente explicou que o motivo da reunião era sobre o aumento do Capital Social de NCR\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros novos), para NCR\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil cruzeiros novos), incorporando assim a quantia de NCR\$ 5.712,02 (Cinco mil setecentos e doze cruzeiros novos e dois centavos), produto da isenção do Imposto de Renda obtido através do Processo SUDAM — N. 00936/67, Ofício número 680/67 DAI de 3-5-1967, emitido pelo DAI de acordo com o Artigo número 14 da Lei número 4239/63; e, mais a quantia de NCR\$ 34.287,98 (Trinta e quatro mil duzentos e oitenta e sete cruzeiros novos e noventa e oito centavos), produto do Fundo de Correção Monetária, ficando ainda na Conta "Fundo de Correção Monetária", a importância de NCR\$ 6.407,84 (Seis mil quatrocentos e sete cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), para oportuna incorporação, a evitar o fracionamento do Capital Social, cujo aumento na forma da Lei número 3470, é isento de qualquer tributo. Diante da explicação clara e precisa dada pelo senhor Presidente, a Assembléia aprovou o aumento do Capital, cujo ato teve parecer favorável do Conselho Fiscal, passando assim a ter nova redação o Artigo 5o. (quinto) dos Estatutos. Em consequência do aumento do Capital para NCR\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil cruzeiros novos), será o mesmo dividido em 160.000 (Cento e sessenta mil) Ações Ordinárias nominativas ou ao portador, no valor de NCR\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo), cada. Em seguida o senhor Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, oportunidade em que o Acionista Lisio dos Santos Capela, sugeriu que fossem emitidas Apólices correspondentes a todo o Capital, em cruzeiro novo, visto que as Apólices anteriores ainda se acham pela moeda antiga as quais em face da proposta ficariam sem efeito, prevalecendo somente as novas. Como ninguém mais se manifestasse, suspendeu a Sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata pelo primeiro secretário, cuja foi lida e aprovada sem qualquer restrição, após ter sido submetida a discussão e vai assinada por todos os Membros da mesa e demais Acionistas presentes, sendo encerrados os

trabalhos às dezenove horas e cinco minutos (19,05).

Belém, 25 de Novembro de 1967.

Manoel José Ribeiro Coimbra
Cesar dos Santos Capela
Osvaldo Moreira Gomes
Lisio dos Santos Capela
Lidia Neves dos Santos Coimbra

Encarnação Neves dos Santos
A presente cópia autêntica da Ata da Reunião Extraordinária da Assembléia Geral, lavrada às Folhas 21v, 22, 22v e 23 do Livro competente, confere com o original.

Belém, 25 de Novembro de 1967.

Osvaldo Moreira Gomes

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 7 de Dezembro de 1967.

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.
NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de (Dez cruzeiros novos).

Belém, 13 de Dezembro de 1967.

(a) Ilegível.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.
NCR\$ 20,00

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de (Vinte cruzeiros novos).

Belém, 19 de Dezembro de 1967.

(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 13 de dezembro de 1967 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de 19 do mesmo contendo uma (1) folha de n. 9575, que vai por mim rubricada com o apelido, Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2399/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a

presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 19 de dezembro de 1967.

O Diretor: OSCAR FACIOLA
(Reg. n. 2991 — Dia — 29.12.67).

AMAZÔNIA-DERIVADOS DO PETRÓLEO S/A Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente, convocamos os srs. Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 30, às 9 horas (HBV), na sede da Empresa, sito a Rua Santo Antonio, 432, sala 512, para o seguinte: 1) Proposta da Diretoria para aumento de capital e alteração do Estatuto; 2) Parecer do Conselho Fiscal e 3) O que ocorrer. Belém, 15 de Dezembro de 1967. (a) Maria Emma Santos O'Brien, Diretora-Presidente.

Maria Emma Santos O'Brien
Diretora-Presidente
(Reg. n. 2972 — Dias — 28, 29 e 30.12.67).

CERVEJARIA PARAENSE S/A. — "CERPASA" — Assembléia Geral Extraordinária (1a. CONVOCAÇÃO)

Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 18 de janeiro de 1968, às 09,00 (nove) horas, em sua sede social, à Estrada Belém-Icoaraci, s/n (Rodovia Arthur Bernardes, no Tapaná), nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Aumento do capital social, mediante utilização dos recursos derivados da dedução do Imposto de Renda, na forma da Lei nº 5.174/66, com subscrição de ações preferenciais, nominativas e intransferíveis, de classe nova;

b) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 27 de dezembro de 1967.
(aa.) Sr. Benjamim Marques
Diretor-Presidente
Sr. Tan Joe
Diretor-Superintendente
(Ext. Reg. n. 2.976 — Dias 28, 29 e 30-12-67)

TELEVISÃO GUAJARA S/A Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os acionistas de Televisão Guajará S/A, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 3 de Janeiro de 1968,

na sede da Empresa, à Travessa Frutuoso Guimarães, 348, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) Alteração dos Estatutos Sociais.

b) O que ocorrer.

Belém, 26 de Dezembro de 1967.

Conceição Lobato de Castro
— Presidente —

(T. n. 13507 — Reg. n. 2960 — Dias 28 e 29/12/67).

COMPANHIA DE ENGENHARIA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em quinze de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

Aos quinze (15) dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967), às 16,00 horas, à Rua O' de Almeida, quinhentos e trinta e dois (532), nesta capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, atendendo a primeira convocação, os acionistas da COMPANHIA DE ENGENHARIA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA. De acordo com as disposições estatutárias, assumiu a direção dos trabalhos, o Diretor Superintendente, Eng. José Rodrigues Pereira, no ato representado pelo seu bastante procurador, Eng. José Edmundo Rodrigues Pereira, exibindo a competente procuração à mesa e esta determinou seu arquivamento na empresa. Verificado o número legal de acionistas, foram iniciados os trabalhos e pôr proposição do Diretor Superintendente e com plena aceitação do plenário, foi indicada a acionista Maria do Socorro Cascaes Rodrigues Pereira para assumir a Presidência dos trabalhos. Aceitando a indicação, convidou o Sr. Osmar da Silva Lopes para secretariar a Assembléia Geral no que aquiesceu. Determinou a Presidência, após constituída a mesa, fosse efetuada a leitura do edital de convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos dias 8, 13 e 14 de dezembro do ano em curso e na "A Província do Pará", no dia 8 do mesmo mês e ano, com a redação seguinte: — COMPANHIA DE ENGENHARIA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA. — Assembléia Geral Extraordinária. — Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira, para uma assembléia geral extraordinária, a ser realizada no próximo dia 15 de dezembro de 1967, às 16 horas, na sede da sociedade, à Rua O' de Almeida, 532, nesta

cidade, para deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento de capital; b) alteração dos estatutos; c) o que ocorrer. Belém, 7 de dezembro de 1967. Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira. — a) Ilegível. Encerrada a leitura do edital de convocação, disse a Presidência, atendendo aos cálculos feitos e em cumprimento ao disposto na Lei 4.357, de 16 de julho de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro), foi reavaliado o ativo imobilizado sendo acrescido a quantia de NCr\$ 267.453,99 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros novos e noventa e nove centavos), o qual seria, se aprovado pela assembléia, aplicado no aumento de capital, respeitando-se as formalidades legais, aplicação também dos lucros a distribuir do último balanço, passando assim o capital da Companhia, de NCr\$ 408.500,00 (quatrocentos e oito mil e quinhentos cruzeiros novos) para NCr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros novos), assim especificados: NCr\$ 152,61 (cento e cinquenta e dois cruzeiros novos e sessenta e um centavos) saldo da fração transferida do último aumento de capital, conforme ata do dia 16 de agosto de 1966; NCr\$ 67.770,18 (Sessenta e sete mil, setecentos e setenta e sete cruzeiros novos e dezoito centavos), referente a lucros a distribuir do Balanço encerrado em 31-12-66 e NCr\$ 223.577,21 (duzentos e vinte e três mil quinhentos e setenta e sete cruzeiros novos e vinte e um centavos), relativo à nova correção monetária no ativo imobilizado para o ano em curso, cujo montante é de NCr\$ 267.453,99 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros novos e noventa e nove centavos), ficando a fração de NCr\$ 43.876,78 (quarenta e três mil, oitocentas e setenta e seis) cruzeiros novos e setenta e oito centavos), para aumento do capital futuro. Colocada em votação, foi aprovado por unanimidade o novo aumento do capital bem como a reforma dos estatutos sociais, na parte atinente ao capital. Como ninguém desejasse fazer uso da palavra, a Presidência suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de reiniciados os trabalhos, foi lida e aprovada por unanimidade pelos membros da mesa e todos os acionistas presentes. — Belém, 15 de dezembro de 1967. Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira. aa) Osmar da Silva Lopes, Manoel Santa Rosa Gonçalves da Rocha, Roberto Joaquim da Rocha Rodrigues Pereira, Carmen Silvia Moraes Rodrigues Pereira, Ricardo Augusto Castelo de Oliveira, Maria do Socorro Cascaes Rodrigues Pereira, Cardenia Cascaes Rodrigues Perei-

ra, Ademar Figueiredo Cascaes, José Edmundo Rodrigues Pereira, José Rodrigues Pereira. Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira — Diretor-Superintendente — pp. José Edmundo Rodrigues Pereira

CARTORIO KÓS MIRANDA
Reconheço a assinatura de José Edmundo Rodrigues Pereira.
Em sinal C.N.A.R. da verdade.
Belém, 17 de dezembro de 1967.

Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ NCR\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1a via na importância de (Trinta Cruzeiros Novos)
Belém, 27 de dezembro de 1967
a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ATA em 4 vias foi apresentada no dia 27 de dezembro de 1967, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo três (3) folhas de no. 9734/36, que vão por mim rubricadas com o apelido de Tenreiro Aranha de que faço uso Tomou na ordem de arquivamento o no. 2448/67. E para constar eu, Carmen Celeste Terceiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 27 de dezembro de 1967.

OSCAR FACIOLA
— Diretor —

(Ext. Reg. n. 2978 — Dia — 30.12.67).

VICTOR C. PORTELA S. A. CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral
Extraordinária

VICTOR C. PORTELA S/A

— Representações e Comércio convoca seus Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de dezembro corrente, às 12.00 (HBV) em sua sede social à Praça Visconde do Rio Branco, 19 para examinar a proposta de alteração de parte dos seus Estatutos Sociais, de acordo com as instruções do Banco Central da República.

Belém, 27 de dezembro de 1967.

MANUEL VICTOR CONS-
TANTE PORTELA
— Presidente —

(Ext. Reg. n. 2978 — Dia — 30/12/67).

TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZONIA LTDA. (TUPLAMA)

Escritura pública de alteração do contrato social de TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZONIA LTDA. (TUPLAMA), e sua transformação em sociedade anônima sob a denominação de TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZONIA S.A. (TUPLAMA), como se segue:

Saibam quantos virem esta escritura pública de que aos ... (22) VINTE E DOIS dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete ... (1967), da Era Cristã, nesta cidade de Belém capital do Estado do Pará, República do Brasil, ao meu Cartório, à rua Treze de Maio número 81/83, compareceram partes justas e contratadas como outorgantes e reciprocamente outorgados: 1) — JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS, advogado e industrial; 2) — OSVALDO NASSER TUMA, advogado e industrial; 3) — CARLOS ACATAUASSU NUNES, engenheiro e industrial; 4) — NEWTON CORRÊA VIEIRA industrial; 5) — CARLOS MOACIR DE AZEVEDO GUAPINDAIA, engenheiro e industrial; 6) — NORMA ARAÚJO TUMA, de prendas do lar; 7) — DIRCE DA CONCEIÇÃO JUCA DE GUAPINDAIA, de prendas do lar; 8) — SULAMITA BASTOS DE MEDEIROS, de prendas do lar; 9) — MARIA CLEYDE TOBIAS ACATAUASSU NUNES, de prendas do lar; e 10) — ALBERTINA COSTA VIEIRA, de prendas do lar; todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade os presentes meus conhecidos como os próprios e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas e de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E, em presença das mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito: — I) — QUE entre os cinco primeiros outorgantes e reciprocamente outorgados, existe uma sociedade por cotas e de responsabilidade limitada, que gira nesta praça sob a razão social de "TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZONIA LTDA. (TUPLAMA)", constituída por instrumento particular assinado a primeiro de novembro de ... 1967 e arquivado na Junta Comercial do Estado sob número 2176/67, despacho de 16 de novembro de 1967; II) — QUE, a aludida sociedade "TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZONIA LTDA. (TUPLAMA)", atualmente, possui o capital de ... NCr\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros Novos), dividido em 5 (cinco) cotas iguais, de ... NCr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros Novos) cada, cabendo uma cota a cada um dos cinco primeiros outorgantes e reciprocamente outorgados; III) — QUE, o aludido capital de ... NCr\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros Novos) se encontra totalmente integralizado pelos componentes da referida sociedade; IV) — QUE os mencionados cinco primeiros outorgantes e reciprocamente outorgados Senhores JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS, OSVALDO NASSER TUMA, CARLOS ACATAUASSU NUNES, NEWTON CORRÊA VIEIRA e CARLOS MOACIR DE AZE-

VEDO GUAPINDAIA, na qualidade de únicos componentes da sociedade "TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZONIA LTDA. (TUPLAMA)" resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, promover nova alteração em seu contrato social para o fim de admitirem novos sócios cotistas à comunhão societária e elevar o seu capital social, tudo nas condições que são adiante mencionadas; V) — QUE, nestas condições, são admitidos como sócios cotistas que desde já ficam sendo de TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZONIA LTDA. (TUPLAMA), os demais outorgantes e reciprocamente outorgados. Senhoras NORMA ARAÚJO TUMA, DIRCE DA CONCEIÇÃO JUCA DE GUAPINDAIA, SULAMITA BASTOS DE MEDEIROS, MARIA CLEYDE TOBIAS ACATAUASSU NUNES e ALBERTINA COSTA VIEIRA, as quais subscrevem as cotas a seguir indicadas; VI) — QUE, em face da admissão dos novos sócios cotistas acima indicados, o capital social de TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZONIA LTDA. (TUPLAMA), é neste ato elevado de NCr\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros Novos) para ... NCr\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil cruzeiros novos) todo ele integralizado neste ato, da forma seguinte: — As outorgantes e reciprocamente outorgadas, já como cotistas de TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZONIA LTDA. (TUPLAMA), subscrevem e integralizam cada qual, em moeda legal do país, uma cota de capital, do valor de NCr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros Novos) cada; e os outros outorgantes e reciprocamente outorgados, JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS, OSVALDO NASSER TUMA, CARLOS ACATAUASSU NUNES, NEWTON CORRÊA VIEIRA e CARLOS MOACIR DE AZEVEDO GUAPINDAIA, aumentam as suas cotas individuais de capital, de NCr\$... 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) para NCr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos) cada — uma cuja diferença de ... NCr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros Novos) é integralizada mediante a transmissão que neste ato fazem em favor da TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZONIA LTDA. (TUPLAMA), da posse, domínio, direitos e servidões que estes mesmos outorgantes e reciprocamente outorgados possuíam, em condomínio, sobre o terreno agrícola, sem edificação situada à margem esquerda da estrada de ferro de Bragança, na altura do quilômetro 8, sexta Comarca, primeiro termo, do município de Ananindeua, deste Estado, medindo dito terreno 72,00 m de frente com os fundos de 301,40m pela lateral direita, e de 275,15 m, pela lateral esquerda, e tendo, na linha dos fundos 77,10m, confinando do lado esquerdo com a passagem sem denominação e do lado direito com quem de direito, e aos fundos com terras pertencentes a Rogério Fernandes Filho, e cujos direitos ora transmitidos foram pelos mesmos outorgantes e reciprocamente outorgados, adquiridos à firma individual Carlos Mala, nos termos da escritura pública de venda e compra lavrada no livro 28, fls. 174, das notas des-

te Cartório e transcrita no Registro de Imóveis do Segundo Ofício da Comarca desta Capital, sob número 28021 fls. 236 do livro 3-S; VII) — QUE, a propriedade acima descrita e confrontada fica desde já incorporada ao patrimônio da TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZONIA LTDA. (TUPLAMA), à qual passa a pertencer em razão do que dita sociedade fica logo imitada, sob a cláusula "constitui" na posse do referido imóvel, podendo promover a competente transcrição da transmissão do domínio para o seu nome e demais atos complementares, independentemente do pagamento do imposto de transmissão, ex-vi do disposto no artigo número 36, da lei número 5.172 de 25 de outubro de 1966, por isso que se trata de incorporação de bem ao capital da sociedade, para integralização da cota de capital dos alienantes; VIII) — QUE, nas condições acima declaradas, o capital social da TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZONIA LTDA. (TUPLAMA), todo integralizado está dividido entre os seus cotistas todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, em dez cotas assim distribuídas: — uma cota de NCr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos) ao cotista JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS; uma cota de NCr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos) ao cotista OSVALDO NASSER TUMA; uma cota de NCr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos) ao cotista CARLOS ACATAUASSU NUNES; uma cota de NCr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos) ao cotista NEWTON CORRÊA VIEIRA; uma cota de NCr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos) ao cotista CARLOS MOACIR DE AZEVEDO GUAPINDAIA; uma cota de NCr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros Novos) à cotista NORMA ARAÚJO TUMA; uma cota de NCr\$... 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros Novos) à cotista DIRCE DA CONCEIÇÃO JUCA DE GUAPINDAIA; uma cota de NCr\$... 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) à cotista SULAMITA BASTOS DE MEDEIROS; uma cota de NCr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros novos) à cotista MARIA CLEYDE TOBIAS ACATAUASSU NUNES; e uma cota de NCr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros novos) à cotista ALBERTINA COSTA VIEIRA, ficando, desta forma, totalmente integralizado o capital social de TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZONIA LTDA. (TUPLAMA), no montante de NCr\$... 210.000,00 (Duzentos e dez mil cruzeiros novos); IX) — QUE, quando-se desta forma já recomposta a sociedade TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZONIA LTDA. (TUPLAMA), com todo o seu capital social subscrito e realizado, resolvem os seus atuais componentes, todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, transformá-la como de fato a transformam, por força desta escritura e na forma dos artigos 149 e seguintes do Decreto Lei número ... 2827, de 28 de setembro de ... 1940, em uma sociedade anônima, de capital autorizado, como permite a lei número 4728, de 14 de julho de 1965; X) — QUE, a sociedade, já transformada, passa a ter o capital autorizado

de NCr\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros novos) dividido em ... 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) ações do valor nominal de NCr\$ 1,00 (Um cruzeiro novo) cada, sendo ... 600.000 (seiscentas mil) ordinárias e 1.800.000 (Um milhão e oitocentas mil) preferenciais e que o seu capital subscrito atual, todo integralizado, é de NCr\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil cruzeiros novos), representado por ... 210.000 (Duzentas e dez mil) ações ordinárias, do mesmo valor nominal; XI) — QUE, a aludida sociedade passa a reger-se pelas disposições legais aplicáveis e pelos estatutos que vão a seguir transcritos e que são aprovados por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados: TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZONIA S/A (TUPLAMA) — ESTATUTOS — CAPÍTULO I — Da denominação, sede, objeto e prazo — Artigo 1º — A TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZONIA S/A (TUPLAMA), é uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação que lhe for aplicável, resultando da transformação da sociedade por cotas e de responsabilidade limitada, constituída sob a denominação originária de TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZONIA LTDA. (TUPLAMA) por instrumento particular assinado a 1º de novembro de 1967, e arquivado na Junta Comercial do Pará sob número 2.176/67 — despacho de 16 de novembro deste mesmo ano. — Artigo 2º — A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade e comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, podendo a sua diretoria, independentemente de nova autorização da Assembleia Geral, criar, instalar e extinguir filiais, agências, escritórios ou representantes em qualquer localidade do país ou do exterior. — Artigo 3º — O objeto social é a industrialização e comercialização, com formulação de P. V. C., de tubos conexões mangueiras, laminados encaixamentos de fios e outros correlatos, podendo a sociedade importar do exterior a matéria-prima e equipamentos necessários ou úteis às suas atividades — Artigo 4º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. — CAPÍTULO II — Do capital social e das ações — Artigo 5º — A sociedade, de acordo com a Lei número 4.728, de 14 de julho de 1965, tem o capital autorizado de NCr\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros novos), dividido em ações ordinárias e preferenciais do valor nominal de NCr\$... 1,00 (Um cruzeiro novo) cada. — Parágrafo Primeiro — O capital autorizado mencionado neste artigo é constituído de 600.000 (Seiscentas mil) ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis, e de ... 1.800.000 (Um milhão e oitocentas mil) ações preferenciais, estas exclusivamente nominativas e reservadas para subscritores detentores de fundos oriundos da Lei número ... 5.174, de 27 de outubro de ... 1966 ou de outras origens relacionadas com o regime fiscal de estímulos para o desenvol-

vimento econômico do Norte e Nordeste do país. As ações ordinárias podem ser convertidas de nominativas em nominativas endossáveis ou vice-versa, a pedido do acionista. — Parágrafo Segundo — A emissão de novas ações dentro do limite do capital autorizado não importará em alteração dos estatutos sociais, porém, será obrigatoriamente registrada na Junta Comercial do Estado dentro do prazo de 30 (trinta) dias de cada emissão. — Parágrafo Terceiro — A emissão de ações ordinárias dentro do limite do capital autorizado exigirá a integralização mínima de 15% (quinze por cento) do seu valor no ato da subscrição, devendo o restante ser integralizado dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, de acordo com chamadas da diretoria. — Artigo 6º — A integralização das ações, a critério da diretoria, poderá dar-se mediante o ingresso em dinheiro ou mediante incorporação de bens ou valores, ou ainda, mediante aproveitamento de reservas ou fundos disponíveis, inclusive os de correções monetárias e de manutenção do capital de giro próprio. — Artigo 7º — A emissão e colocação de novas ações dentro do limite do capital autorizado da sociedade, dependerão exclusivamente da autorização da diretoria, porém as ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. — Parágrafo único — É indispensável a audiência do Conselho Fiscal em qualquer processo da emissão de novas ações da sociedade, mesmo dentro do limite do capital autorizado. — Artigo 8º — É assegurado aos acionistas detentores de ações ordinárias, o direito de preferência na subscrição de novas ações da sociedade, dentro da proporcionalidade das ações dessa categoria, que já possuírem à data de cada emissão. — Parágrafo único — O direito de preferência previsto neste artigo será exercido dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contado da data do anúncio para esse fim que deverá ser feito no DIÁRIO OFICIAL do Estado e em jornal de grande circulação. Não exercitado esse direito de preferência no prazo previsto, poderá a diretoria, livremente, colocar as ações entre outros acionistas ou entre terceiros. — Artigo 9º — Os acionistas detentores de ações preferenciais não terão o direito de preferência na subscrição de novas ações da sociedade, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 46, parágrafo 3º, letras A e B, da Lei número 4.728 de 14 de julho de 1965. — Artigo 10º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações em qualquer das suas categorias. — Artigo 11º — A posse de uma (1) ou mais ações da sociedade importa para o acionista, desde logo, na aceitação destes estatutos e das deliberações que forem tomadas pela Assembleia Geral. — Artigo 12º — As ações preferenciais conferirão aos seus possuidores o direito de prioridade na distribuição de dividendos anuais, fixos e são cumulativos, de 12% (doze por cento) ao ano sobre o valor

nominal das ações. Parágrafo único — Ainda sem cumulatividade e desde que igual percentagem possa ser aplicada em favor das ações ordinárias, o dividendo das ações preferenciais poderá elevar-se até 15% (quinze por cento) ao ano. — Artigo 13º — As ações preferenciais não gozarão do direito voto nas deliberações das Assembleias Gerais. — Artigo 14º — As ações preferenciais são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da data de sua subscrição. — Parágrafo Primeiro — Decorrido o prazo previsto neste artigo, as ações preferenciais poderão ser resgatadas pela diretoria, total ou parcialmente, mediante a aplicação de reservas e fundos disponíveis. — Parágrafo Segundo — O resgate previsto no parágrafo anterior será feito pelo valor nominal das ações e, se parcial, proceder-se-á a sorteio. CAPÍTULO III — Da administração social — Artigo 15º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 5 (cinco) membros sendo 1 (um) presidente, (um) 1º vice-presidente e mais (três) 3 diretores sem designação especial, acionistas ou não, residentes no país e com o mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. — Parágrafo único — O mandato dos membros da diretoria somente se expirará com a eleição e posse de seus substitutos. Artigo 16º — Antes de entrar em exercício, cada diretor prestará a caução de sua gestão com 500 (quinhentas) ações da sociedade próprias ou de terceiros. — Parágrafo único — A prestação da caução a que se refere este artigo implicará no ato de posse do diretor em favor do qual haja sido constituída a caução. — Artigo 17º — O diretor-presidente em sua ausência ou impedimento será sempre substituído pelo diretor vice-presidente e, nas mesmas hipóteses, este será substituído por qualquer dos diretores que seja designado pela diretoria, nos termos da ata da reunião que para esse fim for convocada. — Artigo 18º — No caso de vaga no quadro da diretoria, esta poderá designar substitutos para exercer as funções do cargo vago, até a realização da primeira Assembleia Geral que se verificar, a qual proveerá o cargo em caráter definitivo, mas limitado o mandato ao tempo que restava ao inicialmente substituído. — Parágrafo único — O diretor-presidente e o diretor vice-presidente, em caso de vagas, serão substituídos por qualquer dos diretores que venha a ser designado pela diretoria. — Artigo 19º — Os membros da diretoria terão a remuneração mensal que lhes for fixada pela Assembleia Geral que os eleger. — Parágrafo Primeiro — Qualquer Assembleia Geral poderá rever o valor da remuneração mensal dos membros da diretoria elevando-o ou reduzindo-o. — Parágrafo Segundo — Além da remuneração mensal prevista neste artigo, cada um dos diretores fará jus ainda a uma gratificação anual de 3% (três por cento) sobre o montante do lucro líquido verificado em cada exercício.

— Artigo 20º — A diretoria delibera pelos votos da maioria dos seus membros. — Artigo 21º — A diretoria fica investida de plenos e especiais poderes para praticar todos os atos da administração social e mais ainda, independentemente de qualquer novo pronunciamento da Assembleia Geral, poderá transigir, renunciar direitos, firmar compromissos, novar, alienar e gravar de ônus reais os bens sociais móveis ou imóveis, inclusive dando aqueles em penhor e estes em hipoteca. — Artigo 22º — A representação judicial da sociedade, ativa ou passivamente, cabe a qualquer dos diretores, indistintamente, os quais inclusive, ficam com poderes para receber citações. — Artigo 23º — A representação extra-judicial da sociedade, ativa ou passivamente, cabe sempre a dois diretores conjuntamente, que, desta forma, poderão obrigar validamente a sociedade em qualquer ato compreendido no seu objeto social, ou, se for o caso, quando autorizada pelo órgão diretor. — Artigo 24º — Os membros da diretoria não poderão vincular a sociedade a responsabilidade estranhas aos fins sociais como abonos, avais, fianças ou quaisquer outros atos de responsabilidade de mero favor. — Artigo 25º — Ao diretor Presidente cabe presidir as assembleias gerais reunidas, o disposto no artigo 32º destes Estatutos. CAPÍTULO IV — Do Conselho Fiscal — Artigo 26º — A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. — Parágrafo Primeiro — Em sua primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal elegerão entre si um presidente para dirigir os seus trabalhos. — Parágrafo Segundo — Os titulares de ações preferenciais, poderão eleger, separadamente, um membro efetivo do Conselho Fiscal e seu respectivo suplente. — Artigo 27º — O Conselho Fiscal exercerá as atribuições e terá os poderes que lhe confere a Lei. — Artigo 28º — Os membros efetivos do Conselho Fiscal terão a remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger. CAPÍTULO V — Das Assembleias Gerais — Artigo 29º — A Assembleia Geral dos Acionistas é órgão soberano da sociedade e tem as funções e atribuições que lhes são conferidas por lei. — Artigo 30º — As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para tomar as deliberações de sua competência. — Artigo 31º — As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas sempre que necessário e na forma prevista na Lei. — Artigo 32º — As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor presidente da sociedade e, na sua ausência, pelo diretor vice-presidente, competindo ao mesmo escolher dentre os acionistas presentes, o seu secretário. — Parágrafo único — Na hipótese de não se encontrarem presentes o di-

retor-presidente ou o diretor vice-presidente, a Assembleia Geral poderá ser presidida por qualquer outro de seus diretores, sendo igualmente válida a reunião se presidida por um acionista qualquer desde que não se encontre presente nenhum dos diretores da sociedade. — Artigo 33º — Cada ação ordinária dá direito a um (1) voto, sem limitação nas deliberações da Assembleia Geral, que serão tomadas de acordo com os quóruns previstos na Lei. — CAPÍTULO V — Do Exercício Social — Artigo 34º — O exercício social correrá de 1º de janeiro a 31 de dezembro, coincidindo com o ano civil. — Artigo 35º — No fim de cada exercício social, é obrigatório o levantamento de um balanço geral em todos os valores ativos e passivos da sociedade para conhecimento do resultado econômico-financeiro do exercício. — Artigo 36º — Apurado lucro líquido no encerramento dos balanços de exercício, após a constituição das provisões, fundos e depreciações permitidos ou exigidos pela Legislação Fiscal vigente, fará a diretoria a seguinte aplicação: a) deduzirá a importância correspondente a 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, a qual não ultrapassará a 20% (vinte por cento) do valor do capital social, e que terá por finalidade a prevista na Lei. — b) deduzirá a importância de 5% (cinco por cento) para a constituição de uma reserva livre, a qual não deverá ultrapassar o montante do capital social e que terá por finalidade a de assegurar recursos para os aumentos do capital social, podendo ainda, atender a qualquer outra finalidade que lhe seja especificamente reservada pela Assembleia Geral. — c) — deduzirá a importância correspondente a 10% (dez por cento) para a constituição de um Fundo de Participação dos Empregados nos lucros da empresa observado o disposto no parágrafo 1º e 2º deste artigo. — d) — deduzirá a importância correspondente a 10% (dez por cento) para constituição de um Fundo de Resgate das Ações Preferenciais, o qual não poderá ultrapassar o valor nominal das ações preferenciais emitidas e que terá por finalidade a prevista nos parágrafos 1º e 2º do artigo 14º destes estatutos. — e) — Poderá deduzir a importância que julgar necessária para efetuar o pagamento de dividendos das ações ordinárias, até 30% (trinta por cento) ao ano, "ad-referendum" da Assembleia Geral, e desde que respeitada a obrigação prevista no artigo 12º destes estatutos. — f) — colocará o remanescente do lucro líquido à disposição da Assembleia Geral com uma proposta para a sua final aplicação. — Parágrafo Primeiro — 30% (trinta por cento) da importância correspondente e o fundo aludido na letra C deste artigo serão distribuídos aos empregados da sociedade na forma estabelecida no parágrafo segundo deste artigo. Os restantes 70% (setenta por cento) serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médi-

co-social, que beneficiem os empregados da sociedade. — Parágrafo Segundo — A distribuição aos empregados de 30% (trinta por cento) do Fundo mencionado na letra C deste artigo, far-se-á, obrigatoriamente, no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros que, em cada ano, forem atribuídos a esse Fundo. A ela concorrerão os empregados que à data do balanço respectivo já mantiverem relação de emprego com a sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um calculado de acordo com os critérios pre-fixados de proporcionalidade, que atendam ao tempo de serviço e aos salários percebidos. — CAPÍTULO VII — Das disposições gerais — Artigo 37º — Os casos omissos nestes estatutos serão regulados e decididos pelas disposições da Lei em vigor aplicáveis à espécie. — CAPÍTULO VIII — Disposições Transitórias — Artigo 38º — As ações, inclusive as preferenciais, só produzirão dividendos a partir do exercício em que a sociedade iniciar o seu efetivo funcionamento industrial e o respectivo aumento das suas vendas, podendo nesse primeiro exercício, ser o dividendo, mesmo das ações preferenciais, calculado proporcionalmente ao período de faturamento verificado. — XII) QUE, em conformidade com os estatutos que acabam de aprovar e aceitar, os cotistas da sociedade por cotas e de responsabilidade limitada, transformando-a, como de fato a transformaram, para todos os fins de direito, em sociedade anônima, subscrevem de seu capital, a parcela de NCr\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil cruzeiros novos), correspondente à emissão que fazem de 210.000 (duzentas e dez mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (Um cruzeiro novo) cada, convertendo as suas respectivas cotas que possuíam na sociedade transformada, nessas ações ora emitidas, que são distribuídas da seguinte forma entre os acionistas: a) o acionista JESUS DO BONFIM MARIANO DE MEDEIROS fica com 40.000 (quarenta mil) ações, no valor total de NCr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros novos); b) o acionista OSVALDO NASSER TUMA, fica com 40.000 (quarenta mil) ações, no valor total de NCr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros novos); c) o acionista CARLOS ACATAUASSU NUNES, fica com 40.000 (quarenta mil) ações, no valor total de NCr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros novos); d) o acionista NEWTON CORREA VIEIRA, fica com 40.000 (quarenta mil) ações, no valor total de NCr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros novos); e) o acionista CARLOS MOACIR DE AZEVEDO GUAPINDAIA fica com 40.000 (quarenta mil) ações, no valor total de NCr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros novos); f) o acionista NORMA ARAÚJO TUMA fica com 2.000 (duas mil) ações, no valor total de NCr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros novos); g) o acionista DIRCE DA CONCEIÇÃO JUCA DE GUAPINDAIA fica com 2.000 (duas mil) ações, no valor de

NCr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros novos); h) o acionista SULAMITA BASTOS DE MEDEIROS fica com 2.000 (duas mil) ações, no valor total de NCr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros novos); i) o acionista MARIA CLEYDE TOBIAS ACATAUASSU NUNES fica com 2.000 (duas mil) ações, no valor total de NCr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros novos); e j) o acionista ALBERTINA COSTA VIEIRA fica com 2.000 (duas mil) ações, no valor total de NCr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros novos); XIII) — QUE, estando assim inscrita a parte do capital autorizada cujas ações são emitidas nesta data, e por se tratar de transformação de sociedade existente e em pleno funcionamento é dispensado o depósito de qualquer quantia em dinheiro e subsiste a personalidade jurídica da sociedade, que continua a ser a mesma, apenas com a mudança de sua forma, porém prosseguindo com todo o ativo e passivo da sociedade transformada, sem solução de continuidade tanto em seus negócios como na sua vida jurídica, como sucessora da mesma, vigorando esta transformação e os seus efeitos a partir da data desta escritura; XIV) — QUE, a primeira diretoria fica composta dos seguintes acionistas, cujo mandato somente expirará na data em que forem empossados os seus substitutos a serem eleitos pela Assembleia Geral Ordinária que se realizará no exercício de 1970: Diretor-Presidente — Senhor Osvaldo Nasser Tuma; Diretor Vice-Presidente — Jesus do Bonfim Mário de Medeiros; Diretores — Newton Corrêa Vieira, Carlos Acatauassu Nunes e Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia; XV) — QUE, fica estabelecido, até o funcionamento industrial da sociedade, os honorários mensais simbólicos de NCr\$ 1,00 (Um cruzeiro novo) para cada membro da diretoria da sociedade; XVI) — QUE, o primeiro Conselho Fiscal com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de ano de 1968, fica composto dos seguintes membros efetivos: — Orlando de Almeida Corrêa, Ladislau de Almeida Moreira e Affonso Gadelha Simas, o primeiro e o último brasileiros, o segundo português, casados, o primeiro comerciante e os demais industriais, residentes e domiciliados nesta cidade; suplentes — Ricardo Aurélio de Bastos Vasques, Carlos Amílcar Pinheiro e Orlando Sozinhos Lobato, todos brasileiros, casados, comerciantes, domiciliados e residentes nesta cidade; XVII) — QUE os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração mensal de NCr\$ 5,00 (Cinco cruzeiros novos) cada um; Em fé e testemunho da verdade, assinou o disseram, outorgaram e aceitaram o presente instrumento, que eu, Tabelião, aceito em nome e a bem dos interessados ausentes. — Declaro que me foi apresentada a Certidão do Imposto de Renda a qual fica arquivada neste Cartório e da mesma não consta deito algum sobre a firma ora alterada. — E sendo esta por mim lida às partes que acharam conforme com o que outorgaram, assinam

comigo as testemunhas a tudo presentes, Guilherme Conduru e Antonio Ribeiro, minhas co-rhécidas e residentes nesta cidade. — Eu, Darcy Bezerra Mascarenhas, escrevente juramentada, a escrevi. — Ressaivo que na escritura foram feitas as entrelinhas de fis. 161, 161-V, e 162-V, que dizem "digo de 30% (trinta por cento)", digo "financiamento industrial", "e industrial". — E Eu, Raimunda Terezinha de Kós Miranda, Tabelião, subscrevo e assino. — RAIMUNDA TEREZINHA DE KÓS MIRANDA. — Belém, 22 de Dezembro de 1967. — JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS. — OSVALDO NASSER TUMA. — CARLOS ACATAUASSU NUNES. — NEWTON CORREA VIEIRA. — CARLOS MOACIR DE AZEVEDO GUAPINDAIA. — NORMA ARAÚJO TUMA. — DIRCE DA CONCEIÇÃO JUCA DE AZEVEDO GUAPINDAIA. — SULAMITA BASTOS DE MEDEIROS. — MARIA CLEYDE TOBIAS ACATAUASSU NUNES. — ALBERTINA COSTA VIEIRA. — Testemunhas GUILHERME CONDURU. — ANTONIO RIBEIRO. — E nada mais dizia e nem constava nesta escritura, aqui bem e fielmente trasladada de seu próprio original, ao qual me reporto nesta data. — E Eu, Carlos N. A. Ribeiro, Tabelião, subscrevo e assino em público e raso.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 22 de dezembro de 1967.
(a) CARLOS N. A. RIBEIRO
Tab. Substituto

Banco do Estado do Pará. S. A.

NCr\$ 30,00
Pagou os emolumentos na primeira via na importância de Trinta cruzeiros novos.
Belém, 22 de dezembro de 1967.
(a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Transformação Social em quinze (15) vias foi apresentada no dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo onze (11) folhas de números 9737/46 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2450/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de dezembro de 1967.

O Diretor
OSCAR FACIOIA
(Reg. n. 2995 — Dia — 30.12.67).

SA RIBEIRO COMERCIO E INDUSTRIA SIA.

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de SA RIBEIRO COMERCIO E INDUSTRIA SIA., realizada em 14 de dezembro de 1967.

No dia catorze (14) de Dezembro de 1967, às 17 horas em nossa Sede Social, à Rua 15 de Novembro número 74, presentes e ou representados

acionistas que formavam mais de dois terços do Capital Social conforme verificado no livro de presenças, às folhas número 12, reuniram-se os mesmos para deliberar sobre aumento do Capital, reforma dos Estatutos o que ocorrer e venda de Imóveis.

Assumiu a Presidência desta Assembleia o nosso Diretor Presidente, Joaquim Mendes Ribeiro, que convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente Luis Mendes Ribeiro Dias e José Mendes Ribeiro. Uma vez constituída a mesa, o Senhor Presidente, declara aberta a sessão e pede ao primeiro Secretário para proceder à leitura dos anúncios de convocação desta Assembleia, publicadas na Imprensa local nos dias 5, 7 e 13 do corrente mês, e que passou a ser feito.

A seguir o Senhor Presidente expõe a Assembleia a necessidade de se proceder ao aumento de nosso Capital, em especial para atender as exigências da Lei número 5.174, de 27 de outubro de 1966, que estabelece que a importância do lucro objeto de isenção do Imposto de Renda, deve ser capitalizado dentro do exercício seguinte e assim a Diretoria propunha um aumento de NCr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros Novos), sendo NCr\$ 144,42 (Cento Quarenta e Quatro Cruzeiros Novos e Quarenta e Dois Centavos) retirado do Fundo de Correção Monetária NCr\$ 186.935,90 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Noventa e Trinta e Cinco Cruzeiros Novos e Noventa Centavos) de Reserva para Aumento do Capital, esclarecendo a Assembleia de que o aumento com estas importâncias está isento do pagamento de quaisquer impostos ou taxas Federais e ainda NCr\$ 12.919,68 (Doze Mil Noventa e Dezenove Cruzeiros Novos e Sessenta e Oito Centavos) também retirado da Reserva para Aumento de Capital, esta quantia porém, sujeita à tributação na Fonte.

Ainda o Senhor Presidente em nome da Diretoria, solicita à Assembleia autorização para a venda dos seguintes Imóveis: Prédios à Rua Seneira Mendes números 17 e 25 e dos Terrenos à Rua Municipalidade e Travessa Almirante Vandenkolk, em virtude dos mesmos não serem necessários às atividades da nossa sociedade. Diz seguidamente que tanto para o aumento de Capital, como para a venda dos Imóveis foi solicitado o parecer do Conselho Fiscal o qual foi favorável e que passou a ser lido pelo primeiro Secretário.

Após o Senhor Presidente pôr em discussão as propostas da Diretoria e como ninguém se manifestasse, em aprovação, o que ocorreu por unanimidade. Em decorrência do aumento de Capital o artigo V dos nossos Estatutos passa a ter a seguinte redação. O Capital é de NCr\$ dividido em 665.000 (Seiscentas e Cinco Mil Cruzeiros Novos), e dividido em 665.000 (Seiscentas e Cinco Mil) ações no valor nominal de NCr\$ 1,00 (Um Cruzeiro Novo) cada

uma e sendo nominativas e ao portador. É mantido o Pará-grafo Único.

Seguidamente o Senhor Presidente põe a palavra a disposição dos presentes e como ninguém se manifestasse, agradece a comparencia de todos e suspende a sessão para a lavratura da presente Ata o que foi feito e em seguida lida em voz alta, sendo aprovada por unanimidade e após assinada por todos os presentes.

Belém, 14 de Dezembro de 1967.

(aa) Joaquim Mendes Ribeiro
Luís Mendes Ribeiro Dias
Domingos Mendes Ribeiro Dias
José Mendes Dias Cunha
por si e outros
Armindo Ribeiro Fernandes
José Mendes Ribeiro
Antonio Mendes Dias Cunha
José Lopes de Macedo.
Confere com o original
(a) JOAQUIM MENDES RIBEIRO
Presidente

Cartório Condurú
Reconheço a assinatura de
Joaquim Mendes Ribeiro.
Em testemunho H. P. da verdade.
(a) Hermanno Pinheiro
O Tabelião

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCR\$ 30,00
Pagou os emolumentos na primeira via na importância de Trinta cruzeiros novos.
Belém, 26 de dezembro de 1967.
(a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará
Esta Ata em quatro (4) vias foi apresentada no dia vinte (20) de dezembro de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 26 do mesmo contendo uma (1) folha de número 9757 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2454/1967. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará.
Belém, 26 de dezembro de 1967.

O Diretor
OSCAR FACIOLA
(Reg. n. 2997 — Dia — 30.12.67).

PECUÁRIA E COLONIZAÇÃO DO MÉDIO ARAGUAIA S/A — PECOSA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de acionistas da Pecúria e Colonização do Médio Araguaia S/A — PECOSA, realizada em primeira convocação, no dia 20 de novembro de 1967.

Aos vinte dias do mês de novembro de 1967, no escritório da Pecúria e Colonização do Médio Araguaia S/A — PECOSA, à SQ. 304, bloco "B" n. 502 em Brasília, Distrito Federal, onde presentes se encontravam todos os acionistas, conforme verificação no Livro de Presença dos Acionistas, realizou-se, às 14 horas, a Assembléia Geral Extra-

ordinária, especialmente convocada para discutir e decidir sobre o aumento do capital social da empresa. Assumiu a presidência da Assembléia o Doutor Último de Carvalho, também Diretor-Presidente da empresa, que convidou o acionista Doutor Waltencyr de Mello Franco para servir como Secretário, compondo, assim, a mesa e instalando os trabalhos. Usando da palavra, o Senhor Presidente comunicou que o projeto agropecuário a ser executado na Fazenda N. S. Aparecida, no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, estava praticamente aprovado em todos seus termos pelo Banco da Amazônia S/A e pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e, em face das modificações que aquelas aprovações acarretarão, propunha à Assembléia que, de acordo com a necessidade financeira do referido projeto, o capital de nossa Companhia deveria ser aumentado em NCR\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros Novos), divididos em 75.000 (setenta e cinco mil) ações ordinárias, ao portador, com direito a voto, de NCR\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, no valor de NCR\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Cruzeiros Novos) e 75.000 (setenta e cinco mil) ações preferenciais, sem direito a voto, de NCR\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, no valor de NCR\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Cruzeiros Novos), assegurando aos atuais acionistas o direito de preferência na subscrição do valor das ações resultantes do aumento do capital social. Posta em discussão e votação a proposta do Senhor Presidente, os acionistas, por unanimidade, autorizaram a Diretoria da empresa a emitir, quando julgar conveniente, após a audiência do Conselho Fiscal, as ações ordinárias e preferenciais, de acordo com a proposta formulada pelo Senhor Presidente, necessárias ao aumento do capital social, com a consequente modificação dos estatutos sociais, em face do mesmo aumento. Colocada a palavra à disposição dos presentes e como dela nenhum mais quisesse fazer uso. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos os senhores acionistas, dando por encerrada a reunião, após a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes e por mim, Waltencyr de Mello Franco, acionista servindo como Secretário que a lavrei. (aa) Waltencyr de Mello Franco. Último de Carvalho. Hilda Santos Carvalho. Manoel Borges de Carvalho. Luiz Último de Carvalho. Sílvio Grossi. Raimundo Ferreira Pena. José Antônio Cardoso. José Olímpio Monteiro de Castro.

Conforme com o original.

WALTENCYR DE MELLO FRANCO — Secretário.

CARTÓRIO MAURICIO LEMOS

Reconheço a firma de Waltencyr de Mello Franco.
Brasília 21 de dezembro de 1967.
Em testemunha A.A.A. da verdade.
ASSIS APATIA ASSUNCAO
Escrivente Autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.
NCR\$ 30,00
Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de Trinta Cruzeiros novos.
Belém, 28 de dezembro de 1967.
(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 2 vias foi apresentada no dia 28 de dezembro de 1967 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo duas (2) folhas de n. 9737/38 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2449/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 28 de dezembro de 1967.
Diretor — OSCAR FACIOLA.
(T. n. 13514 — Reg. n. 2982 — Dia 30-12-67)

SOCIEDADE ANÔNIMA "TRANSPORTE NORDESTINO S/A."

Ata da Assembléia Geral de Instalação da Sociedade Anônima "Transporte Nordeste S/A."

Aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete, às vinte (20) horas (HBV), à rua Gaspar Viana n. 165, reuniram-se os senhores subscritores do Capital Social de Transporte Nordeste S/A., convocados que foram, conforme edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 5, 6 e 7 de dezembro corrente e no matutino "A Província do Pará".

Constatada a presença da totalidade dos subscritores conforme o livro de presença dos Acionistas, foi indicado o sr. Waldmiro Mangueira de Figueiredo, para presidir os trabalhos, o qual convidou o sr. Fernando Teixeira da Costa, para secretariá-lo. Declarou então o sr. Presidente que se achava instalada a Assembléia e informou que sobre a mesa se encontrava o projeto do Estatuto Social já devidamente assinado por todos os subscritores, assim como a lista de subscrição, esclarecendo que as importâncias referentes às entradas efetuadas pelos senhores subscritores não haviam sido objeto de depósito bancário, em virtude das sociedades de capital autorizado, constituídas na forma da Lei n. 4.728 de 14 de julho de 1965, em seu artigo 45, § 5, como acontece com

a Transporte Nordeste S/A., não estão obrigadas ao aludido depósito.

O senhor presidente solicita ao senhor secretário para ler o edital de convocação, assim redigido: — "TRANSPORTE NORDESTINO S/A. — (em organização) — Assembléia Geral de Instalação — Convocação — Ficam convidados os srs. subscritores do Capital Social de Transportes Nordeste S/A., para a reunião de instalação a ser realizada no dia quinze de dezembro de 1967, às vinte horas, em sua sede social, à rua Gaspar Viana n. 165, para deliberarem sobre: — a) Aprovação do Estatuto Social. b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal. d) O que ocorrer. Belém, 4 de dezembro de 1967. aa) Waldmiro Mangueira p/ os fundadores".

Passando à primeira parte da ordem do dia o senhor presidente pediu ao senhor secretário que procedesse à leitura do projeto do Estatuto Social, Colocada a matéria em votação foi aprovada por unanimidade, uma vez que estavam cumpridas todas as formalidades legais o senhor presidente pediu aos presentes que procedessem à eleição da primeira Diretoria e do primeiro Conselho Fiscal, e lhes fixasse os respectivos honorários. procedessem à eleição da primeira Diretoria, em conformidade com o Estatuto Social aprovado, constatou-se que haviam sido eleitos os seguintes diretores: Diretor-Presidente — Waldmiro Mangueira de Figueiredo, brasileiro, casado, comerciante; Diretor-Comercial — Rubem Martins Nolasco, brasileiro, casado, comerciante, cujo mandato expirará com a eleição e posse de seus substitutos a serem eleitos pela Assembléia Geral Ordinária de 1970. Com relação aos honorários dos diretores a Assembléia Geral não se manifestou, pois já é norma estatutária (§ 10. — Art. 60.) Em seguida passaram os presentes à eleição dos membros do Conselho Fiscal, verificando-se a escolha dos seguintes: — Membros efetivos — Fausto Soares Filho, brasileiro, casado, indus-

trial; Jaime Mairink de Andrade, brasileiro, casado, comerciante e Manoel José Dias, brasileiro, casado, comerciante, todos residentes e domiciliados em Belém. Para suplentes os senhores: — Dr. Carlos Acatauassu Nunes, brasileiro, casado, engenheiro civil, Alberto José Ruffeil, brasileiro, casado, comerciante e Carlos Conde Rodrigues, brasileiro, solteiro, comerciante, todos residentes e domiciliados em Belém. A Assembléia Geral fixou a seguir em NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo), mensais a remuneração dos membros efetivos do Conselho Ficcil.

Após, para constar da Ata, determinou o senhor presidente que se fizesse a transcrição da Lista de Subscrição do Capital Social, ora integralizado, documento esse que estava assim redigido: "Transporte Nordeste S/A — (em organização) Boletim de Subscrição Particular de NCr\$ 255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e cinco Mil Cruzeiros Novos), parte do Capital autorizado NCr\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzeiros Novos), que será constituída na forma do Decreto-Lei 2627 de 26 de setembro de 1940 e da Lei .. 4728 de 14 de julho de 1965, a sociedade anônima denominada de "Transporte Nordeste S/A", sendo, cento e cinquenta mil (150.000) ações ordinárias nominativas e quatrocentas e cinquenta mil (450.000) ações preferenciais nominativas. Esta subscrição refere-se somente à parte das ações ordinárias, conforme Resolução 13 do Banco Central, que estipulou 15% (quinze por cento) do Capital subscrito, de conformidade com o § 5 da Lei 4728 de 14 de julho de 1965 em seu artigo 45 e Lei 4595 de 31 de dezembro de 1964, como segue: — 01 Rodoviário Nordeste Ltda. — subscreeu vinte mil e oitocentas (20.800) ações no valor nominal total de NCr\$.. 208.000,00 (Duzentos e Oito Mil Cruzeiros Novos), realizando totalmente; 02) Waldomiro Mangueira de Figueiredo brasileiro, casado, comerciante, residente à rua da Coroa nº 303/305, Vila Guilherme,

São Paulo, SP, subscreeu mil e cem (1.100) ações, no valor nominal total de NCr\$ 11.000,00 (Onze Mil Cruzeiros Novos), realizando totalmente; 03 Rubem Martins Nolasco, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Nilton Prado n. 57/59, Rio de Janeiro, GB, subscreeu mil e cem (1.100) ações no valor nominal total de NCr\$ 11.000,00 (Onze Mil Cruzeiros Novos), realizando totalmente; 04 Djanira Leitão Mangueira, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente à rua Coroa n. 303/305, Vila Guilherme, São Paulo, SP., neste ato representada por seu bastante procurador sr. Waldomiro Mangueira de Figueiredo, subscreeu quinhentas (500) ações no valor nominal total de NCr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros Novos), realizando totalmente; 05) Maria Stella Mendes Nolasco, brasileira, casada, de prendas domésticas, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. Rubem Martins Nolasco residente à rua Nilton Prado n. 57/59, Rio de Janeiro, GB, subscreeu quinhentas (500) ações no valor nominal total de NCr\$ 5.000,0 (Cinco Mil Cruzeiros Novos), realizando totalmente; 06) Fernando Teixeira da Costa, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Independência, 165 em Belém, subscreeu quinhentas (500) ações no valor nominal total de NCr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros Novos), realizando totalmente; 07) Francisco José Barbosa, brasileiro, casado, comerciante, residente ao Boulevard Castilhos França, 224 em Belém, subscreeu quinhentas (500) ações no valor nominal total de NCr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros Novos), realizando totalmente; 08 Artur da Silva Neves Filho, brasileiro, casado, despachante, residente à Rua 15 de Novembro, Edifício Chamié, conj. 908, em Belém, subscreeu quinhentas (500) ações no valor nominal total de NCr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros Novos), realizando totalmente. Belém, 14 de dezembro de 1967. aa) Rodoviário Nordeste Ltda. — Waldomiro Mangueira e

Rubem Martins Nolasco; Waldomiro Mangueira de Figueiredo; Rubem Martins Nolasco; Djanira Leitão Mangueira p/p — Waldomiro Mangueira; Maria Stella Mendes Nolasco p/p Rubem Martins Nolasco; Fernando Teixeira da Costa; Francisco José Barbosa; Artur da Silva Neves Filho".

A seguir o senhor, presidente pediu ao senhor secretário para ler o Laudo de Avaliação dos bens entregues por Rodoviário Nordeste Ltda. Waldomiro Mangueira de Figueiredo e Rubem Martins

para integralização do valor da ações subscritas, assim redigido: "Os abaixo assinados Maria de Jesus Neves Tocantins, brasileira, solteira, tecnico em contabilidade, inscrição no CRC Pa. n. 1913, José Sarraf Maia, brasileiro, casado, corretor e João Marinho da Rocha, brasileiro, casado, comerciante, depois de metuculozo exame nos referidos bens e de posse do inventário de valores fornecidos, os mesmos positivaram a existência real dos bens que são os seguintes:

BENS PERTENCENTES A FIRMA RODOVIÁRIO NORDESTINO LTDA.

Veiculos.

— Duas (2) carretas Mercedes Benz para 12 toneladas cada uma, aguardando plaqueamento em São Paulo	60.000,00	120.000,00
— Um (1) automóvel sedam volkswagem, cor branca-perola, ano de fabricação 1967, SP		7.000,00
— Uma (1) Kombi Volkswagen, cor branca-perola, ano de fabricação 1967, Rio, GB		3.400,00
— Uma (1) Kombi Volkswagen, cor azul pastel ano de fabricação 1964, BE, ...		6.000,00
— Uma (1) Kombi Volkswagen, cor azul-pastel, ano de fabricação 1965, SP, ...		7.000,00
— Um (1) caminhão Ford, F-350, cor azul, ano de fabricação 1960, BE		6.000,00
— Um (1) caminhão FORD F 600, com vermelha ano de fabricação 1966, BE, ...		18.000,00
— Um (1) caminhão Ford, cor verde, ano de fabricação 1963 — GB		7.000,00
Soma		179.400,00

Embarcação.

Um (1) barco motorizado, p/ 09 toneladas	12.000,00
--	-----------

Imóveis

Um (1) terreno edificado, medindo 24m x 80m, à Rua Rio de Janeiro, s/n.º, na cidade de Imperatriz, Ma. sede da Agência	16.600,00
--	-----------

Soma total .. NCr\$ 208.000,00

BENS PERTENCENTES A WALDOMIRO MANGUEIRA DE FIGUEIREDO

Veiculos.

Um (1) Caminhão Chevrolet, cor verde e cinza, ano de fabricação 1969 — Pa.	5.000,00
---	----------

Um (1) Caminhão Chevrolet,
côr verde e cinza ano de fabricação 1961 — Go

6.000,00

Soma total NCr\$ 11.000,00
BENS PERTENCENTES A RUBEM MARTINS NOLASCO

Veículos.

Um (1) Caminhão Ford F.
600, côr azul, ano de fabricação 1962 — GB

7.000,00

Uma (1) Pick-Up Willys, côr cinza, ano de fabricação 1963 — GB

4.000,00

Soma total NCr\$ 11.000,00

Belém, 11 de dezembro de 1967 — aa) Maria de Jesus Neves Tocantins, Técnico em Contabilidade CRC Pa. 1913, José Sarraf Maia e João Marinho Rocha".

O sr. presidente submete a aprovação a relação dos bens incorporados sendo aprovado pela unanimidade dos presentes. A seguir foi franqueada a palavra a quem dela desejasse fazer uso. Como-ninguém se manifestou e nada mais havendo a tratar o sr. presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata que vai por todos assinada.

Belém, 15 de dezembro de 1967

WALDOMIRO MANGUEIRA e RUBEM MARTINS NOLASCO p/RODOVIÁRIO NORDESTINO LTDA.

WALDOMIRO MANGUEIRA DE FIGUEIREDO

RUBEM MARTINS NOLASCO

DJANIRA LEITÃO MANGUEIRA

p/p — WALDOMIRO MANGUEIRA DE FIGUEIREDO

MARIA STELLA MENDES NOLASCO

p/p — RUBEM MARTINS NOLASCO

FERNANDO TEIXEIRA DA COSTA

FRANCISCO JOSÉ BARBOSA

ARTUR DA SILVA NEVES FILHO

Confere com o original.

FERNANDO TEIXEIRA DA COSTA

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança as assinaturas supra de Waldomiro Mangueira de Figueiredo, Rubem Martins Nolasco, Fernando Teixeira da Costa, Francisco José Barbosa e Artur da Silva Neves Filho.

Belém, 21 de Dezembro de 1967.

Em testemunho Z. V. da verdade.

ZENO VELOSO

Tabelião Autorizado

ESTATUTO SOCIAL DE TRANSPORTES NORDESTINO S/A.

CAPÍTULO I

Denominação, Sede Fôro, Objetivo e Duração.

Art. 1o.) — Sob a denominação de "Transportes Nordeste S/A", fica constituída uma sociedade anônima de capital autorizado, nos termos do Decreto-Lei 2627 de 26 de setembro de 1940, e Lei n. 4728 de 14 de julho de 1965, que se regerá pelo presente Estatuto e disposições legais aplicáveis.

Art. 2o.) — A sociedade

tem sua sede à Rua Gaspar Viana, 165 na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, seu Fôro é da Comarca de Belém.

Art. 3o.) — O objeto da sociedade é o de transportes interestaduais e intermunicipais de cargas rodoviárias.

Art. 3o.) — O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital e Ações

Art. 5o.) — O Capital autorizado da sociedade é de NCr\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzeiros Novos),

divididos em seiscentas mil (600.000) ações no valor nominal de NCr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros Novos), cada uma, sendo cento e cinquenta mil (150.000) ações ordinárias nominativas e quarenta e cinquenta mil .. (450.000), ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, oriundas das leis de incentivos fiscais, vigentes na Amazônia a Lei n. 5174 de 27 de outubro de 1966, resgatáveis em cinco (5) anos a partir da data da subscrição conferindo a seus titulares, prioridade na distribuição de dividendos, na proporção de 6% (seis por cento), sobre seu valor nominal.

CAPÍTULO III Da Diretoria

Art. 6o.) — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de dois membros, todos acionistas, com os seguintes cargos: Diretor-Presidente e Diretor-Comercial, que exercerão o mandato por dois anos, podendo ser reeleitos.

§ Primeiro: — Os honorários da Diretoria serão o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

§ Segundo: — Cada Diretor caucionará cem (100) ações da sociedade, em garantia de sua função, caução essa que será levantada depois de apuradas as contas de sua gestão.

Art. 7o.) — A Diretoria tem as atribuições e poderes legais para assegurar o normal funcionamento da sociedade, cabendo:

— Ao Diretor-Presidente: — A representação da sociedade em juízo e fora dele; prestar e aceitar caução ou fiança nos interesses exclusivos da sociedade; endossar, abrir e movimentar contas bancárias; assinar contratos; nomear e ar agentes, procuradores ou representantes; assinar com o Contador da firma e o outro Diretor o Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas; presidir as reuniões da Diretoria; orientar e supervisionar a parte financeira da sociedade; em todas as relações com os demais estabelecimentos comerciais ou de crédito, representar a sociedade perante as repartições federais es-

peciais, municipais e autárquicas;

— Ao Diretor-Comercial: — Orientar a parte comercial da sociedade. E na parte das vendas, em conjunto com o Diretor-Presidente, orientar os serviços da Tesouraria e de Caixa da Sociedade bem como, os serviços contábeis em geral.

Art. 8o.) — A critério da diretoria, poderá a sociedade adquirir ou construir imóveis, os quais passarão a fazer parte integrante do patrimônio social.

CAPÍTULO — IV

Do Conselho Fiscal

Art. 9o.) — A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de três (03) membros efetivos e três (03) suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

§ Primeiro: — Os membros do Conselho Fiscal têm as atribuições e os poderes que a Lei lhes confere.

§ Segundo: — Os honorários dos membros do Conselho Fiscal, serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

§ Terceiro: — Os membros do Conselho Fiscal, serão substituídos pelos suplentes na ordem.

CAPÍTULO — V

Da Assembleia Geral

Art. 10o.) — A Assembleia Geral reunirá-se ordinariamente, dentro do primeiro quadrimestre de cada ano, logo após a terminação do Balanço, extraordinariamente sempre que convocada na forma da Lei.

Art. 11o.) — Aos acionistas presentes compete a eleição ou irradiação do presidente da Assembleia Geral, cabendo a este a designação do secretário.

Art. 12o.) — As deliberações da Assembleia Geral, salvo as determinações legais, serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, onde cada ação ordinária tem direito a um voto.

§ Único: — Os acionistas ausentes por ocasião das reuniões da Assembleia Geral poderão fazer-se representar por pessoa também acionista desde que munida de procuração para tal fim e não

faça parte da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Art. 13o.) — Só poderão ser vendidos, hipotecados ou gravados de ônus reais quaisquer imóveis ou bens patrimoniais da sociedade, mediante prévia autorização da Assembléia Geral.

CAPÍTULO — VI Do Exercício Social

Art. 14o.) — O exercício social coincidirá com o ano civil. A 31 de dezembro de cada ano, obedecidos os preceitos legais, será levantado o Balanço Geral para verificação dos resultados do exercício social. O lucro líquido apurado será assim distribuído: a) — 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que este alcance o limite da Lei. b) — 10% (dez por cento), para constituição de um fundo de Participação aos empregados nos lucros da Empresa, sendo 50% (cinquenta por cento) da importância correspondente distribuída aos empregados da sociedade, no exercício, imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros que em cada ano forem atribuídos; a eles concorrerão os empregados que na data do balanço respectivo já mantivessem relação de emprego com a sociedade, sendo o montante a ser distribuído a cada um, calculado de acordo com os critérios pré-fixados de proporcionalidade, que atendam ao tempo de serviço e aos salários percebidos. Os restantes 50% (cinquenta por cento) serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica-social que beneficiem os empregados da sociedade. c) — a quantia necessária à critério da Assembléia Geral, para a Constituição de Reservas Especiais. d) — 5% (cinco por cento), para atender a remuneração variável dos diretores e que somente será distribuído se os dividendos aos acionistas corresponderem ao mínimo de 6% (seis por cento) sobre o Capital Social. e) — 6% (seis por cento), sobre o valor nominal das ações preferenciais, para atender o disposto pelo artigo 5o. do Estatuto Social. O restante será dividido como dividendo

aos acionistas ou como deliberar a Assembléia Geral.

CAPÍTULO — VII Da Liquidação

Art. 15o.) — A sociedade entrará em liquidação em casos previstos em Lei.

§ Único: — A Assembléia Geral Extraordinária, convocada para fim especial de liquidação, estabelecerá o modo pelo qual deverá ser feita, nomeará os liquidantes e o Conselho Fiscal, estabelecendo sua remuneração e determinação ou prazo de mandato dos liquidantes e seus fiadores.

CAPÍTULO — VIII Disposições Transitórias

Art. 16o.) — As omissões do presente Estatuto serão reguladas pela disposição do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940 e pela legislação que lhes for aplicável.

Belém, 15 de dezembro de 1967.

Rodoviário Nordeste Ltda.
Waldomiro Mangueira de Figueiredo e

Rubem Martins Nolasco
Waldomiro Mangueira de Figueiredo

Rubem Martins Nolasco
Djanira Leitão Mangueira

p.p. Waldomiro Mangueira de Figueiredo

Maria Stella Mendes Nolasco
p.p. Rubem Martins Nolasco

Fernando Teixeira da Costa
Francisco José Barbosa

Artur da Silva Neves Filho

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança as assinaturas supra de Waldomiro Mangueira de Figueiredo, Rubem Martins Nolasco, Fernando Teixeira da Costa, Francisco José Barbosa, Artur da Silva Neves Filho.

Belém, 21 de dezembro de 1967.

Em testemunho Z.V. da verdade.

ZENO VELOSO
Tabelião Autorizado

BANCO DO ESTADO DO
PARÁ, S. A.
NCR\$ 30,00

Pagou os emolumentos na la. via na importância de (trinta cruzeiros novos).

Belém, 22 de Dezembro de 1967.

(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Estes Atos Constitutivos em 6 vias foram apresentados no dia 22 de dezembro de 1967 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de 27 do mesmo, contendo seis (6) folhas de ns. 9721/26, que vão por mim rubricadas com o apelido, Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2444/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 27 de dezembro de 1967.

O Diretor: OSCAR FACIOLA
(Reg. n. 2981 — Dia — 30.12.67).

SOCIEDADE CIVIL "CIDADE JÚNIOR"

Ata da Reunião de Constituição da Sociedade Civil "Cidade Júnior".

Às dezoito horas do dia vinte e nove de novembro de mil novecentos e sessenta e sete, no Palácio Antonio Lemos reuniram-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, representada por S. Exa. o Sr. Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Prefeito de Belém e a CÂMARA JÚNIOR DE BELÉM, representada por seus Diretores Jayme Barcessat, Presidente, Miguel Oswaldo Macedo Martins, Secretário, Raphael Siqueira, Tesoureiro e Domenico Falesi, Presidente Anterior, sob a Presidência do Prefeito Municipal de Belém, que escolheu o dr. Miguel Oswaldo Macedo Martins para Secretário, com o finalidade especial de constituir uma sociedade civil sem fins lucrativos, sob a denominação de "CIDADE JÚNIOR", que terá por objetivo promover o abrigo de menores desamparados, sem assistência e socialmente desajustados, dando-lhes instrução, trabalho, educação e condições para a sua integração na comunidade.

O Prefeito Municipal de Belém, apresentou o exemplar do "Diário do Município" que publicou a Lei n. 6398 de 5 de julho de 1967, autorizando a Prefeitura Municipal de Belém a participar na constituição da sociedade civil que hoje se funda.

Pela Câmara Júnior de Belém foi apresentado um projeto de estatuto, com cópias distribuídas entre os presentes que, após ter sido lido e discutido, foi integralmente aprovado, conforme vai transcrito no final da presente ata.

ESTATUTOS

Denominação, Sede e Fôro

Art. 1o.) — Sob a denominação de "Cidade Júnior", fica constituída uma sociedade civil com personalidade jurídica própria, com sede e fôro no município de Belém, capital do Estado do Pará, que se rege pelas leis em vigor e por estes estatutos, com a data da fundação em 29.11.67.

Objetivos

Art. 2o.) — Constituem objetivo da "Cidade Júnior":

I — Promover o abrigo de menores desamparados, sem assistência e socialmente desajustados.

II — Dar-lhes instrução, trabalho e educação.

III — Promover sua integração na sociedade.

Art. 3o.) — Para realização de seus objetivos a "Cidade Júnior" poderá usar de todos os meios ao seu alcance, devendo, entretanto, dar preferência e prioridade para a instalação de um estabelecimento de ensino e experimentação rural.

§ único — O estabelecimento a que se refere este artigo, propiciará aos nêles internos instrução primária e formação profissional, esta dirigida especialmente para as atividades agrícolas, pecuárias, avícolas e outras assemelhadas e artesanais.

Dos Sócios

Art. 4o.) — São considerados sócios fundadores da "Cidade Júnior": — a Prefeitura Municipal de Belém e a "Câmara Júnior de Belém".

Art. 5o.) — Serão sócios cooperadores as pessoas físicas e jurídicas que firmarem propostos comprometendo-se a contribuir periodicamente para a manutenção das atividades da Sociedade.

Art. 6o.) — Serão considerados sócios beneméritos as pessoas físicas ou jurídicas que por proposta dos sócios fundadores e a juízo da Assembléia Geral, hajam prestado relevantes serviços à So-

cidade ou contribuido de maneira especial para sua constituição e manutenção.

Art. 7o.) — Os sócios não serão responsáveis principal ou subsidiariamente pelas obrigações da Sociedade, salvo, se expressamente qualquer deles assumir tal ônus.

Dos Corpos Dirigentes

Art. 8o.) — São órgãos dirigentes da Sociedade "Cidade Júnior":

- I — Assembléia Geral
- II — Conselho Fiscal
- III — Conselho Administrativo.
- IV — Superintendência Executiva

Art. 9o.) — A Assembléia Geral compor-se-á de todos os sócios em pleno gozo de seus direitos e será dirigida por um Presidente e dois secretários, eleitos anualmente.

Art. 10o.) — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano e extraordinariamente, quando convocada por sua mesa, espontaneamente ou a requerimento de outro órgão, podendo deliberar em 1a. convocação com a totalidade do número de sócios fundadores e 1/3 dos demais associados e a 2a. com pelo menos a metade dos sócios fundadores e qualquer número de associados das demais categorias.

Art. 11o.) — A Assembléia Geral compete:

- I — Eleger sua Mesa Diretora;
- II — Apreciar e deliberar sobre o relatório do Conselho Administrativo;
- III — Eleger um membro representante dos sócios cooperadores para integrar o Conselho Administrativo e seu respectivo Suplente;
- IV — Eleger o Conselho Fiscal.

Art. 12) — A Assembléia Geral será convocada por Edital publicado em um órgão de divulgação da cidade de Belém com antecedência mínima de três dias.

Art. 13) — O Conselho Fiscal será constituído de três membros efetivos e três Suplentes, associados ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral.

Art. 14) — Compete ao Conselho Fiscal:

- I — Designar seu Relator;

II — Examinar e dar parecer no Relatório e Contas do Conselho Administrativo a serem submetidos à Assembléia Geral;

III — Fiscalizar a aplicação de verbas destinadas à Sociedade;

IV — Aprovar o orçamento anual da Sociedade e autorizar as alterações julgadas necessárias no decorrer do exercício;

V — Autorizar a alienação ou gravame de bens imóveis da Sociedade.

Art. 15) — O Conselho Administrativo será constituído por um representante de cada uma das entidades fundadoras e um dos sócios cooperadores, todos com mandato de um ano.

Art. 16) — Os representantes das entidades fundadoras e seus respectivos Suplentes serão designados pelas mesmas e o representante dos sócios cooperadores será eleito em Assembléia Geral.

Art. 17) — Ao Conselho Administrativo compete:

I — Designar entre seus membros o Presidente e o Diretor Financeiro e distribuir entre os demais outros encargos de Administração;

II — Por intermédio de seu Presidente ou pelo Diretor Financeiro representar ativa e passivamente a Sociedade em juízo ou fora dele e nas suas relações com terceiros;

III — Traçar normas para a Administração da Sociedade;

IV — Estabelecer as normas de Funcionamento do estabelecimento a que se refere o artigo 3o;

V — Elaborar o orçamento de Receita e Despesa da Sociedade a ser submetido ao Conselho Fiscal;

VI — Aprovar plano de obras e mais aplicações de recursos da Sociedade;

VII — Autorizar a admissão e a dispensa de empregados;

VIII — Dar completa assistência à Superintendência Executiva, auxiliando-a na execução de suas tarefas;

IX — Colocar à disposição da Superintendência Executiva os recursos necessários à manutenção da Sociedade, exercendo o controle de sua aplicação;

X — Tomar as Contas da Superintendência Executiva e apresentar anualmente em Conselho Fiscal e Assembléia Geral o Relatório e a prestação de contas da Sociedade.

Art. 18) — A Superintendência Executiva é órgão executivo da Administração da Sociedade e será exercida preferencialmente pelo representante de uma ordem religiosa.

Art. 19) — A Superintendência Executiva compete a efetiva direção do estabelecimento a que se refere o artigo 3o.

Disposições Gerais

Art. 20) — Em caso de dissolução da Sociedade o que se dará por decisão dos sócios fundadores, o seu patrimônio reverterá em favor de outra Sociedade da mesma finalidade, a critério dos sócios fundadores ou, em ausência desta, a Fundação de Assistência Social "Papa João XXIII".

§ único — O disposto no artigo não se aplica aos bens que venham a ser doados à Sociedade, gravados com cláusula de outra destinação, em caso de sua extinção.

Art. 21) — Serão totalmente aplicados em benefício da Sociedade e de seus objetivos, todas as rendas pela mesma auferidas.

Art. 22) — Os presentes estatutos poderão ser reformados por decisão da maioria dos membros fundadores, com aprovação da Assembléia Geral.

Art. 23) — Estes estatutos foram aprovados em Assembléia Ordinária realizada em 29.11.1967.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente Reunião, da qual lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim, Secretário e pelos demais presentes devidamente assinada.

Belém, 29 de novembro de 1967.

STÉLIO DE MENDONÇA

MAROJA

Prefeito

MIGUEL OSWALDO

MACEDO MARTINS

Secretário

JAYME BARCESSAT

PAPHAEL SIQUEIRA

DOMENICO FALESI

CARTÓRIO QUEIROZ

SANTOS

Reconheço, por ter conteri-

da com outras existente em meu arquivo, as assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 14 de dezembro de 1967.

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança as assinaturas supra de Stélio de Mendonça Maroja, Miguel Oswaldo Macedo Martins, Raphael Siqueira e Domenico Falesi

Belém, 14 de dezembro de 1967.

Em testemunho Z.V. da verdade.

ZENO VELOSO

Esc. Autorizado

Reg. n. 2980 — Dia — 29.12.67).

MARTINI IMPORTADORA DE MÓVEIS, S/A.

Cópia autêntica, da ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 30 de novembro de 1967.

Aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta sete, em sua sede social à rua 13 de maio 261/5 reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de MARTINI IMPORTADORA DE MÓVEIS, S/A., a fim de apresentar e deliberar sobre, a proposta de aumento de capital apresentada pela diretoria. Consultada o Livro de Presenças da sociedade foi verificado que havia número legal, uma vez que estavam presentes acionistas portadores de ações representativas de mais de dois terços do Capital Social. Assumiu a presidência o senhor Hugo Martini, que convidou para secretariá-lo o senhor Antonio Hugo Martini, que inicialmente passou a ler o anúncio de convocação feito no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "A Província do Pará" nos dias 23, 24 e 25 do corrente nos seguintes termos: "MARTINI IMPORTADORA DE MÓVEIS, S/A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 30 do corrente em sua sede social, à rua 13 de maio 261/5, para tratar dos seguintes assuntos: a) aumento do capital social; b) reforma parcial dos estatutos; c) o que ocorrer. Belém, 22 de novembro de 1967. (a) Hugo Martini, presidente" — prosseguindo os trabalhos o fez ver aos presentes que, de acordo com o anúncio de convocação que acabava de ser lido a assembléia estava reunida para deliberar sobre a "Proposta da Diretoria" — redigida nos seguintes termos: "Senhores acionistas: submetemos a apreciação de Vv. Ss. O se-

guinte assunto: Aumento do capital Social de NCr\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos cruzeiros novos) para NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos) utilizando-se NCr\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos cruzeiros novos) parte da conta "Fundo para Aumento de Capital". Com esse aumento obrigatório pela Lei 4.357 de 16 de julho de 1964, torna-se necessária a reforma do artigo Quinto dos nossos Estatutos Sociais, que passará a ter a seguinte redação: "Artigo Quinto" — O Capital Social será de NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos) dividido em 300.000 (trezentas mil) ações nominativas do valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma das formas ordinárias ou preferencial". Estas, senhores acionistas são as nossas ponderações. Belém, 15 de novembro de 1967. (a) a Diretoria — Parecer do Conselho Fiscal — "Os membros do conselho fis-

cal de MARTINI, IMPORTADORA DE MÓVEIS, S/A., reunidos para opinar sobre a proposta do aumento de capital apresentada pela diretoria, são de parecer que dita proposta seja aprovada pela digna assembleia geral a ser convocada previamente para esse fim, visto que, além de tratar-se de um imperativo legal é de grande necessidade para o aspecto econômico-financeiro da sociedade, que, desse modo, poderá mostrar a situação verdadeira do seu patrimônio. Belém, 17 de novembro de 1967. Doutor Osvaldo Sabino de Freitas, Dr. Geraldo Ferreira Lima, e Dr. Daryberg de Jesus Paes Lobato". Depois de lido os documentos acima o presidente colocou o assunto em discussão e como ninguém se manifestasse foi submetido a votação cujo resultado foi a aprovação unânime.

E, como nada mais houvesse a tratar, foi a sessão encerrada, digo: suspensão para que se la-

vrasse a presente ata, a qual depois de lida e aprovada val assinada por todos os presentes à reunião. Belém, 30 de novembro de 1967.

(aa) Hugo Martini
Antonio de Vasconcelos Martini.
Guilhermina de Vasconcelos Martini.
Araceli Salazar Martini
João Batista Moreira.
Confere com o original
(a) HUGO MARTINI

Cartório Queiroz Santos
Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo assinatura supra assinada com esta seta.
Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 29 de dezembro de 1967.

(a) Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na

primeira via na importância de trinta cruzeiros novos.
Belém, 29 de dezembro de 1967.

(a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em cinco vias foi apresentada no dia vinte e nove (29) de dezembro de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de números 9820/21 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2478/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de dezembro de 1967.

O Diretor
OSCAR FACIOLA.

(Reg. n. 3003 — Dia — 30.12.67).

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S.A.

SEDE: RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 263
CARTA PATENTE Nº 736 DE OUTUBRO DE 1947
BALANCETE EM 05 DE DEZEMBRO DE 1967
CADASTRO GERAL DOS CONTRIBUINTES: 04.911.459
COMPREENDENDO MATRIZ E AGÊNCIAS
PARÁ
BELÉM

— A T I V O —			— P A S S I V O —		
Disponível			Não Exigível		
Caixa	384.972,79		Capital	300.000,00	
Banco do Brasil, S/A.	604.231,23	989.204,02	Aumento de Capital	300.000,00	
			Fundo de Reserva Legal	17.415,72	
Realizável			Fundo de Indenização Trabalhista ..	6.244,27	
Depositado no Banco Central:			Outras Reservas e Fundos	106.505,33	730.165,32
Em dinheiro	727.883,88				
Em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional	129.986,12		Exigível		
Em Títulos	375,00	858.245,00	Depósitos:		
Cheques a Compensar	213.980,89		a vista	6.019.641,40	
Títulos Descontados	4.150.876,28		a prazo fixo	56.021,98	
Empréstimos em C/Correntes	512,38		a prazo fixo correção monetária ..	439.064,70	6.514.728,08
Capital a Realizar	149.696,00				
Outras Aplicações	1.757.917,97	7.131.228,52	Outras Exigibilidades:		
			Outras Contas	1.161.072,00	
Imobilizado			Contas de Resultados Pendentes	506.846,44	
Edifício de Uso do Banco	128.300,00		Contas de Compensação	317.370,08	
Reavaliações do Edifício de Uso	127.025,93				
Instalações	60.904,04				
Outras Imobilizações	186.216,70	502.446,67			
Contas de Resultados Pendentes		289.932,63			
Contas de Compensação		317.370,08			
		NCr\$ 9.230.181,92			NCr\$ 9.230.181,92

Belém, 05 de Dezembro de 1967.
LAERCIO P. GONÇALVES
Resp. p/contabilidade C. R. C. TC-Pará-035

Os Diretores:

(aa) OZIEL RODRIGUES CARNEIRO
Diretor Presidente.

ANTONIO AUGUSTO FONSECA
Diretor

ALEXANDRINO G. MOREIRA
Diretor

(Reg. n. 2992 — Dia — 30.12.67).

BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PARÁ

N.º 5

Balancete da Receita e Despesa desta Sociedade, referente ao período semestral de janeiro a junho de 1967, organizado de conformidade e em atendimento ao disposto na letra "g" do Artigo 20.º do Decreto n.º 50517 de 2 Maio 1961 que regulamentou a Lei n.º 91 de 28 Ago 1935 que dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública Federal.

RECEITA

— SALDO que passou de 2.º semestre de 1966	3.163,86	
— RECEBIMENTOS efetuados no 1.º semestre de 67		
1 — Aluguéis a Receber	7.883,64	
2 — Arsenal de Cirurgia	2.500,00	
3 — Banco de Sangue Central	1.592,87	
4 — Banco de Sangue e Labor.º Santana	4.168,12	
5 — Banco do Brasil S.A. — C/Subvenções	19.766,07	
6 — Banco Com. Ind. MG — C/Corrente	224.340,13	
7 — Banco do Estado do Pará S.A. — C/Dep.	7.756,17	
8 — Banco do Pará S.A. — C/Depósitos	650,00	
9 — Banco Mineiro da Produção — C/Depósitos	11.308,91	
10 — Banco Moreira Gomes S.A. — C/Depósitos	362,82	
11 — Carlos Bloch Ribeiro — C/Corrente	246,67	
12 — Contribuições Voluntárias	96,70	
13 — Contas de Raios-X	2.158,52	
14 — Contas de Tratamento	266.907,46	
15 — Contas de Ultraterm	554,20	
16 — Descontos	1.410,03	
17 — Diplomas, Estat. e Identificações	23,50	
18 — Farmácia	19.087,31	
19 — Hidroterápico — C/Arrendamento	880,00	
20 — Hospital	1.456,31	
21 — Instituto dos Comercia- rios	4.545,08	
22 — Instituto de Previdência Social	1.265,44	
23 — Internamentos Vitalícios	1.335,00	
24 — Joias de Admissão	150,00	
25 — Laboratório de Patologia	411,75	
26 — Legado Júlio Francisco da Rocha	5,00	
27 — Mensalidades	610,40	
28 — Raios-X	18.617,48	600.089,58
TOTAL da Receita	NCr\$	603.253,44

DESPESA

— PAGAMENTOS efetuados no 1.º semestre de 67		
1 — Administração	2.763,43	
2 — Arsenal de Cirurgia	965,00	
3 — Banco Com Ind. MG — C/Corrente	175.516,80	
4 — Banco do Estado do Pará S.A. — C/Depósitos	5.969,05	
5 — Banco Mineiro da Produção — C/Depósitos	12.362,29	
6 — Banco Moreira Gomes S.A. — C/Depósitos	650,00	

7 — Caixa Ecn.ª Federal do Pará — C/Dep.º	421,09	
8 — Carlos Bloch Ribeiro — C/Corrente	440,98	
9 — Comissões sobre Cobranças	4.089,02	
10 — Décimo Terceiro Salário	25,40	
11 — Despesas Bancárias	0,54	
12 — Elevador — C/Manutenção	135,50	
13 — Farmácia	3.085,41	
14 — Fundo de Garantia — Lei 5.107 de 13-9-66	5.945,79	
15 — Hospital	70.206,59	
16 — Instituto dos Comercia- rios	3.800,25	
17 — Instituto dos Industri- rios	908,92	
18 — Instituto de Previdência Social	1.637,63	
19 — Indenizações e Aviso Prévio	1.507,32	
20 — Juros	3,63	
21 — Lavanderia Nova e Aces- sórios	2.340,00	
22 — Lavanderia Nova — C/ Construção	3.515,37	
23 — Manutenção — Gerador	136,71	
24 — Móveis e Utens.º do Hos- pital	13.130,98	
25 — Móveis e Utens.º da Ma- ternidade	100,00	
26 — Obrigações a Pagar	153.402,66	
27 — Poço Artesiano do Hos- pital	150,00	
28 — Promissórias a Pagar	10.000,00	
29 — Prov. p.ª Ampliação do Bloco Cirúrgico	6.187,05	
30 — Prov. p.ª Remodelação da Enferm.ª Camões	540,00	
31 — Raios-X	13.449,03	
32 — Reparações no Edif.º do Hospital	12.008,12	
33 — Rouparia do Hospital	705,17	
34 — Salário Família aos Em- pregados	1.946,80	
35 — Socorros e Benefícios	617,10	
36 — Ultraterm	411,40	
37 — Vencimentos do Pessoal	89.977,68	599.043,71
SALDO que passa para o 2.º semestre de 1967		4.209,73
TOTAL	NCr\$	603.253,44

OBSERVAÇÃO: — O Balancete da Receita e Despesa referente ao 2.º Semestre de 1966, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará número 20.968 de 11 de fevereiro de 1967, páginas números 15 e 16.
Belém-PA, 27 de dezembro de 1967.

PELA DIRETORIA

ADRIANO BORGES DA COSTA

— Presidente —

JOSÉ LOPES DE MACEDO

— 1.º Secretário

ANTONIO NUNES BRITO

— 2.º Tesoureiro —

O Contador — ROBERTO DE MELLO

CRC-PA 0.640

(Reg. n.º 2986 — Dia 30.12.67).



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — Sexta-feira, 29 de Dezembro de 1967

NUM. 5.658

ACÓRDÃO N. 553

Mandado de Segurança da Capital

Requerente — A Cooperativa de Indústria de Produtos de Cana de Abaetetuba e Igarapé-Miri.

Requerido — O Secretário de Finanças do Estado.

Relator — Desembargador Agnato Lopes.

EMENTA — A apreensão de mercadorias, mesmo a pretexto de assegurar o pagamento de tributos, caracteriza ato ilegal, porque na lei, providências que asseguram satisfatoriamente esse pagamento. As mercadorias exportadas para a zona franca de Manaus não estão sujeitas ao imposto de circulação de mercadorias.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de mandado de segurança, em que é impetrante a Cooperativa de Indústria de Produtos de Cana de Abaetetuba e Igarapé-Miri, sendo requerido o Dr. Secretário de Finanças do Estado:

A Cooperativa de Indústria de Produtos de Cana de Abaetetuba e Igarapé-Miri impetra mandado de segurança para resguardar o seu direito de exportar para a zona franca de Manaus os seus produtos industrializados sem o pagamento do imposto de circulação de mercadorias, em face de dispositivos legais que instituíram os incentivos fiscais às exportações destinadas àquela zona. Refere a impetrante que, para corporificar a exigência, o administrador da Mesa Fiscal de Santarém, cumprindo ordens do Dr. Secretário de Finanças, apreendeu no porto daquela cidade um carregamento de 1.200 grades de aguardentes, sob a alegação de que bebida alcoólica não se incluía entre as mercadorias beneficiadas pelos incentivos fiscais, nas exportações destinadas à zona franca. Concedida a medida liminar, com a consequente liberação da mercadoria apreendida, com as formalidades e cautelas legais foram solicitadas informações à autoridade coatora que as prestou à fls. admitindo a ocorrência do direito da impetrante, acrescentando, entretanto, que a apreensão resultou de não estar a mercadoria convenientemente despachada na estação fiscal de origem. O Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado é pelo deferimento do pedido.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Nas informações de fls. 3 Dr. Secretário de Finanças reconhece que as exportações mesmo de bebidas alcoólicas destinadas à zona franca de Manaus, não estão sujeitas ao imposto de circulação de mercadorias. Sustenta, entretanto, que a apreensão do barco se originou do fato de não estar a mercadoria convenientemente despachada na estação fiscal de origem, o que foi rebatido no parecer do Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado que sustentou que a simples nota

fiscal satisfaz a exigência legal.

Ao demais, a apreensão de mercadorias, para assegurar o pagamento de tributos, é providência condenável e caracteriza abuso de poder, pois o Estado tem à mão os recursos necessários para tornar efetiva a cobrança de seus impostos. Aliás, a súmula n. 323 do Supremo Tribunal Federal torna incontroverso o assunto.

Destarte, sendo líquido e certo o direito postulado pela impetrante,

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, em sessão plenária e por unanimidade, em conceder a segurança. Custas na forma da lei.

Belém, 29 de setembro de 1967.

(aa) Aluizio da Silva Leal, presidente; Agnato Monteiro Lopes, relator. Fui presente. Ophir José Novaes Coutinho, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 14 de dezembro de 1967. — (a) Luis Faria, secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 15295 — Dia 4.1.1968)

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante: — L. Marcelino assistido de seu advogado Paulo César de Oliveira e Apelado: Jorge Abrão Age, assistido de seu advogado, Armando Pinheiro, a fim de

ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (dez) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 28 de dezembro de 1967.

LUIS FARIA

— Secretário —

(Reg. n. 15.709. Dia 3-1-68).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI TOMADA DE PREÇO N. 02/67

A Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari, avisa aos interessados que se encontra afixado na Portaria da Representação do Município, em Belém, à Rua Rui Barbosa n. 1.401, o Edital de TOMADA DE PREÇOS, n. 02/67, referente à aquisição de um Trator Motoniveladora, necessários aos trabalhos do Município.

Cachoeira do Arari, 22 de dezembro de 1967.

(a) Manoel de Jesus Silva, Presidente da Comissão.

CARTÓRIO LEÃO JÚNIOR

Reconheço como verdadeira a firma supra assinalada.

Em testemunho JNL da verdade.

(a) Jason Nono Leão Tabela.

(T. n. 13516 — Reg. n. 3.000 — Dia 3-1-68).

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA No. 18

De ordem do MM. juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram suas Transferências os seguintes eleitores: MARIA MARLENE ALVES DA SILVA, BENEDITO DA SILVA MACIEL, RITA BARBOSA ROSA, ORISVALDO GONZAGA DE OLIVEIRA, FRANCISCO RODRIGUES MACIEL e FRANCISCO OCELIO DA SILVA. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30a. Zona de Belém, aos vinte e sete dias do mês de Novembro de 1967.

Evaristo Olavo de Mendonça Nunes — Escrivão Eleitoral da 30a. Zona de Belém do Pará.

G. Reg. no. 15.078 — Dia 19.12.67.



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Assembleia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELÉM — Sexta-feira, 29 de Dezembro de 1967

NUM. 1.476

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATA da quinquagésima quinta sessão ordinária da Assembleia Legislativa, realizada em cinco de outubro de mil novecentos e sessenta e sete. Aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembleia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Américo Brasil, Alfredo Gantuss, Arnaldo Prado, Antônio Teixeira, Eulálio Mergulhão, Amintor Cavalcante, Abbas Arruda, Antônio Amaral, Eládio Lobato, Flávio Franco, Francisco de Freitas, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, João Augusto, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Ney Peixoto, Nicolino Campos, Brabo de Carvalho, Victor Paz, Carlos Costa, Arnaldo de Moraes, Fernando de Barros, Hibernon Fontes, Maravalho Belo e Fernando Sampaio, o Senhor Presidente Deputado Abel Figueirêdo, secretariado pelos Senhores Deputados Alfredo Coêlho e Antônio Guerreiro, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos, comunicando aos Senhores Deputados que, consoante requerimento do Senhor Deputado Arnaldo Prado, já aprovado, a hora do Expediente da sessão seria destinada a uma conferência a ser proferida pelo Doutor Albanir Leal, Chefe da Campanha de Erradicação da Malária na Amazônia. O Senhor Presidente fez a apresentação

do conferencista aos Senhores Deputados concedendo-lhe, a seguir, a palavra. O Doutor Albanir Leal iniciou sua oração, agradecendo a oportunidade que lhe foi conferida de comparecer a esta Casa, tendo em continuação feito uma explanação sobre o problema da malária na Região Amazônica e, ao término da mesma, respondeu as perguntas que lhe foram feitas pelos Senhores Deputados Fernando Sampaio, João Augusto, Ney Peixoto, Alfredo Gantuss, Brabo de Carvalho e Arnaldo Prado, que se congratulou com o orador pelo brilhantismo e oportunidade de sua palestra. O Senhor Presidente usou da palavra para, em nome dos Senhores Deputados agradecer a atenção do Senhor Doutor Albanir Leal em comparecer a esta Casa, bem como ao Senhor Secretário de Estado de Saúde, por ter com sua presença, prestigiado a conferência, e declarou suspensos os trabalhos o tempo necessário para que os Senhores Deputados acompanhassem o conferencista e o Sr. Secretário de Saúde até a porta. Reiniciada a sessão, o Senhor Presidente passou à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, submetendo à discussão e votação os requerimentos dos Senhores Deputados Laércio Barbalho, pedindo sessenta dias de licença para tratamento de saúde, e Brabo de Carvalho, de congratulações pela passagem do

quinquagésimo sétimo aniversário da Revolução Republicana-Portuguesa, sendo ambos aprovados. Passando à matéria em pauta, o Senhor Presidente submeteu à discussão o requerimento número quinhentos e trinta e cinco, barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Alfredo Gantuss, pedindo medidas urgentes e imediatas com o propósito de exterminar de uma vez com a malária na Região Amazônica, tendo usado da palavra os Senhores Deputados Ney Peixoto e Eulálio Mergulhão, que se manifestaram contrários ao mesmo. Submetida à votação, usaram da palavra os Senhores Deputados João Augusto, Arnaldo Moraes, Alfredo Gantuss, Arnaldo Prado e Carlos Costa, que se manifestaram favoráveis ao requerimento, tendo o Senhor Deputado Eulálio Mergulhão, pela ordem, requerido ao Senhor Presidente que encerras-se a sessão, de acordo com o Regimento. O Senhor Presidente declarou encerrada a sessão às dezoito horas, marcando outra para o dia seguinte à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em cinco de outubro de mil novecentos e sessenta e sete. (aa) Presidente Senhor Deputado Abel Figueirêdo, se-

cretários Senhores Deputados Alfredo Coêlho e Antônio Guerreiro.

ATA da quinquagésima sexta sessão ordinária da Assembleia Legislativa, realizada em seis de outubro de mil novecentos e sessenta e sete. Aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembleia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Américo Brasil, Alfredo Gantuss, Arnaldo Prado, Antônio Teixeira, Eulálio Mergulhão, Amintor Cavalcante, Abbas Arruda, Antônio Amaral, Eládio Lobato, Francisco de Freitas, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, João Augusto, Lourenço Lemos, Ney Peixoto, Nicolino Campos, Brabo de Carvalho, Arnaldo Moraes, Fernando de Barros, Júlio Viveiros, Hibernon Fontes, Maravalho Belo e Fernando Sampaio, o Senhor Presidente Deputado Abel Figueirêdo, secretariado pelos Senhores Deputados Alfredo Coêlho e Antônio Guerreiro, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos. Iniciando a Hora do Expediente, não havendo expediente para ser lido, o Senhor Presidente facultou a palavra aos oradores inscritos, usando-a os Senhores Deputados Fernando Sampaio, que encaminhou à Mesa os seguintes requerimentos: de apêlo ao Senhor Presidente

da República, no sentido de liberar as cotas do fundo de participação destinada ao Município de Belém, referentes aos meses de agosto e setembro; solicitando informações ao Senhor Secretário de Estado de Finanças, sobre qual o nome dos funcionários dessa Secretaria com função no Município de Salvaterra, quais as funções que exercem e se no momento estão em pleno exercício de suas funções, e de congratulações à direção da Rádio Liberal pela passagem de seu sétimo ano de atividades; Arnaldo Moraes, que apresentou dois requerimentos, um de apelo aos Senhores Ministro de Saúde e representantes do Estado do Pará no Congresso Nacional, para que seja substancialmente majorada a dotação orçamentária respectiva a fim de ser obtida, dentro do programa estabelecido, antecipação da marcha dos trabalhos em vista das necessidades prementes impostas pela incidência e pela prevalência da malária na Região Amazônica, e outro solicitando aos Senhores Governador do Estado e Coordenador da Campanha de Erradicação da Malária na Amazônia, no sentido da unificação da assistência médica e outras providências cabíveis, em face do surto de malária que ocorre no Município de Monte Alegre e outras áreas, paralelamente ao desenvolvimento do programa que vem sendo executado pelo órgão competente na região; e Fernando de Barros, que apresentou requerimentos, um manifesto apoio ao trabalho do Deputado Teófilo Pires que quer ver implantada nova divisão administrativa no Brasil, e outro pedindo ao Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social a revogação do capítulo sétimo, da CLT, do artigo quinhentos e sete. O Senhor Segundo Secretário leu as Atas das quinquagésima terceira, quinquagésima quarta e quinquagésima quinta sessões ordinárias que foram aprovadas. Passando à **PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente facultou a palavra para apresentação de projetos de lei de resolução ou de e-

menda constitucional, usando a o Sr. Deputado Lourenço Lemos, que apresentou projeto de lei considerando de utilidade pública o Pensionato São José e dá outras providências. Passando a matéria sobre a Mesa, o Senhor Presidente submeteu à discussão o requerimento do Senhor Deputado Fernando Sampaio, de congratulações à direção da Rádio Liberal pela passagem de seu sétimo ano de atividades, usando da palavra em nome da sua bancada para apoiar o requerimento o Senhor Deputado Maravallho Belo. O Senhor Presidente comunica aos Senhores Deputados que se encontrava em visita à Casa o Senhor General Isaac Nahon, e que a sessão seria suspensa para que os Senhores Deputados pudessem cumprimentar o visitante. Reiniciada a sessão, continuou em discussão o requerimento do Senhor Deputado Fernando Sampaio, usando da palavra para apoiá-lo em nome da sua bancada o Senhor Deputado Antônio Teixeira, sendo aprovado o requerimento. Passando à matéria em pauta, continuou em votação o requerimento número quinhentos e trinta e cinco, barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Alfredo Gantuss, solicitando medidas urgentes e imediatas no sentido de serem tomadas medidas urgentes e imediatas com o propósito de exterminar de uma vez a malária na Região Amazônica, usando da palavra para encaminhar a votação os Senhores Deputados Antônio Teixeira, contrário ao requerimento, Maravallho Belo, Fernando Sampaio, Abbas Arruda, e Nicolino Campos, favoráveis ao requerimento, que foi aprovado, tendo o Senhor Deputado Eulálio Mergulhão usado da palavra para justificar voto. Passando à **SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente submeteu a discussão única, em redação final, os seguintes processos, todos do Executivo de abertura de créditos especiais números cento e vinte e um, barra sessenta e sete, de Doze Cruzeiros Novos, em favor de Iracema Ruffeil Piedade; cento e vinte e cinco

barra sessenta e sete, de onze cruzeiros novos, em favor de Carmem Cerqueira Rodrigues; cento e trinta e seis, barra sessenta e sete, de Vinte e Dois Cruzeiros e Oitenta Centavos em favor de Rosária Simões Barbosa; cento e quarenta e nove, barra sessenta e sete, criando quadros no Tribunal de Contas do Estado do Pará; cento e cinquenta e seis, barra sessenta e sete, de Cinquenta e Quatro Cruzeiros Novos, em favor de Regina Célia Moreira de Oliveira; e cento e oitenta e dois, barra sessenta e sete, de Quarenta e Cinco Cruzeiros Novos e Quarenta Centavos, em favor de Idalina Reis Câmara; sendo todos aprovados. Foram submetidos à terceira discussão os seguintes processos, todos projetos de lei do Executivo, de abertura de créditos especiais, números oitenta e nove, barra sessenta e sete, de cento e vinte Cruzeiros Novos e Vinte e Seis Centavos, em favor de Constrular Sociedade Anônima; cento e sessenta e três, barra sessenta e sete, de Quinhentos e Quarenta Cruzeiros Novos, em favor de Francisco Miguel Belúcio; cento e noventa e sete, de Trinta e Sete Cruzeiros Novos e Vinte Centavos, em favor de Olina Maués da Costa; duzentos e nove, barra sessenta e sete, de Trinta e Quatro Cruzeiros Novos e Quarenta Centavos em favor de Rosilda Cruz de Souza; duzentos, e onze, barra sessenta e sete, de Oitenta e Quatro Cruzeiros Novos, em favor de Manoel Roberto Franco Ramos; duzentos e treze, barra sessenta e sete, de Cento e Quarenta e Sete Cruzeiros novos e Oitenta e quatro Centavos, em favor de Copehir Gomes de Oliveira; duzentos e dezesseis, barra sessenta e sete, de Quinze Cruzeiros Novos e Cinquenta Centavos, em favor de Edna Maria Pantoja da Costa; cento e vinte e seis, barra sessenta e sete, Quinhentos Oitenta e Um Cruzeiros Novos e Treze Centavos, em favor de The Western Telegraph Company; Ltda; cento e trinta e dois, barra sessenta e sete, de Doze Cruzeiros Novos, em favor de Rosa Maria Leão Ramos; cento e quaren-

ta e um, barra sessenta e sete, de Setenta e Nove Cruzeiros Novos e Noventa e Nove Centavos, em favor de Carmezinda Ramos Silva; cento e sessenta e quatro, barra sessenta e sete, de Cento e Vinte e Um Cruzeiros Novos e Vinte Centavos, em favor de Antônio Maciel Coutinho; cento e sessenta e cinco, barra sessenta e sete, de Sessenta e Cinco Cruzeiros Novos, em favor de Maria de Nazaré Bastos de Brito; e cento e setenta e cinco, barra sessenta e sete, de Dezessete Cruzeiros Novos e Dez Centavos, em favor de Laide Cabral Borges; sendo todos aprovados. Foram submetidos à segunda discussão os seguintes processos, todos de lei do Executivo, de abertura de créditos especiais, números duzentos e dezoito, barra sessenta e sete, de Vinte e Dois Cruzeiros Novos e Dezenove Centavos, em favor de Helena Mendes; duzentos e dezenove, barra sessenta e sete, de Vinte e Seis Cruzeiros Novos, em favor de Jandira Mourão Costa de Paula; duzentos e vinte e um, barra sessenta e sete, de Cento e Dezessete Cruzeiros Novos e Sessenta Centavos, em favor de Victor C. Portela Sociedade Anônima; duzentos e trinta, barra sessenta e sete, de Nove Cruzeiros Novos, em favor de Maria José de Souza Mendes; duzentos e trinta e um, barra sessenta e sete, de Vinte e Quatro Cruzeiros Novos, em favor de Armando de Almeida Moraes; duzentos e trinta e dois, barra sessenta e sete, de Setenta e Quatro Cruzeiros Novos e Quarenta Centavos, em favor de Raimunda Freitas dos Reis; e duzentos e trinta e três, barra sessenta e sete, de Cinquenta e Seis Cruzeiros Novos, em favor de Carlos da Silva, sendo todos aprovados. Foram submetidos à primeira discussão os seguintes processos, todos do Executivo, de abertura de créditos especiais, números cento e setenta e seis, barra sessenta e sete, de Cento e Sessenta e Dois Cruzeiros Novos, em favor de José Horácio Coêlho; cento e oitenta e três, barra sessenta e sete, de Dezessete Cruzeiros Novos e Oitenta e Seis Centavos, em favor de Farias Nobre, Pará, Limitada; cento e oitenta e

quatro, barra sessenta e sete, de Oito Cruzeiros Novos, em favor de José Maria Matos; cento e oitenta e cinco barra sessenta e sete, de Trinta e Cinco Cruzeiros Novos e Oitenta e Oito Centavos, em favor de Raimunda Amaral dos Passos; cento e oitenta e seis, barra sessenta e sete, de Sessenta e Seis Cruzeiros Novos e Trinta e Seis Centavos, em favor de Ernestina Pereira Reis; cento e noventa e dois, barra sessenta e sete, de Cento e Trinta Cruzeiros Novos e Cinquenta Centavos, em favor de Orlandina Lobão da Silveira Cunha; cento e noventa e três barra sessenta e sete, de Cinquenta e Dois Cruzeiros Novos, em favor de Enilda Amoêdo Cordovil; e duzentos e oito, barra sessenta e sete, de Cento e Vinte e Nove Cruzeiros Novos, em favor de Creusa Leão Machado; todos com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, que foram aprovados. O Senhor Presidente usou da palavra para comunicar aos Senhores Deputados haver recebido convite da Companhia Municipal de Telefone para que a Casa se fizesse presente no coquetel que seria realizado na sede da Assembléia Paraense, e também para assistir à abertura de concorrência na sede da Companhia, tendo ainda parabenizado o Senhor Deputado Antônio Teixeira, em nome da Casa, pelo seu natalício. Usaram da palavra, em nome de suas bancadas, para se congratular com o Senhor Deputado Antônio Teixeira, em nome de suas bancadas, os Senhores Deputados Nicolino Campos e Júlio Viveiros, tendo o Senhor Deputado Antônio Teixeira usado da palavra para agradecer as manifestações que lhes haviam sido prestadas, os Senhores Deputados Arnaldo Prado e Maravalho Belo, fizeram uso da palavra, para explicações pessoais, tendo o Senhor Presidente encerrado a sessão às dezessete horas e trinta e cinco minutos marcando outra para o próximo dia nove, à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa-Sala das Sessões da

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em seis de outubro de mil novecentos e sessenta e sete. (aa) Presidente Senhor Deputado Abel Figueiredo, Secretários Senhores Deputados Alfredo Coêlho e Antônio Guerreiro.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da Sexagésima Oitava Sessão Ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e quatro de outubro de mil novecentos e sessenta e sete. Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados: Américo Brasil, Arnaldo Prado, Antônio Teixeira, Eulálio Mergulhão, Amintor Cavalcante, Abbas Arruda, Antônio Amaral, Carim Melém, Dário Dias, Eládio Lobato, Flávio Franco, João Reis, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Brabo de Carvalho, Carlos Costa, Arnaldo Moraes, Fernando de Berros, Santino Corrêa, Hibernon Fontes, Maravalho Belo e Fernando Sampaio, o Senhor Presidente Deputado Abel Figueiredo, secretariado pelos Senhores Deputados Alfredo Coêlho e Antônio Guerreiro, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos. Iniciando a Hora do Expediente, o Senhor Primeiro Secretário leu o expediente, que constou de: Telegramas do Senhor Manoel Fragoso, Embaixador de Portugal, agradecendo, em nome de seu País, os votos de congratulações desta Casa pelo transcurso do quinto aniversário da República Portuguesa; do Senhor Ministro da Educação e Cultura, informando que foram tomadas as providências para liberação das verbas destinadas a Uni-

versidade; do Senhor Ministro da Saúde, informando que o plano nacional de Erradicação de Malária em todo o Estado do Pará, está nas operações de erradicação para mil novecentos e sessenta e oito; do Senhor Ministro interino do Interior, informando que o pedido feito por esta Casa para extensão dos benefícios da zona franca de Manaus, embora merecendo compreensão, não atende à atual política fiscal do governo; do Presidente do Senado, informando que deu conhecimento aos Senhores Senadores, da manifestação desta Casa; do Diretor da Comissão de Financiamento à Produção, informando que tomou conhecimento da solicitação desta Casa, para que essa Comissão adquirisse o remanescente da safra de malva de mil novecentos e sessenta e seis, e dizendo da impossibilidade da medida, em virtude dos problemas que viria acarretar ao orçamento; Ofícios, do Engenheiro Henrique Lobo, comunicando a esta Casa que no dia treze do corrente assumiu as funções de Diretor Regional da Diretoria Regional de Engenharia Sanitária; do Presidente da Junta Executiva regional de estatística de Alagoas, enviando congratulações a esta Casa, pelas sugestões no que tange à organização municipal no País, e do Monsenhor Miguel Inácio da Silva, agradecendo a esta Casa os cumprimentos que lhe foram enviados; Ofícios, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, prestando esclarecimentos sobre a prisão do Senhor Alexandre Francez e das medidas que foram tomadas a respeito; do Poder Executivo, encaminhando mensagem de abertura de crédito especial em favor de Valdomiro Pereira Ribeiro; do Poder Executivo, devolvendo a esta Casa, devidamente reformulado, o projeto de lei que autoriza a doação de terras devolutas ao Município de Paragominas; e do Senhor Governador do Estado do Amazonas, enviando exemplares de "O Jornal" e de "O Jornal do Comércio", que publicaram sua entrevista. O Senhor Segundo Secretário leu a Ata da Sexagésima Sétima

Sessão Ordinária, que foi aprovada. Facultada a palavra aos oradores inscritos, usaram-na os Senhores Deputados Jorge Arbage, para terminar seu discurso sobre a zona de Manaus, e Maravalho Belo, para falar sobre a infiltração de grupos estrangeiros na Amazônia, ficando inscrito para continuar na próxima sessão. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, não havendo nenhum Senhor Deputado feito uso da palavra para apresentação de projetos de lei, de resolução ou de emenda constitucional, o Senhor Presidente submeteu a discussão única, em regime normal, o requerimento número quinhentos e oitenta e oito barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Antônio Teixeira, de apelo no sentido de não ser de modo e maneira nenhuma instituído o jôgo em nosso País, continuando com a palavra o Senhor Deputado Carlos Costa para discutí-lo tendo também usado da palavra o Senhor Deputado Mário Cardoso. Submetido a votação, usaram da palavra para encaminhá-la os Senhores Deputados Arnaldo Moraes, João Reis, Fernando Sampaio e Arnaldo Prado que ficou inscrito para prosseguir na próxima sessão. Passando à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, não havendo matéria para essa parte dos trabalhos, o Sr. Presidente encerrou a sessão às dezessete horas e três minutos, marcando outra para o dia seguinte à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de ser lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa-Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e quatro de outubro de mil novecentos e sessenta e sete. (aa) Presidente Senhor Deputado Abel Figueiredo — Secretariados pelos Senhores Deputados Alfredo Coêlho e Antônio Guerreiro.

(G. — Reg. n. 14.385 —

Dia 3.1.1968).